



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.  
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2390, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar, a pedido*, **REGINA MAXIMO PEREIRA**, **matrícula nº. 413267**, CPF nº. 227.571.981-49, da função de confiança de *Diretora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus de Praga, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 04 de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2391, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Processos nºs. 6.226.373-3/2015, 6.294.623-7/2015 e 6.743.032-8/2016, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **ESTEVÃO RIBEIRO BORGES**, matrícula nº. **946192-01**, do cargo de Médico, Grau “IV”, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 03 de abril de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2392, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, o uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº 6.681.374-6/2016, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, §1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e art. 11 da Lei nº 8.429/1992, *demitir, a bem do serviço público*, a servidora **OSVAILDA ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 651834-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, *Nível I*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir da data de publicação deste Decreto.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2393, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº 6.681.365-7/2016, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, §1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e art. 11 da 8.429/1992 *demitir, a bem do serviço público*, a servidora **VERA LUCIA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 660515-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, *Nível II*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir da data de publicação deste Decreto.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2394, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MARCELA FERREIRA ARAÚJO**, matrícula n.º **1157647**, CPF n.º. 011.980.491-38, da função de confiança de *Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV – CAIS Campinas, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de agosto de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2395, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº 6.681.370-3/2016, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, §1º, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e art. 11 da Lei nº 8.429/1992, *demitir, a bem do serviço público*, a servidora **GLAUCIA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 684015-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, *Nível III*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir da data de publicação deste Decreto.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2396, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Deolinda Conceição Taveira Moreira**, matrícula n.º. **84689-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.560,33** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 1.390,08** (hum mil, trezentos e noventa reais e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 629,24** (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.336,20** (três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional 20%: R\$ 1.112,06** (hum mil, cento e doze reais e seis centavos); nos termos dos Processos n.ºs. 6.036.764-7/2015 e 6.382.761-4/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2397, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **André Cristiano de Souza Costa Coqueiro**, matrícula n.º. **868809-01**, aposentado no cargo de agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência "A", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 1.273,32** (hum mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.964.332-9/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2398, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA REGINA ARAÚJO, matrícula nº. 216445-1, CPF nº. 789.902.381-53, da função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Meca, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 1º de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2399, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Yochiko Iwamoto Suga, matrícula n.º. 369691-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.882,17** (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.329,30** (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.164,65** (hum mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.837.505-2/2001, 1.864.509-2/2001 e 6.586.500-9/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2400, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Regina Maria Nunes Pires, matrícula n.º 185035-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.769,09** (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.884,55** (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.507,63** (hum mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 6.900.571-3/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2401, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, LYDIA ZANON GONÇALVES, matrícula nº. 888826**, CPF nº. 005.197.641-29, da função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **a partir de 02 de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2402, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 1.879,  
de 05 de junho de 2017.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 7º, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no §4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2017/2009, os representantes abaixo nominados, passando a constar no *inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 1.879, de 05 de junho de 2017:*

**“V. Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) **Maria Cláudia Honorato da Silva Souza - Titular;**
- b) **Mônica Mendes Maranhão Izacc – Suplente.”**

**Art. 2º** O referido Conselho terá mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** O exercício da função de membro deste Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2403, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **VINÍCIUS GUIMARÃES BARBOSA**, matrícula nº. **835471**, CPF nº. 024.902.011-40, do cargo, em comissão, de *Regente de Coral*, símbolo *OSRC*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2404, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, o uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KATARINE DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº. 1132504**, CPF nº. 031.869.261-90, para exercer o cargo, em comissão, de *Regente de Coral, símbolo OSRC*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2405, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **João Pereira dos Santos**, matrícula n.º. **99457-01**, aposentado no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.178,63** (hum mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 629,24** (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 825,04** (oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – 8º Quinquênio Proporcional LC nº 276/2015 (3,77%): R\$ 44,43** (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º. 6.940.835-4/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2406, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **KAIO CÉSAR DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **1338862**, CPF nº 056.271.891-50, do cargo, em comissão, de *Chefe de Naípe*, símbolo *OSCN*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de agosto de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2407, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ERICK DOS SANTOS FÉLIX**, CPF n.º 405.506.358-07, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Naípe*, símbolo *OSCN*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2408, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Geraldo Antônio dos Santos**, matrícula n.º **79022-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 7, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.404,68** (hum mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 983,28** (novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); **Adicional de Incentivo Funcional 50%: R\$ 702,34** (setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 153.093-2/1987 e 6.854.567-6/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2409, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RITA MARIA FERREIRA, matrícula nº. 184489, Contrato 01**, CPF nº. 469.900.621-34, da função de confiança de *Diretora do Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 06 de julho de 2017, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-la** para exercer a mesma função na **matrícula nº 184489, Contrato 02, tudo a partir da mesma data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2410, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Leondas Pereira da Cruz, matrícula n.º. 22802-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Publicas, Grau 6, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.159,95** (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 811,97** (oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 147.614-1/1987 e 6.726.429-1/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2411, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Clodomiro de Carvalho Alves**, matrícula n.º. **83755-01**, aposentado no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão "P" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.560,33** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.390,08** (hum mil, trezentos e noventa reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 3.892,23** (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.112,06** (hum mil, cento e doze reais e seis centavos); nos termos dos Processos n.ºs. 158.058-7/1987, 1.775.406-8/2001 e 6.838.457-5/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2412, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Sebastião Augusto Ribeiro de Brito**, matrícula n.º. **97152-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.170,58** (hum mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 819,41** (oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 644,92** (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º. 6.167.176-5/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2413, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MAURICIO NIMER ELIAS**, matrícula nº. **1333909**, CPF nº. 882.015.896-53, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 07 de agosto de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2414, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Inêz Barbosa, matrícula n.º. 88617-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referencia "O", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.574,63** (hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Maturação Profissional: R\$ 1.259,70** (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.779,11** (três mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Processo n.º. 6..737.095-3/2016.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2415, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Goiaci Ferreira de Freitas, matrícula n.º 181668-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.118,59** (quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.059,30** (dois mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.235,57** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 6.913.524-2/2017.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2416, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Sebastião Passos de Souza, matrícula n.º. 787027-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “B”, por contar com mais de 65 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,87/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 10 meses e 16 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 510,81** (quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.816.741-8/2016.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2417, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Eudea Crisóstomo de Almeida, matrícula n.º 193437-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.586,94** (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.293,47** (hum mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 776,08** (setecentos e setenta e seis reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 6.892.713-7/2017.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2418, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; 73, inc. II; 75, inc. I; 76, inc. I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 20002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **José Belmiro de Oliveira Filho**, viúvo da ex-servidora **Susirlete Maria Nunes, matrícula nº. 457787-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "D".

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.108,36** (hum mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 832,83** (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 332,51** (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Processo nº. 6.952.881-3/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2419, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 71, caput; art. 73, I; art. 75, I e II; art. 76; I; e art. 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Adimarantes Rodrigues de Alencar, Adima Araújo de Alencar**, extinção do benefício: 17/09/2023 e **Arthur Araújo de Alencar**, extinção do benefício: 07/11/2032, quando ambos completam 21 (vinte e um) anos de idade, ora representados por seu genitor, viúvo e filhos da ex-servidora **Josilene Nogueira Araújo de Alencar, matrícula n.º. 941611-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referencia "C".

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será no valor total de: **R\$ 1.280,86** (hum mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Processo nº. 7.046.243-5/2017.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2420, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 7.002.280-0/2017, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 1367, de 07 de abril de 2017**, retificado pelo **Decreto nº. 1975, de 19 de junho de 2017**, que concedeu pensão por morte a **Zoé de Sousa Moraes**, companheira do ex-servidor **João José dos Santos**, matrícula n.º. **4677-01**, na parte relativa à data do benefício de pensão, para considerar como sendo: **08 de outubro de 2016**, data do óbito, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2421, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Retifica Decreto 1928/2017 que concedeu  
Progressão Horizontal às servidoras que  
especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado** na *Ação Declaratória* nº 3869/07(20070460111)19140-0/195(200901516249), do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido no Processo n.º 6.976.107-1/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n.º 1.928 de 09 de junho de 2017, na parte relativa ao número da *Matricula* das servidoras, **LINA GARGANO**, *onde se lê: Mat. 40703-1 leia-se: Mat. 40703-02* e **PATRÍCIA VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS** *onde se lê: Mat. 41998-02 leia-se: Mat. 41998-09* permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**RODRIGO MELO**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2422, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, PAULA CRISTINA TOMÉ DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº. 675865, CPF nº. 703.961.086-87, da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Liberdade, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 02 de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2423, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo nº 7.001.782-2/2017, **RESOLVE *excluir*** a servidora **Ivaneide de Jesus Ferreira, matrícula nº. 1274830-01**, do *Decreto nº 2.019, de 22 de junho de 2017*, que exonerou, a pedido, servidores do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2424, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 2706, de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Comitê de Investimentos do IPSM.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 (DOU de 25/08/2011) e o contido no Processo nº 70596717/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*Parágrafo único. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS n.º 519/2011.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2425, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JAMES CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 724181, CPF nº 416.769.393-34, Motorista, Grau 7, Referência “C”, da Secretaria Municipal de Administração para a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2426, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.874.811-9/2017, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2274, de 20 de julho de 2017**, que *cedeu* a servidora **ADNA MARIA FREIRE DE SOUZA**, matrícula nº869015, CPF nº 448.965.571-15, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Jair Diamantino.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2427, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.104.779-2/2017,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica a servidora **LEILA SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº **872873**, CPF nº **656.005.681-34**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, **a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2428, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.073.383-8/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **JUAREZ DOS REIS RABELO**, matrícula nº **694347**, CPF nº **940.787.261-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Prefeitura Municipal de Alexânia - GO, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2429, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NADYENE BUTENCO VIEIRA, matrícula nº. 1011340**, CPF nº. 007.529.871-60, da função de confiança de *Vogal da Comissão Permanente de Sindicância*, da Controladoria Geral do Município, designada pelo Decreto nº 2.917, de 10 de novembro de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar RONDINÉLIO DA COSTA SILVÉRIO, matrícula nº. 872962*, CPF nº. 965.662.561-72, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 04 de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2430, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Altera o Decreto nº. 2.910, de  
10 de novembro de 2016.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 9.009, de 30 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os *itens 1 e 2, da alínea “k”, do art. 1º, do Decreto nº. 2.910, de 10 de novembro de 2016*, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º (...)*

*I – (...):*

*(...)*

*k) - Secretaria Municipal de Cultura:*

*1. Sandoval Eterno de Souza Lopes - Titular;*

*2. Débora Pereira de Moraes Carneiro Marra – Suplente.*

*(...).”*

**Art. 2º** Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato dos antecessores **Alessandra Macedo de Brito** e **Cleubismar de Jesus**, designados pelo Decreto nº 2.910, de 10 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2431, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARCILENE RICARDA DA SILVA VALVERDE, matrícula nº. 801240**, CPF nº. 717.694.551-91, da função de confiança de *Diretora do Centro de Educação Infantil Lar Fabiano de Cristo, símbolo FGD-5*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2432, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **BIANCA LABOISSIERE FERREIRA**, matrícula nº. **1216813**, CPF nº. 036.598.961-44, do cargo, em comissão, de *Pesquisador, símbolo OSPM*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 10 de agosto de 2017.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2433, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 7.108.425-6/2017, e,

*considerando*, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores **ANNA VITORIA GOMES CAIADO**, matrícula n.º **1319892-01**, CPF n.º 923.898.641-04, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, **OSEIAS PACHECO DE SOUZA**, matrícula n.º **29920-02**, CPF n.º 234.284.301-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, **RAFAEL DE MORAES BRANDÃO**, matrícula n.º **1308882-1**, CPF n.º 014.921.311-56, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, **VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula n.º **1247026-03**, CPF n.º 498.039.481-72, ocupante do cargo de Gerente Executivo de Projetos Especiais e **CLAUDIO FRANCISCO DE FREITAS**, matrícula n.º **499560-02**, CPF n.º 785.196.751-15, ocupante do cargo de Assessor Especial II, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Brasília- DF, nos dias 14 e 15 de agosto de 2017 e nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, fixando diárias no valor total de **R\$ 4.584,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo **R\$ 1.158,00** (hum mil cento e cinquenta e oito reais) para o primeiro e segundo, **R\$ 819,00** (oitocentos e dezenove reais) para o terceiro e quarto e **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais) para o quinto, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2434, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS**, matrícula nº. **280348**, CPF nº. 590.227.951-87, do cargo, em comissão, *de Assessora Jurídica*, símbolo *CDS-3*, da Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2435, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GUILHERME VIEIRA CIPRIANO**, CPF nº. 037.147.981-96, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, *símbolo CDS-3*, da Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2436, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Dinamir Dias Pereira**, matrícula n.º. **33561-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.866,57** (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.806,60** (quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 2.059,97** (dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos dos Processos n.º.s 206.672-7/1988 e 6.801.882-0/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2437, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Regina Maria Santos Marques, matrícula n.º 87378-01**, aposentada no cargo de Médico, Grau IV, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.596,58** (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 791,58** (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos); **Gratificação Maturação Profissional R\$ 1.319,32** (hum mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.617,61** (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - 8º Quinquênio Proporcional LC 276/20015 (5,01%): R\$ 331,09** (trezentos e trinta e um reais e nove centavos), nos termos do Processo n.º 6.944.739-2/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2438, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; art. 73, inc. I; art. 75, inc. I; art. 76, inc. I e art. 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Manoel Leite da Silva**, viúvo da ex-servidora **Luzia Germano de Oliveira Silva**, matrícula n.º. **974781-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "C".

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será no valor total de: **R\$ 1.128,95** (hum mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo nº. 7.051.032-4/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de maio de 2017**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2439, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.084.145-2/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **LEANDRO NUNES SOARES**, matrícula nº **1275399**, CPF nº **873.782.641-72**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Juarez de Sousa Lopes, **a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2440, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº. 6.600.822-3/2016, **RESOLVE *retificar* o Decreto n.º. 2415, de 01 de setembro de 2016**, que aposentou o servidor **Edvaldo Moreira de Melo**, matrícula nº. 26573-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 652,30** (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), bem como **Excluir o 8º Quinquênio Proporcional**, a partir de 01 de setembro de 2016, data da Edição do Decreto, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2441, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Concede Progressões Horizontais ao servidor do Magistério, que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação Declaratória*, nº 2101002494057 e (249405.90.2010.8.09.0051), do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go, considerando ainda o contido no Processo nº 7.002.423-3/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para o servidor relacionado no anexo único deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**RODRIGO MELO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2441/2017**

<b>NOME/MATRÍCULA</b>	<b>A PARTIR DE:</b>	<b>REF./PADRÃO</b>	<b>CARGO/CLASSE</b>
1- Edison Alves de Sousa Mat. 48763-01	02/01/1996	16	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	02/01/1997	17	
	02/01/1998	18	
	02/01/1999	19	
	02/01/2000	20	
	05/08/2000	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	I	
	01/10/2002	J	
	01/09/2006	K	
	01/09/2010	L	
	01/09/2012	M	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2442, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e vista do contido nos Processos n.ºs. 6.778.321-2/2016, 6.677.515-1/2016, 4.802.420-3/2012, 3.242.059-1/2007, 3.133.866.2/2007, 1.665.049/1987 e 200.284-6/1987, **acato** o inteiro teor do Relatório n.º 015/2017 – CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 17 de julho de 2017, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 026/2017, da Corregedoria Geral do Município, **RESOLVE revogar, a pedido**, o Decreto n.º 342, de 1º de fevereiro de 2012, que aposentou o então Servidor **Pedro Gonçalves Rosa, matrícula n.º. 22861-01**, no cargo de Motorista, Grau 03, Referência “G”, a partir da publicação deste Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 68975867/2017

INTERESSADO: ALINE DE ALMEIDA LUZ

ASSUNTO: Requerimento

**DESPACHO Nº098/2017**

Tratam os autos de solicitação de estabilidade provisória formulada pela servidora **ALINE DE ALMEIDA LUZ**, matrícula nº. 1232193-3, por motivo de gestação.

Assim, tendo em vista o **Parecer nº. 0796/2017, fls. 10/12, da Advocacia Setorial – da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Diligência nº. 1456/2017, fls. 14, da Procuradoria Geral do Município**, que manifesta pela legalidade da estabilidade provisória da servidora em tela, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez e até o gozo do direito à percepção da licença maternidade nos moldes legais.

Retornem-se os autos à *Secretaria Municipal de Administração*, para adoção das providências cabíveis, conforme, comunicado expedido pela Junta Médica Municipal, fls.07, e, cientificar a interessada que não haverá retificação do ato de exoneração do cargo de natureza comissionada, considerando que foi efetivado por ato coletivo do Chefe do Poder Executivo, devido ao término de mandato da gestão anterior. ***Destaca-se que foi identificado, no entanto, que a servidora permaneceu ativa e recebendo seus proventos ininterruptamente, até a data final da sua licença, mesmo com o ato de exoneração expedido.***

Isto posto, **AUTORIZO** que se proceda a indenização da servidora com a conseqüente percepção do valor da vantagem até então percebida, em decorrência do cargo comissionado que ocupava, nos termos da legislação de regência, devendo ser observado os valores já pagos à ex-servidora.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 67430328/2016

INTERESSADO: Estevão Ribeiro Borges

ASSUNTO: Processo Administrativo

**DESPACHO Nº099/2017**

À vista do contido nos Processos nºs. 6.226.373-3-2015, 6.294.623-7/2015 e 6.743.032-8/2016, acato o inteiro teor do Relatório nº. 004/2017 – CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 06 de junho de 2017, às fls.100/110, combinado com os Vistos em Inspeção PAD nº. 024/2017, às fls. 112/114, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho nº. 1059/2017 – GAB, às fls. 115, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º da Lei Complementar n.º 011/92, pela *demissão* do servidor **ESTEVÃO RIBEIRO BORGES, matrícula nº. 946192-01**, do cargo de Médico, Grau “IV”, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*) do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 03 de abril de 2015**, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para as providências e, em seguida, à Corregedoria Geral do Município para vistos em inspeção final e providências subseqüentes.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 66813746/2016

INTERESSADO: OSVAILDA ALVES DE SOUZA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

**DESPACHO Nº100/2017**

À vista do contido nos autos do Processo n.º 6.681.374-6/2016, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 009/2017 – CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 12 de junho de 2017, às fls. 396/415, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 019/2017, às fls. 417/420, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho n.º 1068/2017 – GAB, às fls. 421, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º da Lei Complementar n.º 011/92, pela demissão, *a bem do serviço público*, da então servidora **OSVAILDA ALVES DE SOUSA, matrícula n.º 651834-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por infração ao art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI (*ser leal às instituições a que servir: observar as normas legais e regulamentares; zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; agir com improbidade administrativa*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigo 11, da Lei n.º 8.429/1992, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, à Corregedoria Geral do Município para vistos em inspeção final e providências subsequentes, inclusive quanto ao encaminhamento de cópias dos autos aos órgãos indicados no respectivo Relatório.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 66813657/2016

INTERESSADO: VERA LUCIA DIAS DA SILVA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

**DESPACHO Nº101/2017**

À vista do contido nos autos do Processo n.º 6.681.365-7/2016, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 007/2017 – CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 07 de junho de 2017, às fls. 387/404, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 022/2017, às fls. 406/409, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho n.º 1069/2017 – GAB, às fls. 410, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º da Lei Complementar n.º 011/92, pela demissão, *a bem do serviço público*, da então servidora **VERA LUCIA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 660515-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por infração ao art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI (*ser leal às instituições a que servir: observar as normas legais e regulamentares; zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; agir com improbidade administrativa*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigo 11, da Lei n.º 8.429/1992, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, à Corregedoria Geral do Município para vistos em inspeção final e providências subseqüentes, inclusive quanto ao encaminhamento de cópias dos autos aos órgãos indicados no respectivo Relatório.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 66813703/2016

INTERESSADO: GLAUCIA LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

**DESPACHO Nº102/2017**

À vista do contido nos autos do Processo n.º 6.681.370-3/2016, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 010/2017 – CESPAD, exarado pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 19 de junho de 2017, às fls. 383/408, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 023/2017, às fls. 410/413, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho n.º 1056/2017 – GAB, às fls. 414, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º da Lei Complementar n.º 011/92, pela demissão, *a bem do serviço público*, da então servidora **GLAUCIA LOPES DA SILVA, matrícula n.º 684015-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por infração ao art. 141, incisos II, III, VII e IX e art. 142, incisos VI, XII e XXI (*ser leal às instituições a que servir: observar as normas legais e regulamentares; zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; agir com improbidade administrativa*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigo 11, da Lei n.º 8.429/1992, determinando a expedição do respectivo Ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, à Corregedoria Geral do Município para vistos em inspeção final e providências subsequentes, inclusive quanto ao encaminhamento de cópias dos autos aos órgãos indicados no respectivo Relatório.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 67783212/2016

INTERESSADO: Pedro Gonçalves Rosa

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

**DESPACHO Nº103/2017**

À vista do contido nos Processos n.ºs. 6.778.321-2/2016, 6.677.515-1/2016, 4.802.420-3/2012, 3.242.059-1/2007, 3.133.866.2/2007, 1.665.049/1987 e 200.284-6/1987, **acato** o inteiro teor do Relatório n.º 015/2017 – CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 17 de julho de 2017, às fls. 277/283, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 026/2017, às fls. 285/287, da Corregedoria Geral do Município, que manifestou pelo não indiciamento do servidor **PEDRO GONÇALVES ROSA, matrícula n.º 22861-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau “03”, Padrão “G”, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, haja vista que aquela Comissão não esta convicta que houve má-fé por parte do referido servidor, ao acumular ilicitamente os proventos das aposentadorias de seus cargos junto ao Distrito Federal e a Prefeitura Municipal de Goiânia, tendo o mesmo solicitado o cancelamento da aposentadoria, concedida pela Prefeitura de Goiânia, por meio do **Decreto n.º. 342, de 01 de fevereiro de 2012**, já que o servidor fez opção por permanecer com seus proventos junto ao Distrito Federal. Assim sendo, determino a expedição do respectivo decreto de revogação, com efeitos a partir de sua publicação.

Após, encaminhem-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia para as providências e, em seguida, à Corregedoria Geral do Município para vistos em inspeção final, inclusive quanto às comunicações devidas.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo  
PROCON - Goiânia

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº.70620294, Parecer Jurídico nº. 215/2017 referente à contratação da empresa ESTACIONAMENTO TOCANTINS LTDA-ME no valor de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta).

Refere-se à locação de vagas em estacionamento.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

**JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**  
Superintendente – PROCON

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM  
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO  
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO  
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA  
Nº 00000039446 VL R\$ 6.368,39 C/MARCELO ROCHA;CDA Nº 00000042774 VL R\$ 3.134,39  
C/SEBASTIAO SOARES DA SILVA;CDA Nº 00000169583 VL R\$ 567,24 C/MARIO MACEDO  
LOPES;CDA Nº 00000181370 VL R\$ 837,78 C/MARIO MACEDO LOPES;CDA Nº  
00000042282 VL R\$ 3.346,78 C/MARIA JOSE DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO;CDA Nº  
00000191587 VL R\$ 27.609,32 C/PAULO AUGUSTO MACHADO SANTANA;CDA Nº  
00000042504 VL R\$ 3.260,65 C/GEOVANIA HIPOLITO FERNANDES;CDA Nº 00000042825  
VL R\$ 3.971,88 C/CLAUDIO VITAL POLAMARTSCHUK E ESPOSA;CDA Nº 00000042838  
VL R\$ 3.960,16 C/JOSE DE JESUS FERREIRA;CDA Nº 00000042891 VL R\$ 3.908,09  
C/RICARDO PRADO GOBBO;CDA Nº 00000042893 VL R\$ 3.907,16 C/SOLUCAO  
PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000043024 VL R\$ 3.116,57 C/HELENA BARBOSA  
MACHADO;CDA Nº 00000043048 VL R\$ 3.108,03 C/MARIA AMELIA MARTINS;CDA Nº  
00000043050 VL R\$ 3.107,85 C/VACILDA AQUINO VILLA VERDE;CDA Nº 00000043071 VL  
R\$ 3.096,31 C/AUGUSTO JOSE ALVES;CDA Nº 00000043076 VL R\$ 3.095,15 C/ENCOL SA -  
ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA;CDA Nº 00000062109 VL R\$ 6.203,60 C/ENCOL  
SA - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA;CDA Nº 00000043078 VL R\$ 3.092,64  
C/ALBERTINO ROQUE DE BRITO;CDA Nº 00000042972 VL R\$ 3.856,31 C/ARAXA  
PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000043082 VL R\$ 3.092,80 C/MARCIA RORIZ  
CRUVINEL;CDA Nº 00000043084 VL R\$ 3.091,03 C/FABIO DE QUEIROZ IVO;CDA Nº  
00000043095 VL R\$ 3.088,19 C/WESLEY CESAR DE PAULA;CDA Nº 00000043130 VL R\$  
3.073,78 C/WILIAM DA SILVA MATIAS;CDA Nº 00000043142 VL R\$ 3.070,92 C/LORENA  
ABDUL HAMID SEBBA E OUTROS;CDA Nº 00000043230 VL R\$ 3.043,94 C/HELEN  
FABIANE VIEIRA;CDA Nº 00000043266 VL R\$ 3.030,64 C/GOIAMY POVOA FILHO;CDA Nº  
00000043271 VL R\$ 3.025,57 C/JOSE ANSELMO PEREIRA;CDA Nº 00000043300 VL R\$  
3.011,66 C/FERNANDO ALVES BONFIM E OUTRA;CDA Nº 00000043312 VL R\$ 3.007,57  
C/MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000043314 VL R\$ 3.007,57  
C/MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000043665 VL R\$ 2.864,71  
C/PAULO TARSO DAHER;CDA Nº 00000043668 VL R\$ 2.863,34 C/OTACILIO FERREIRA  
DA COSTA;CDA Nº 00000043726 VL R\$ 2.844,98 C/JUCILENE ELOI FRANCO E  
OUTROS;CDA Nº 00000043384 VL R\$ 2.985,45 C/BLS IMOVEIS LTDA;CDA Nº 00000043419  
VL R\$ 2.966,34 C/JOSE MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000043480 VL R\$ 2.943,93 C/JOAO  
HISSASSI YANO;CDA Nº 00000043484 VL R\$ 2.938,90 C/GILMAR CARVALHO GILL;CDA  
Nº 00000043486 VL R\$ 2.940,38 C/OVIDIO INACIO CARNEIRO;CDA Nº 00000043732 VL R\$  
2.842,97 C/MAE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000043757 VL  
R\$ 2.829,92 C/SAMUEL ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000043767 VL R\$ 2.825,17 C/ALEX  
CARDOSO NAVES;CDA Nº 00000043768 VL R\$ 2.826,35 C/PATRICIA MICHELLI MARTINS  
SANTANA;CDA Nº 00000043772 VL R\$ 2.826,02 C/HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS E  
OUTROS;CDA Nº 00000043526 VL R\$ 2.926,62 C/EUNICE DE AZEVEDO FARIAS;CDA Nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000043528 VL R\$ 2.920,13 C/ENILDA BARROS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000043537 VL R\$ 2.918,48 C/ZELIA AUXILIADORA DE SOUZA;CDA Nº 00000043559 VL R\$ 2.904,52 C/MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000043572 VL R\$ 2.898,18 C/HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000043597 VL R\$ 2.893,72 C/MARCELO TEIXEIRA DE ARAUJO;CDA Nº 00000043599 VL R\$ 2.893,72 C/ANDRE MENDES CLEMENTE;CDA Nº 00000043609 VL R\$ 2.892,21 C/ANTONIO CARLOS DE CASTRO;CDA Nº 00000043616 VL R\$ 2.889,03 C/FABIO ISAMU YANO;CDA Nº 00000043643 VL R\$ 2.878,78 C/WILLIAM MARCIO RAIMUNDO ALVES E OUTROS;CDA Nº 00000043655 VL R\$ 2.872,07 C/IKEDA TRANSPORTES DISTRIBUIDORA LTDA;CDA Nº 00000043661 VL R\$ 2.870,52 C/BENEDITO HELIO DE SOUZA E ESPOSA;CDA Nº 00000043662 VL R\$ 2.870,06 C/DIOGO OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS;CDA Nº 00000043829 VL R\$ 2.803,36 C/RODRIGO FONSECA E SUA MULHER;CDA Nº 00000043847 VL R\$ 2.798,01 C/BIRAJA MEIRELLES CAPUZZO;CDA Nº 00000043874 VL R\$ 2.791,49 C/VALDIR CARVALHO DA SILVA;CDA Nº 00000043889 VL R\$ 2.783,45 C/FRANCISCO ARTHUR CANEL;CDA Nº 00000043891 VL R\$ 2.784,30 C/SUDRE MENDONCA RIBEIRO;CDA Nº 00000043894 VL R\$ 2.783,95 C/EDEVALDO ARAUJO;CDA Nº 00000043896 VL R\$ 2.782,41 C/JOHNNY CARLOS BOADO QUIROGA;CDA Nº 00000043898 VL R\$ 2.781,59 C/ALURE PARTICIPACOES SA;CDA Nº 00000043899 VL R\$ 2.781,22 C/PEDRO DE SOUSA CUNHA JUNIOR;CDA Nº 00000043901 VL R\$ 2.779,06 C/EGRIMONT WAGNER TEIXEIRA;CDA Nº 00000043906 VL R\$ 2.780,41 C/LUCIANA HATSUKO UCHITI;CDA Nº 00000043988 VL R\$ 2.746,87 C/LAZARO DOS SANTOS LOURENCO E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000043910 VL R\$ 2.779,83 C/RAIMUNDA F DE MORAIS;CDA Nº 00000043923 VL R\$ 2.773,69 C/LUIZ ROBERTO MARGARIDA DE CARVALHO;CDA Nº 00000043925 VL R\$ 2.771,46 C/LINCOLN RUY MARQUES BARBOSA;CDA Nº 00000043933 VL R\$ 2.768,40 C/RENATO RIZZO;CDA Nº 00000043937 VL R\$ 2.767,69 C/ONDINA AVANCINI;CDA Nº 00000043939 VL R\$ 2.766,74 C/RAFAEL LOPES VIEIRA SILVA E EPOSA;CDA Nº 00000043947 VL R\$ 2.763,11 C/JOAO DE SOUZA PINHEIRO;CDA Nº 00000043949 VL R\$ 2.760,01 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 00000043954 VL R\$ 2.760,03 C/CECILIA PASSOS DANIN;CDA Nº 00000043962 VL R\$ 2.757,43 C/AGROPECUARIA MAR VERMELHO LTDA;CDA Nº 00000043968 VL R\$ 2.755,80 C/CATHERINE CHAPELLE BARBOSA DA SILVEIRA;CDA Nº 00000043973 VL R\$ 2.754,14 C/NACIONAL COMUNICACAO E TURISMO LTDA EPP;CDA Nº 00000043975 VL R\$ 2.754,14 C/SUMUEL IVO PEREIRA;CDA Nº 00000043977 VL R\$ 2.753,32 C/V RIBEIRO PARTICIPACOES EIRELLI;CDA Nº 00000003884 VL R\$ 1.257,10 C/ANTONIO ETERNO RODRIGUES;CDA Nº 00000044673 VL R\$ 2.529,01 C/VALERIANO RIBEIRO FERREIRA;CDA Nº 00000044682 VL R\$ 2.526,53 C/FELIPE LUIZ MELDONIAN;CDA Nº 00000044684 VL R\$ 2.526,40 C/ANA MARTINS ADRIANO MATOS.;CDA Nº 00000044696 VL R\$ 2.523,56 C/YARA MOREIRA BASTOS E OUTRA;CDA Nº 00000044885 VL R\$ 667,55 C/YARA MOREIRA BASTOS E OUTRA;CDA Nº 00000044698 VL R\$ 2.523,21 C/ANA CLARA MIRANDA MARQUES;CDA Nº 00000044702 VL R\$ 2.522,87 C/ANTONIO DE SOUZA PORTO;CDA Nº 00000044707 VL R\$ 2.520,52 C/ARMANDO RENATO PONTES;CDA Nº 00000044718 VL R\$ 2.516,19 C/FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS E OUTRA;CDA Nº 00000044720 VL R\$ 2.516,27 C/MARIA DAS NEVES NUNES BRANDAO;CDA Nº 00000044722 VL R\$ 2.515,20 C/DULCEMAR FERNANDES SANTOS;CDA Nº 00000044728 VL R\$ 2.514,39 C/SAVIO BORGES SILVEIRA;CDA Nº 00000044730 VL R\$ 2.512,85 C/MARIA HELENA DE FREITAS FALLEIROS;CDA Nº 00000043990 VL R\$ 2.757,14 C/IVAHY ANTONIO RANUFO RODRIGUES;CDA Nº 00000043993 VL R\$ 2.745,87 C/LUCIO DIAS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000044734 VL R\$ 2.512,00 C/SAULO SOUZA ARAKI;CDA Nº 00000044752 VL R\$ 2.507,70 C/RACYNE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERREIRA BESSA BALIEIRO;CDA Nº 00000044755 VL R\$ 2.506,72 C/JOAO BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000044756 VL R\$ 2.505,89 C/NATHALY MARQUES DE FIGUEIREDO;CDA Nº 00000044316 VL R\$ 2.636,52 C/GLAUCIA RESENDE PEIXOTO;CDA Nº 00000044327 VL R\$ 2.632,51 C/GERALDA MACHADO DE SOUZA;CDA Nº 00000044331 VL R\$ 2.630,02 C/CARMO DE SANTANA;CDA Nº 00000044339 VL R\$ 2.627,80 C/JOSE HOSANAN INACIO E ESPOSA;CDA Nº 00000044341 VL R\$ 2.627,09 C/LEONARDO ANDRADE ABREU;CDA Nº 00000044350 VL R\$ 2.624,74 C/SUELI LAUDARES SEABRAI;CDA Nº 00000044355 VL R\$ 2.623,37 C/JOSIANE COELHO DE SOUZA;CDA Nº 00000044357 VL R\$ 2.623,34 C/MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO.COM.IMP.;CDA Nº 00000044360 VL R\$ 2.620,38 C/GRECIA DE OLIVEIRA SOARES;CDA Nº 00000044370 VL R\$ 2.615,65 C/SAMUEL DOMINGUES;CDA Nº 00000044372 VL R\$ 2.614,01 C/MARFIZA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000044395 VL R\$ 2.605,87 C/ANTONIO MUNOZ DOMINGUEZ;CDA Nº 00000044397 VL R\$ 2.603,46 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000044890 VL R\$ 227,86 C/PROVALLE INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000012701 VL R\$ 1.273,50 C/MALKON MERZIAM E OUTROS;CDA Nº 00000044410 VL R\$ 2.601,52 C/MALKON MERZIAM E OUTROS;CDA Nº 00000044413 VL R\$ 2.600,54 C/SERGIO DIAS DA CRUZ;CDA Nº 00000044425 VL R\$ 2.599,71 C/FRIGORIFICO ANGLO SA;CDA Nº 00000098960 VL R\$ 4.403,83 C/FRIGORIFICO ANGLO SA;CDA Nº 00000044433 VL R\$ 2.597,37 C/ANGELICA BORGES PINTO;CDA Nº 00000044437 VL R\$ 2.594,61 C/VICENTE MARIO MACHADO;CDA Nº 00000001121 VL R\$ 1.139,78 C/VICENTE MARIO MACHADO;CDA Nº 00000044611 VL R\$ 1.731,73 C/VICENTE MARIO MACHADO;CDA Nº 00000044441 VL R\$ 2.593,29 C/SIRENE DE BARROS VIRGEM VALE;CDA Nº 00000044442 VL R\$ 2.592,79 C/MARIA ABADIA GONCALVES CAMPOS;CDA Nº 00000044446 VL R\$ 2.590,08 C/JOVIANO CARNEIRO FILHO;CDA Nº 00000044457 VL R\$ 2.588,31 C/JOSE MACHADO JUNIOR;CDA Nº 00000044461 VL R\$ 2.587,83 C/LUIZ CLAUDIO FRANCA DA COSTA E ESPOSA;CDA Nº 00000003241 VL R\$ 1.469,15 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000045127 VL R\$ 2.308,08 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000044463 VL R\$ 2.587,19 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000001384 VL R\$ 1.753,33 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000045128 VL R\$ 1.980,05 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000003243 VL R\$ 1.469,15 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000045129 VL R\$ 2.308,08 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000044471 VL R\$ 2.587,19 C/IZA DOMINGUES;CDA Nº 00000044483 VL R\$ 2.581,69 C/AURILENE RESPLANDES LIMA AWAD;CDA Nº 00000044485 VL R\$ 2.581,58 C/EDISON MORELIS COCA E MARIA TEREZA PORTAZIO C;CDA Nº 00000044488 VL R\$ 2.579,81 C/JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000044514 VL R\$ 2.576,24 C/CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA;CDA Nº 00000044772 VL R\$ 2.504,33 C/JUNIO ALVES DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000044773 VL R\$ 2.504,33 C/WILLIAN MARTINS DE CASTRO;CDA Nº 00000044779 VL R\$ 2.503,05 C/GERALDO CAETANO DE PAULA;CDA Nº 00000044781 VL R\$ 2.502,59 C/MARLENE MARIA ROSA MARQUES;CDA Nº 00000044783 VL R\$ 2.502,46 C/MARIA APARECIDA ABDALA;CDA Nº 00000044543 VL R\$ 2.574,98 C/RENATA VIEIRA PEREIRA;CDA Nº 00000044551 VL R\$ 2.574,27 C/SASSINE CHATER;CDA Nº 00000044792 VL R\$ 2.499,02 C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA;CDA Nº 00000044553 VL R\$ 2.573,92 C/ANDRELINA DE FATIMA SILVA;CDA Nº 00000044576 VL R\$ 2.567,19 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000044810 VL R\$ 2.495,05 C/WILSON DE SOUZA DOMINGOS;CDA Nº 00000044592 VL R\$ 2.562,82 C/VANDERLI MARTINS DE CASTRO PRADO;CDA Nº 00000044596 VL R\$ 2.561,77 C/SEVERINO ANTONIO;CDA Nº 00000033884 VL R\$ 2.241,54 C/SEVERINO ANTONIO;CDA Nº 00000091738 VL R\$ 2.325,50

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/SEVERINO ANTONIO;CDA Nº 00000044603 VL R\$ 2.559,17 C/LUIS ANTONIO ERNESTO E OUTROS;CDA Nº 00000044822 VL R\$ 2.491,63 C/REGINA LUCIA COELHO;CDA Nº 00000044824 VL R\$ 2.490,87 C/JULIANNANUNES VALADAO;CDA Nº 00000167558 VL R\$ 2.328,43 C/CARLOS ALBERTO DAUD DOMINGOS FILHOS E OUTROS;CDA Nº 00000044827 VL R\$ 2.490,80 C/MARIA GENOVEVA DE CASTRO AZEREDO COUTINHO;CDA Nº 00000044832 VL R\$ 2.489,03 C/GENI MARIA SEVERINA DA SILVA;CDA Nº 00000006537 VL R\$ 1.975,86 C/TERESINHA DE JESUS XAVIER PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000044835 VL R\$ 2.487,27 C/JOAO BATISTA FILHO;CDA Nº 00000044839 VL R\$ 2.486,42 C/PROVALLE INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000044844 VL R\$ 2.485,61 C/RODOARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;CDA Nº 00000044858 VL R\$ 2.483,62 C/MURILO RODRIGUES DA CUNHA;CDA Nº 00000044866 VL R\$ 2.481,48 C/ANTONIO CARLOS SAMPAIO;CDA Nº 00000044872 VL R\$ 2.479,70 C/CARLOS LUCIANO FONSECA;CDA Nº 00000044879 VL R\$ 2.477,68 C/NEUDAIR COELHO DE MOURA E OUTRO;CDA Nº 00000044614 VL R\$ 2.553,64 C/ANTONIO FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 00000044892 VL R\$ 560,15 C/EEV GESTAO PATRIMONIAL LTDA;CDA Nº 00000172580 VL R\$ 5.944,77 C/NOEME DA SILVA CARVALHO E OUTRO;CDA Nº 00000044641 VL R\$ 2.543,50 C/AFONSO GARCIA GUEDES;CDA Nº 00000044662 VL R\$ 2.535,12 C/OSVALDO VITORINO SANTANA;CDA Nº 00000063413 VL R\$ 331,47 C/GILVANIA MOREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000074529 VL R\$ 555,73 C/GILVANIA MOREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000065840 VL R\$ 287,61 C/GILVANIA MOREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000044019 VL R\$ 2.735,18 C/HELIO LOPES;CDA Nº 00000044020 VL R\$ 2.734,59 C/VALDEMAR MARCOLAN E OUTRA;CDA Nº 00000044022 VL R\$ 2.733,87 C/RAUL LINO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000044024 VL R\$ 2.731,66 C/MARCOS ANTONIO LACERDA E OUTRA;CDA Nº 00000044029 VL R\$ 2.730,23 C/EDUARDO HENRIQUE SOUZA DE REZENDE;CDA Nº 00000044037 VL R\$ 2.728,34 C/VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PRAXEDES;CDA Nº 00000188233 VL R\$ 42.109,79 C/LAURO CUNHA GUIMARAES JUNIOR;CDA Nº 00000044900 VL R\$ 2.475,35 C/ALFIM MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000044913 VL R\$ 2.472,45 C/ONIAS MENDANHA DE ARAUJO;CDA Nº 00000044917 VL R\$ 2.472,88 C/ADALBERTO CAVARSAN;CDA Nº 00000044938 VL R\$ 2.472,05 C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPER;CDA Nº 00000037233 VL R\$ 439,85 C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPER;CDA Nº 00000034708 VL R\$ 1.888,29 C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPER;CDA Nº 00000096322 VL R\$ 697,51 C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPER;CDA Nº 00000044978 VL R\$ 2.468,10 C/JOSE DE FARIMA CARVALHO;CDA Nº 00000045064 VL R\$ 2.461,30 C/URCESINO CRISOSTOMO CASTRO;CDA Nº 00000045068 VL R\$ 2.460,50 C/JADI RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000045071 VL R\$ 2.459,77 C/MARCIO MELO MONTEIRO;CDA Nº 00000045082 VL R\$ 2.457,48 C/KLEYTON COSTA E SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000045093 VL R\$ 2.454,94 C/JOSE WALTER SALES E SILVA;CDA Nº 00000045111 VL R\$ 2.452,25 C/MARCELA PEIXOTO DE CASTRO;CDA Nº 00000045121 VL R\$ 2.451,41 C/ANA MARIA MARTINS GOMES;CDA Nº 00000045185 VL R\$ 2.444,56 C/OZORIO MANUEL DA SILVA;CDA Nº 00000045194 VL R\$ 2.443,15 C/HERCULES BORGES;CDA Nº 00000045220 VL R\$ 2.441,00 C/LINDOMAR ELIAS VIEIRA;CDA Nº 00000045261 VL R\$ 2.441,00 C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA;CDA Nº 00000045280 VL R\$ 2.440,69 C/PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO;CDA Nº 00000045297 VL R\$ 2.439,85 C/VALDIR SIQUEIRA;CDA Nº 00000258218 VL R\$ 142,10 C/JERONIMA LAURENTINA GOMES OLIVEIRA;CDA Nº 00000038521 VL R\$ 12.672,86 C/MAILHOS AUERSPERG E REBOLEDO ALONSO LTDA;CDA Nº 00000039004 VL R\$ 8.840,43 C/SILVEIRA E FILHOS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CONSTRUTORA LTDA;CDA Nº 00000042798 VL R\$ 3.122,56 C/AUTO SERVICOS E LAVAJATO CANTONI LTDA;CDA Nº 00000045340 VL R\$ 2.438,72 C/WALQUIRIA CAMILO RIBEIRO;CDA Nº 00000045342 VL R\$ 2.438,90 C/VITORIA LOURDES MARTINS YANO;CDA Nº 00000045644 VL R\$ 2.434,53 C/AYRGTON PORTES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045657 VL R\$ 2.433,36 C/RONAN DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045674 VL R\$ 2.429,58 C/EMILIO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES;CDA Nº 00000045677 VL R\$ 2.428,77 C/MARIA IVANOURA CARVALHO ALCANTARA DIAS;CDA Nº 00000017475 VL R\$ 1.544,75 C/VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTR;CDA Nº 00000045694 VL R\$ 2.425,69 C/FLORISVALDO CARDOSO DE SA;CDA Nº 00000412708 VL R\$ 2.652,21 C/PANIFICADORA E CONFEITARIA COIMBRA LTDA;CDA Nº 00000044043 VL R\$ 2.723,62 C/VALNIRO BATISTA PEREIRA;CDA Nº 00000045825 VL R\$ 2.394,09 C/JOSINO LUIZ NETO E ESPOSA;CDA Nº 00000046695 VL R\$ 1.987,18 C/CATARINA GONCALVES LIMA;CDA Nº 00000045528 VL R\$ 1.985,67 C/ELIZABETH DOS SANTOS MACEDO;CDA Nº 00000046025 VL R\$ 2.354,78 C/ARTHUR STHEFANO CAVALCANTI E SOUZA;CDA Nº 00000045614 VL R\$ 1.965,52 C/MARCELO BARBOSA DA SILVEIRA;CDA Nº 00000046415 VL R\$ 2.261,45 C/JOSE CARLOS DE ALMEIDA DEBREY;CDA Nº 00000044244 VL R\$ 2.660,98 C/SAMAMBAIA HOTEL LTDA;CDA Nº 00000045511 VL R\$ 2.000,19 C/SILVIO ROSA DE LIMA;CDA Nº 00000046412 VL R\$ 1.817,37 C/VANDIR CARLOS DO PRADO;CDA Nº 00000045516 VL R\$ 1.999,03 C/FRANCISCO ROBERTO DA SILVA;CDA Nº 00000046968 VL R\$ 2.094,65 C/CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES;CDA Nº 00000046272 VL R\$ 2.300,16 C/ODMILSON PEREIRA COSTA;CDA Nº 00000046134 VL R\$ 2.332,61 C/JOSE DOMICIO FERREIRA;CDA Nº 00000046797 VL R\$ 2.031,18 C/ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA;CDA Nº 00000044954 VL R\$ 2.145,96 C/JOSE GERALDO DA SILVA;CDA Nº 00000044181 VL R\$ 2.683,01 C/EDILBERTO ATHAYDE CAVALCANTE;CDA Nº 00000047094 VL R\$ 2.132,75 C/IVALDETH FAGUNDES DA SILVA;CDA Nº 00000046214 VL R\$ 2.313,59 C/SHOPPING FABRIKAS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA;CDA Nº 00000044182 VL R\$ 1.175,02 C/CLOVIS FIGUEIREDO;CDA Nº 00000045544 VL R\$ 1.982,48 C/PAULO MARCIO FERNANDES VIANA;CDA Nº 00000045921 VL R\$ 2.374,63 C/TRANSCON-TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA;CDA Nº 00000046437 VL R\$ 2.254,63 C/SERGIO DIAS DA CRUZ;CDA Nº 00000046438 VL R\$ 2.254,63 C/MARIA APARECIDA SILVA BASTOS;CDA Nº 00000046550 VL R\$ 1.976,08 C/VALNIRO BATISTA PEREIRA D.MOURA;CDA Nº 00000046505 VL R\$ 1.956,43 C/DANIEL LEONEL DE CARVALHO;CDA Nº 00000045856 VL R\$ 2.387,48 C/EMGOP EMPRESA GOIANA DE PAISAGISMO;CDA Nº 00000045161 VL R\$ 2.104,15 C/ANTONIO MARTINS;CDA Nº 00000045878 VL R\$ 2.384,65 C/ANTONIO MARTINS;CDA Nº 00000046600 VL R\$ 2.236,70 C/PIERRE CARLOS HAYASHIDA DO PRADO E OUTRO;CDA Nº 00000041761 VL R\$ 3.612,28 C/COFILENGE ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000044147 VL R\$ 2.698,05 C/ZAIRA - EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000041817 VL R\$ 3.580,26 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 00000045390 VL R\$ 2.042,29 C/LAZARO ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000044288 VL R\$ 2.643,64 C/FILEMON DIAS DA SILVA;CDA Nº 00000044216 VL R\$ 2.671,41 C/BRAZILINO FRANCISCO DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000046378 VL R\$ 2.274,91 C/SOTERO MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00000046558 VL R\$ 1.976,11 C/CURCINO MAGALHAES LTDA;CDA Nº 00000045737 VL R\$ 2.414,60 C/JOAO PRIMO ALVES NETO;CDA Nº 00000046798 VL R\$ 2.030,24 C/ANTONIO FRANCISCO ALVES;CDA Nº 00000044153 VL R\$ 2.693,49 C/GUILHERMINO PEREIRA NUNES;CDA Nº 00000041830 VL R\$ 3.572,23 C/ESTHER BORGES FERREIRA;CDA Nº 00000045934 VL R\$ 2.372,01 C/JOAO REIS DE MELO;CDA Nº 00000045243 VL R\$ 2.082,76 C/ANTONIO JERONIMO BEERIGO;CDA Nº 00000045579 VL

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$ 1.969,27 C/DIVINA GOMES PEREIRA CALASSA;CDA Nº 00000044246 VL R\$ 2.659,90 C/JACKELINE PONTES DA SILVA;CDA Nº 00000045246 VL R\$ 2.082,76 C/DENISE LEMOS MARTINS E OUTRO;CDA Nº 00000045247 VL R\$ 2.082,76 C/LEONILDO ARCHILLIA E ESPOSA;CDA Nº 00000045249 VL R\$ 2.082,76 C/MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA MORAES;CDA Nº 00000044941 VL R\$ 2.147,09 C/ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA;CDA Nº 00000045117 VL R\$ 2.111,05 C/PIERRE VIEIRA DE ATAIDES JUNIOR;CDA Nº 00000041785 VL R\$ 3.599,81 C/ELIDIO CESARIO DA SILVA;CDA Nº 00000044278 VL R\$ 2.646,36 C/LUIS HENRIQUE VITA DE SIMONE;CDA Nº 00000046020 VL R\$ 2.357,13 C/ayres RODRIGUES GONCALVES E ESPOSA;CDA Nº 00000046225 VL R\$ 2.310,30 C/GENSERICO JAYME FERNANDES;CDA Nº 00000045698 VL R\$ 2.424,87 C/SERGIO RIBEIRO BAPTISTA;CDA Nº 00000045760 VL R\$ 2.407,40 C/LUZIANO GONCALVES DA SILVA\_E ESPOSA;CDA Nº 00000045028 VL R\$ 2.123,47 C/JORDANNA BRASIL DE CARVALHO;CDA Nº 00000046708 VL R\$ 2.017,34 C/VERA LUCIA MENDES;CDA Nº 00000047085 VL R\$ 2.136,41 C/HUMBERTO ANDRADE CASTELO BRANCO;CDA Nº 00000046408 VL R\$ 2.263,11 C/ELMA CAVADAS MACHADO;CDA Nº 00000045945 VL R\$ 2.369,63 C/ANTONINO ROSA DA SILVA;CDA Nº 00000046211 VL R\$ 2.313,96 C/LETICIA LUCHEZE DE OLIVEIRA E OUTRAS;CDA Nº 00000046176 VL R\$ 2.325,98 C/EDUARDO ANDRADE;CDA Nº 00000045521 VL R\$ 1.998,06 C/JORGE ELIAS DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000041815 VL R\$ 3.583,81 C/VALERIA SANTANA SILVA E OUTROS;CDA Nº 00000045292 VL R\$ 2.065,28 C/PAULO MARTINS DA COSTA;CDA Nº 00000047059 VL R\$ 2.143,37 C/ALFREDO DOMINGOS FREIRE;CDA Nº 00000045989 VL R\$ 2.360,89 C/MARCOS ANTONIO BATISTA DE SOUZA;CDA Nº 00000045971 VL R\$ 2.365,65 C/BENESILVIO RODRIGUES LIMIRIO;CDA Nº 00000047022 VL R\$ 2.117,42 C/TANIA MARIA CARNEIRO DO VALE;CDA Nº 00000045024 VL R\$ 1.914,67 C/MARCUS CESAR DE ALMEIDA BRAZ E ESPOSA;CDA Nº 00000045831 VL R\$ 2.392,44 C/ALIVERTINO INACIO;CDA Nº 00000046044 VL R\$ 2.352,53 C/ROGERIO DE PAULA E SILVA E OUTROS;CDA Nº 00000044055 VL R\$ 2.720,92 C/ANTONIO DE SOUZA NOBRE;CDA Nº 00000045365 VL R\$ 2.048,17 C/SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO;CDA Nº 00000044907 VL R\$ 2.149,24 C/MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA E OUTRA;CDA Nº 00000046852 VL R\$ 2.052,76 C/JOSE MACENA DE MIRANDA;CDA Nº 00000044046 VL R\$ 2.725,05 C/ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO;CDA Nº 00000046449 VL R\$ 2.252,85 C/LUIZ ALTINO DA CUNHA E CRUZ;CDA Nº 00000045870 VL R\$ 2.386,89 C/NELIO CARVALHO BRASIL;CDA Nº 00000045731 VL R\$ 2.416,27 C/FUAD CALIXTO ABRAHAO TUMA;CDA Nº 00000046148 VL R\$ 2.330,59 C/HELAINÉ MARGARETH MENDES;CDA Nº 00000047071 VL R\$ 2.139,47 C/TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000047014 VL R\$ 2.119,29 C/TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000046974 VL R\$ 2.093,23 C/SANTA BARBARA ENGENHARIA;CDA Nº 00000044224 VL R\$ 2.669,57 C/MALBA ANTONIA SILVA DIAS CARNEIRO;CDA Nº 00000046131 VL R\$ 2.334,24 C/ESPOLIO DE SEBASTIAO DE MIRANDA;CDA Nº 00000045003 VL R\$ 2.128,26 C/JACKELINE PAULLA TAVARES E OUTROS;CDA Nº 00000045836 VL R\$ 2.391,73 C/JOSE MARIA DA VEIGA JARDIM;CDA Nº 00000045145 VL R\$ 2.107,63 C/ANTONIO DE PINA;CDA Nº 00000046984 VL R\$ 2.092,17 C/GEYSA GUIMARAES E ESPOSO;CDA Nº 00000045153 VL R\$ 2.106,33 C/MARIA APARECIDA DE FREITAS E OUTRA;CDA Nº 00000046079 VL R\$ 2.344,51 C/AGENOR DE CASTRO CURADO;CDA Nº 00000044299 VL R\$ 2.639,16 C/MARIO ANGELO SIMIONATO;CDA Nº 00000046221 VL R\$ 2.312,31 C/GUSTAVO DE PAULA BENINCA;CDA Nº 00000041781 VL R\$ 3.604,28 C/ISSAM SAADO;CDA Nº 00000045728 VL R\$ 2.416,63 C/JURACY ASSIS CARVALHO;CDA Nº 00000044080 VL R\$ 2.709,71 C/JOAO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NUNES;CDA Nº 00000044082 VL R\$ 2.709,71 C/JOAO NUNES;CDA Nº 00000045223 VL R\$ 2.085,81 C/GABRIELA DE SOUZA GOMES;CDA Nº 00000041820 VL R\$ 3.581,00 C/COMANDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA;CDA Nº 00000046786 VL R\$ 2.032,14 C/OLAVO SIQUEIRA PONTES;CDA Nº 00000047090 VL R\$ 2.135,82 C/ELI SILVEIRA DIAS;CDA Nº 00000046177 VL R\$ 2.325,40 C/ELMAR SANTANA;CDA Nº 00000045543 VL R\$ 1.982,72 C/WESLEY MAULER;CDA Nº 00000046109 VL R\$ 2.337,78 C/RICARDO MARQUES DA SILVA;CDA Nº 00000046164 VL R\$ 2.328,11 C/JULIANA FAGUNDES PACHECO;CDA Nº 00000046477 VL R\$ 1.958,74 C/ALAIR DA SILVA SANTOS E OUTRO;CDA Nº 00000046919 VL R\$ 2.072,01 C/LEANDRO LUIS SOTERIO LIMA;CDA Nº 00000046995 VL R\$ 2.122,50 C/MIT MECANICA INDUSTRIAL TECNICA LTDA;CDA Nº 00000041775 VL R\$ 3.605,94 C/FELIPE LUIS ROSA MELDONIAN;CDA Nº 00000044165 VL R\$ 2.690,53 C/JADUMIRA LICARINA ZAFITT NASCIMENTO;CDA Nº 00000045923 VL R\$ 2.374,84 C/JOAO FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO;CDA Nº 00000045710 VL R\$ 2.419,68 C/EDGAR GUIMARAES DE LIMA;CDA Nº 00000046519 VL R\$ 1.953,20 C/RONALDO ARAUJO SILVA;CDA Nº 00000046625 VL R\$ 1.970,66 C/BRUNO MARTINS MARCANTE;CDA Nº 00000047047 VL R\$ 2.143,69 C/GAFISA SPE 92 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT;CDA Nº 00000046685 VL R\$ 1.988,26 C/LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ;CDA Nº 00000046686 VL R\$ 1.988,26 C/FABIOLA CECILIO TAMBURY;CDA Nº 00000045941 VL R\$ 2.370,36 C/RICARDO CESAR MENEZES XAVIER;CDA Nº 00000046827 VL R\$ 2.058,43 C/JOAO HORIQUE GOMES CORREIA;CDA Nº 00000045987 VL R\$ 2.361,00 C/SIRLEY ALVES DE SENA RICARDO;CDA Nº 00000046362 VL R\$ 2.277,85 C/JOSE PORFIRIO TELES;CDA Nº 00000041824 VL R\$ 3.578,40 C/MURILO NAHAS;CDA Nº 00000046190 VL R\$ 2.321,17 C/PATRICIA DE MELO MORAIS RIBEIRO MACHADO;CDA Nº 00000046870 VL R\$ 2.082,01 C/WAMBASTHER ALVES;CDA Nº 00000041757 VL R\$ 3.616,98 C/VANIA LUCIA M.MOREIRA;CDA Nº 00000045272 VL R\$ 2.069,29 C/GIZELA BASTOS DA MOTA ALMEIDA;CDA Nº 00000046810 VL R\$ 2.059,62 C/MICHELE DA SILVA E DE CARVALHO E OU;CDA Nº 00000045526 VL R\$ 1.986,27 C/EDMA BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000043916 VL R\$ 2.775,58 C/DOMINGOS FERREIRA DE TORRES;CDA Nº 00000046090 VL R\$ 2.342,39 C/JESUS NAZARENO DE SERQUEIRA SALES;CDA Nº 00000046404 VL R\$ 2.264,65 C/EDUARDO SETIMO PEREIRA NUNES E HILDA M.CANDID;CDA Nº 00000046234 VL R\$ 2.309,36 C/LUCRENIO VIEIRA BATISTA E ESPOSA;CDA Nº 00000045378 VL R\$ 2.045,12 C/NAZINHA PIRES DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000046431 VL R\$ 2.256,38 C/VERA MARIA PEREIRA E OUTRO;CDA Nº 00000045515 VL R\$ 1.999,14 C/HERMIONE JOSE PERNE;CDA Nº 00000046704 VL R\$ 2.019,51 C/MIRELE CAIXETA BORGES;CDA Nº 00000046824 VL R\$ 2.058,80 C/EDUARDO SABA;CDA Nº 00000046649 VL R\$ 2.231,97 C/JOSE LAURINDO PEDREIRA NETO;CDA Nº 00000046712 VL R\$ 2.016,33 C/JOVA MOREIRA DAMASCENO;CDA Nº 00000045160 VL R\$ 2.104,78 C/SANDRO LUCIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045495 VL R\$ 2.003,50 C/EDSON MARCELO SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000045588 VL R\$ 1.968,47 C/JOSE ANTONIO PESSOA;CDA Nº 00000044253 VL R\$ 1.158,28 C/CIRO TEODORO DE SOUZA;CDA Nº 00000046723 VL R\$ 2.014,20 C/DORANDY CANDIDA DE MORAES;CDA Nº 00000046385 VL R\$ 2.270,65 C/WILTON GOMES SANTOS;CDA Nº 00000045474 VL R\$ 2.007,85 C/JOAO HERCULANO DE ARAUJO NETO;CDA Nº 00000045877 VL R\$ 2.385,11 C/OURIVAL SIRIANO DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000045389 VL R\$ 2.042,40 C/ERNESTO BERMUDEZ MAYORGA;CDA Nº 00000044190 VL R\$ 2.683,34 C/JULIANE ROCHA;CDA Nº 00000045851 VL R\$ 2.388,33 C/PEDRO MOREIRA PIMENTA;CDA Nº 00000045327 VL R\$ 2.060,57 C/OTACY DA SILVA MARANHÃO;CDA Nº 00000044177 VL R\$ 2.685,59 C/JOSE DE LIMATEIA MESQUITA;CDA Nº 00000045744 VL R\$ 2.413,43 C/ROBERTO PEDROSO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BATISTA;CDA Nº 00000045610 VL R\$ 1.965,74 C/MARILDA APARECIDA GUEDES DA SILVA;CDA Nº 00000046762 VL R\$ 2.036,97 C/ROSANA ALVES AQUINO FERREIRA;CDA Nº 00000045203 VL R\$ 2.089,34 C/ROSELI DUARTE PANIAGO E JAIME;CDA Nº 00000045464 VL R\$ 2.020,82 C/THAYS BORGES FERNANDES E OUTRA;CDA Nº 00000045594 VL R\$ 1.967,76 C/ELISBETH TEODORO DIAS ALVES;CDA Nº 00000045574 VL R\$ 1.978,85 C/VIRLEI ANTONIO FIDELISOS;CDA Nº 00000045497 VL R\$ 2.003,00 C/ANTONIO LIMAR DA SILVA;CDA Nº 00000045391 VL R\$ 2.042,29 C/HENRIQUE EDUARDO CURADO FLEURY;CDA Nº 00000045593 VL R\$ 1.967,87 C/NELSON PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000044088 VL R\$ 2.706,19 C/MARCIA PATRICIA DA SILVEIRA;CDA Nº 00000045554 VL R\$ 1.605,07 C/HILDEBRANDO PARIZI;CDA Nº 00000046629 VL R\$ 1.970,43 C/MARLENE ALVES DA SILVA BORGES;CDA Nº 00000046976 VL R\$ 2.093,81 C/GERSON CORREIA DA SILVA;CDA Nº 00000045079 VL R\$ 2.123,17 C/LILIAN AKEMI OHI DE MARAIS E ESPOSO;CDA Nº 00000044232 VL R\$ 2.667,33 C/VIVALDO JOSE DO CARMO;CDA Nº 00000046910 VL R\$ 2.074,37 C/MARIA ISOLETA MAGALHAES PEREIRA;CDA Nº 00000041789 VL R\$ 3.598,17 C/CATALAO CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILI;CDA Nº 00000045563 VL R\$ 1.979,90 C/ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000044304 VL R\$ 2.637,53 C/DIANARI DE GOIAZ BRASIL;CDA Nº 00000046983 VL R\$ 2.092,28 C/JOSE CANTERO;CDA Nº 00000046548 VL R\$ 1.977,04 C/JOSE DIVINO PINHEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000045903 VL R\$ 2.379,55 C/ADEMAR BULAD E OUTRA;CDA Nº 00000044968 VL R\$ 2.143,95 C/MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO;CDA Nº 00000045553 VL R\$ 1.981,42 C/TANIA TRAVASSOS DA COSTA;CDA Nº 00000046231 VL R\$ 2.309,82 C/CHARLEY GENESIS MACEDO DE ARAUJO;CDA Nº 00000046340 VL R\$ 2.285,78 C/ANA CAROLINA RIBEIRO;CDA Nº 00000046732 VL R\$ 2.013,04 C/WANDER MARQUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045965 VL R\$ 2.366,10 C/GUSTAVO GODIM PEIXOTO PINHEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000045364 VL R\$ 2.048,18 C/ANTONIO ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000046087 VL R\$ 2.343,23 C/ELAINE JUNIA WOLPP;CDA Nº 00000045555 VL R\$ 1.981,31 C/MEIDES DA SILVA GONCALVES;CDA Nº 00000044223 VL R\$ 2.670,14 C/IRINEU BATISTA;CDA Nº 00000045291 VL R\$ 2.065,76 C/JOAO VICENTE DE PAIVA NETO;CDA Nº 00000046171 VL R\$ 2.325,85 C/FABRIZYA ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000041931 VL R\$ 3.515,57 C/ADELMO CARDOSO DA SILVA;CDA Nº 00000045981 VL R\$ 2.363,63 C/ANTONIO AUGUSTO PRADO;CDA Nº 00000047003 VL R\$ 2.121,19 C/JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000046764 VL R\$ 2.036,50 C/IRACEMA GARCIA DE MATOS;CDA Nº 00000045240 VL R\$ 2.083,67 C/VALDIR DE SOUSA;CDA Nº 00000046683 VL R\$ 1.989,44 C/CRISTIANO FERNANDES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045504 VL R\$ 2.001,59 C/HELIO FRANCISCO FERREIRA;CDA Nº 00000046953 VL R\$ 2.096,54 C/RUIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000046105 VL R\$ 2.338,75 C/DALVA MARIA ALVES;CDA Nº 00000045842 VL R\$ 2.390,67 C/JOAO BIANO;CDA Nº 00000046979 VL R\$ 2.093,35 C/BANCO SAFRA SA;CDA Nº 00000046622 VL R\$ 1.971,00 C/JOSE RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000047005 VL R\$ 2.120,53 C/FRIGORIFICO SILVOLI TORRES LTDA;CDA Nº 00000046424 VL R\$ 2.257,92 C/DARLENE FRANCISCO MARTINS;CDA Nº 00000046278 VL R\$ 2.297,18 C/ANTONIO CARDOSO DE PAULA JUNIOR E OUTROS;CDA Nº 00000042173 VL R\$ 3.391,71 C/GIL PEREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000046357 VL R\$ 2.280,80 C/ANTONINHO CRUVINEL DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000046560 VL R\$ 1.975,95 C/HELOISA HELENA PEREIRA CARDOSO;CDA Nº 00000043981 VL R\$ 2.749,19 C/ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA;CDA Nº 00000046068 VL R\$ 2.347,40 C/CESAR ELIAS D CRUZ;CDA Nº 00000046036 VL R\$ 2.352,72 C/MARIA TEREZINHA CARDOSO;CDA Nº 00000046628 VL R\$ 1.970,54 C/MARILEUSA GEBRIM FERREIRA;CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº 00000045080 VL R\$ 2.123,17 C/JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS;CDA Nº 00000045722 VL R\$ 2.416,74 C/HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000045374 VL R\$ 2.045,59 C/CARLOS RIVALDO MEIRELES DA ROCHA;CDA Nº 00000045901 VL R\$ 2.379,89 C/JOAO BATISTA CARDOSO;CDA Nº 00000045858 VL R\$ 2.386,50 C/ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA;CDA Nº 00000045860 VL R\$ 2.386,50 C/ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA;CDA Nº 00000046469 VL R\$ 1.959,69 C/ADEMIR DOS SANTOS VIRGENS;CDA Nº 00000045863 VL R\$ 2.386,50 C/ANTONIO FERNANDO DA ROCHA LIMA;CDA Nº 00000045435 VL R\$ 2.024,83 C/ELIANE COSTA SILVA;CDA Nº 00000045783 VL R\$ 2.403,83 C/ADEBAR NUNES PINHEIRO JUNIOR;CDA Nº 00000045805 VL R\$ 2.399,14 C/HELIO VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000045257 VL R\$ 2.081,68 C/SILVANDRA JOSE BUENO;CDA Nº 00000046583 VL R\$ 1.973,66 C/ROBERTA BASTOS BARBOSA DE SOUSA E SEU ESPOSO;CDA Nº 00000046078 VL R\$ 2.343,94 C/NICANOR RODRIGUES CHAVEIRO;CDA Nº 00000045618 VL R\$ 1.964,92 C/CYNTHIA VALADARES COSINI;CDA Nº 00000045369 VL R\$ 2.046,50 C/CLAUDIMAR LEONOR DE MACEDO;CDA Nº 00000045539 VL R\$ 1.982,92 C/WANESSA DE ARAUJO BRROS;CDA Nº 00000045383 VL R\$ 2.043,36 C/FERNANDO LIMA SOUSA;CDA Nº 00000046127 VL R\$ 2.334,16 C/AELSON RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000046129 VL R\$ 2.334,16 C/AELSON RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000047079 VL R\$ 2.138,25 C/GASPAR RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000045999 VL R\$ 2.358,58 C/TEREZA CRISTINA NEVES;CDA Nº 00000045077 VL R\$ 2.122,95 C/JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO;CDA Nº 00000046885 VL R\$ 2.077,66 C/AGNALDO ALVES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000044279 VL R\$ 2.643,87 C/ILSON ROQUE DE LIMA E CIA LTDA-ME;CDA Nº 00000046897 VL R\$ 2.075,49 C/HELIO BRAZ GOMES;CDA Nº 00000045551 VL R\$ 1.981,78 C/EVERALDO RODRIGUES LIMA;CDA Nº 00000045754 VL R\$ 2.410,00 C/ROSANA MENDONCA NUNES TEIXEIRA;CDA Nº 00000045640 VL R\$ 1.962,33 C/CLEIDE MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000044101 VL R\$ 2.704,57 C/SIDNER PARREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000045637 VL R\$ 1.962,44 C/FABIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000046045 VL R\$ 2.351,80 C/PAULO CESAR TAVARES DE VASCONCELOS;CDA Nº 00000045026 VL R\$ 2.124,74 C/GRANVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA;CDA Nº 00000046826 VL R\$ 2.058,54 C/REEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000046388 VL R\$ 2.270,19 C/ANA MARIA DE DEUS;CDA Nº 00000046970 VL R\$ 2.094,53 C/HELENA LISBOA CESARINO;CDA Nº 00000046837 VL R\$ 2.056,44 C/ALECY PINTO MONTENEGRO;CDA Nº 00000045505 VL R\$ 2.001,03 C/JOAQUIM PEREIRA JACO;CDA Nº 00000047096 VL R\$ 2.132,64 C/ELISEU ALBERTO V DE ABREU;CDA Nº 00000045278 VL R\$ 2.067,87 C/ODILON DE SOUSA DINIZ;CDA Nº 00000045307 VL R\$ 2.064,10 C/LUIZ DA SILVA SOBRINHO;CDA Nº 00000045852 VL R\$ 2.388,05 C/JULIA COELHO DE ARAUJO;CDA Nº 00000045997 VL R\$ 2.359,48 C/WANILSON JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000044271 VL R\$ 2.650,25 C/WELLINGTON PEREIRA CASTRO;CDA Nº 00000045436 VL R\$ 2.024,35 C/NEVITON DE SOUZA QUEIROZ;CDA Nº 00000045019 VL R\$ 2.126,03 C/LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA;CDA Nº 00000045128 VL R\$ 2.108,92 C/JOSE CANDIDO DE SOUZA;CDA Nº 00000044170 VL R\$ 2.688,29 C/MANOEL ESTEVES DA SILVEIRA;CDA Nº 00000044293 VL R\$ 2.640,82 C/PEDRO ANTONIO DE LIMA;CDA Nº 00000045830 VL R\$ 2.175,11 C/WALDIVINA STIVAL BUENO;CDA Nº 00000045854 VL R\$ 2.387,44 C/GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA;CDA Nº 00000046956 VL R\$ 2.096,06 C/MARLUS ROBERTOS DIAS;CDA Nº 00000046647 VL R\$ 2.232,92 C/VALDIVINA DE ALCANTARA;CDA Nº 00000045991 VL R\$ 2.360,89 C/DERCI CARDOSO DE LIMA;CDA Nº 00000046021 VL R\$ 2.357,13 C/CLAUDIO LUCIANO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000046624 VL R\$ 1.970,77 C/JOB GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000045817 VL R\$ 2.395,85

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/SUNAO WATANABE;CDA Nº 00000046309 VL R\$ 2.294,36 C/ANTONIO MENEGHELO;CDA Nº 00000046576 VL R\$ 2.239,50 C/DONACIANO FERREIRA FILHO;CDA Nº 00000046106 VL R\$ 2.338,36 C/JOAO JUNQUEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000046892 VL R\$ 2.077,54 C/MARCOS GERALDO ALENCAR;CDA Nº 00000046699 VL R\$ 2.020,68 C/ALUIZIO ROLIM ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000046104 VL R\$ 2.338,03 C/MANOELINA TEREZINHA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000047041 VL R\$ 2.114,23 C/LEONIDIO ANTONIO LOUZADA;CDA Nº 00000045815 VL R\$ 2.396,67 C/ROBERTO CESAR ALVES E LIMA;CDA Nº 00000041765 VL R\$ 3.610,76 C/DERMERCINA JERONIMA DA SILVA;CDA Nº 00000045608 VL R\$ 1.966,44 C/MARCELO DE SA PINHEIRO;CDA Nº 00000047063 VL R\$ 2.141,83 C/MARIO INOHA;CDA Nº 00000045118 VL R\$ 2.110,80 C/LUCILIA CORREA NEVES;CDA Nº 00000045572 VL R\$ 1.979,30 C/JOSE BATISTA OSORIO;CDA Nº 00000045919 VL R\$ 2.375,62 C/LUCIA CARNEIRO ALVES;CDA Nº 00000045392 VL R\$ 2.041,70 C/AGABO SOUSA MAGALHAES;CDA Nº 00000045465 VL R\$ 2.020,82 C/MARIA DO CARMO SOCORRO ALVES;CDA Nº 00000044964 VL R\$ 2.144,06 C/LUZIA VENANCIO DE CAMARGOS;CDA Nº 00000045829 VL R\$ 2.392,49 C/COMERCIAL STIVAL LTDA-ME;CDA Nº 00000046739 VL R\$ 2.012,43 C/MARIA MADALENA DE LIMA FERREIRA;CDA Nº 00000046719 VL R\$ 2.014,78 C/MEIRE FERREIRA LEMES E OUTROS;CDA Nº 00000045187 VL R\$ 2.091,47 C/LIDIO GOMES PORTELA;CDA Nº 00000045313 VL R\$ 2.063,64 C/PAULO CESAR ONISHI;CDA Nº 00000046461 VL R\$ 2.250,84 C/NEUZA VIEIRA FERRO;CDA Nº 00000046470 VL R\$ 1.959,57 C/CARLOS ANTONIO AVELINO GOMES;CDA Nº 00000047027 VL R\$ 2.116,59 C/VICENTE TERCENIO;CDA Nº 00000046331 VL R\$ 2.288,70 C/VICENTE DE PAULA RODRIGUES;CDA Nº 00000046319 VL R\$ 2.290,83 C/OSMAR FELIZARDO RODRIGUES;CDA Nº 00000046480 VL R\$ 1.958,74 C/GOYAZES PATRIMONIAL E CONSULTORIA LTDA;CDA Nº 00000045587 VL R\$ 1.968,70 C/WILLIAM LOPES DA ROCHA;CDA Nº 00000044849 VL R\$ 2.485,61 C/ANA ROSA PERES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000046734 VL R\$ 2.012,78 C/AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA;CDA Nº 00000046582 VL R\$ 2.238,72 C/EDMILSON CALIXTO DA MOTA;CDA Nº 00000046936 VL R\$ 2.099,72 C/EDMILSON CALIXTO DA MOTA;CDA Nº 00000047088 VL R\$ 2.135,52 C/TRATERRA TRANSPORTES DE AREIA E TERRAPLANAGEM;CDA Nº 00000045485 VL R\$ 2.004,90 C/MIGUEL PEDRO GOMES;CDA Nº 00000045387 VL R\$ 2.041,97 C/CAIXA ECONOMICO FEDERAL;CDA Nº 00000045835 VL R\$ 2.391,34 C/LUDMILA DOS SANTOS ROSA;CDA Nº 00000045152 VL R\$ 2.106,55 C/HUDEGLES OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000046446 VL R\$ 2.254,08 C/HEMILIA CAROLINA FERREIRA REBOUCAS;CDA Nº 00000045254 VL R\$ 2.082,35 C/JULIMAR EITERER SOUZA;CDA Nº 00000045455 VL R\$ 2.021,28 C/OSVALDO AUGUSTO FILHO;CDA Nº 00000046851 VL R\$ 2.053,01 C/CAMILLA CARNEIRO GONCALVES E OUTROS;CDA Nº 00000046952 VL R\$ 2.096,75 C/MARIA JOSE P R BOA SORTE E OUTRA;CDA Nº 00000044227 VL R\$ 2.667,02 C/BRUNO GEAN CARLO DOS SANTOS BRITO;CDA Nº 00000046961 VL R\$ 2.095,03 C/DEISILANE DA SILVA E OUTRA;CDA Nº 00000046618 VL R\$ 2.236,19 C/LUIZ ALVES DE CARVALHO;CDA Nº 00000044099 VL R\$ 2.703,26 C/CRISTIANE VALCIRENE DE MELO OLIVEIRA;CDA Nº 00000046926 VL R\$ 2.101,96 C/JOAO BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000045892 VL R\$ 2.382,73 C/JOSE VIEIRA DE QUEIROZ;CDA Nº 00000042885 VL R\$ 635,35 C/ANTONIA CARDOSO;CDA Nº 00000043197 VL R\$ 890,30 C/LIONIR GONCALVES DE SOUSA;CDA Nº 00000043600 VL R\$ 5.753,92 C/FUAD CALIXTO ABRAHAO TUMA;CDA Nº 00000044558 VL R\$ 1.171,05 C/MARIA SILVIA VIEIRA PINTO E OUTRO;CDA Nº 00000044620 VL R\$ 2.036,15 C/VICENTE MARIO MACHADO;CDA Nº 00000044784 VL R\$ 8.446,39 C/EURIPEDES MARTINS MESQUITA;CDA Nº 00000045131 VL R\$ 6.405,71 C/COFILENGE ENGENHARIA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LTDA;CDA Nº 00000045164 VL R\$ 25.267,34 C/THEMIS DOS REIS TEIXEIRA;CDA Nº 00000045920 VL R\$ 4.121,82 C/ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA;CDA Nº 00000045949 VL R\$ 47.355,70 C/CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS;CDA Nº 00000046042 VL R\$ 2.776,43 C/ESPOLIO DE CLEY DE BARROS LOYOLA;CDA Nº 00000046123 VL R\$ 2.758,78 C/FILEMON DIAS DA SILVA;CDA Nº 00000047209 VL R\$ 529,68 C/IMOBILIARIA GOIAS;CDA Nº 00000047247 VL R\$ 6.113,82 C/IMOBILIARIA GOIA LTDA;CDA Nº 00000049743 VL R\$ 1.131,56 C/GUILHERMINA PEREIRA NUNES;CDA Nº 00000054186 VL R\$ 15.253,36 C/JEFFERSON DE ROURE FILHO;CDA Nº 00000054585 VL R\$ 2.774,97 C/EMPRESA ESTADUAL CIENCIA TECNOLOGIA DESE;CDA Nº 00000054683 VL R\$ 18.219,70 C/WERLLEY JOSE BATISTA;CDA Nº 00000054884 VL R\$ 3.773,80 C/ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO;CDA Nº 00000054891 VL R\$ 15.235,22 C/BENEDITO SOARES DOS SANTOS;CDA Nº 00000060704 VL R\$ 2.789,09 C/MARCUS P. BARBOSA SALGADO;CDA Nº 00000062087 VL R\$ 20.617,59 C/MARCELIA 3 EMPRENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA;CDA Nº 00000062339 VL R\$ 4.889,35 C/JOEL ALENCASTRO VEIGA;CDA Nº 00000062725 VL R\$ 2.098,07 C/JUDITH GONCALVES GONTIJO E OUTRO;CDA Nº 00000150275 VL R\$ 382,40 C/RITA DE CASSIA BARRETO DE SOUSA;CDA Nº 00000063377 VL R\$ 28.512,25 C/PLANE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;CDA Nº 00000064524 VL R\$ 3.072,96 C/OURIVAL SIRIANO DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000065061 VL R\$ 1.492,57 C/ANTONIO ILIDIO PEREIRA;CDA Nº 00000065213 VL R\$ 2.228,00 C/JOAO BATISTA DE SOUZA;CDA Nº 00000067500 VL R\$ 8.284,04 C/TAMIRES ALVES DUARTE;CDA Nº 00000068247 VL R\$ 2.570,86 C/MIGUEL SILVA ARAUJO;CDA Nº 00000068376 VL R\$ 489,65 C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS;CDA Nº 00000068400 VL R\$ 596,77 C/JULIETE MARTINS BRAGA;CDA Nº 00000069199 VL R\$ 1.014,93 C/ELIANE DUARTE DE ALMEIDA SOUZA;CDA Nº 00000069719 VL R\$ 1.359,78 C/RAFTON NASCIMENTO LEAO;CDA Nº 00000075094 VL R\$ 473,54 C/CARLITO LEITE;CDA Nº 00000076571 VL R\$ 514,10 C/PAULO INACIO DE QUEIROZ;CDA Nº 00000079551 VL R\$ 163.519,46 C/REGIONAL PROMOCOES E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000079781 VL R\$ 323,19 C/DOMINGAS C C M;CDA Nº 00000080783 VL R\$ 5.709,57 C/FRANCISCO CANIDE TEIXEIRA;CDA Nº 00000080982 VL R\$ 321,16 C/JUAREZ VIANA;CDA Nº 00000081266 VL R\$ 489,65 C/DIVINO DE PAULA JUAQUIM;CDA Nº 00000083035 VL R\$ 489,65 C/AGOSTINHO ROBERTO DO CARMO;CDA Nº 00000085151 VL R\$ 348,04 C/IMOBILIARIA RIO VERMELHO;CDA Nº 00000085353 VL R\$ 348,04 C/CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT;CDA Nº 00000089227 VL R\$ 3.020,44 C/ARGON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;CDA Nº 00000090379 VL R\$ 13.468,11 C/REDE FERROVIARIA FEDERAL SA;CDA Nº 00000090505 VL R\$ 1.124,37 C/LATIF SEBBA;CDA Nº 00000091094 VL R\$ 18.497,53 C/JOSE ANTONIO DA COSTA;CDA Nº 00000092233 VL R\$ 648,47 C/ELIAS MIGUEL THOME;CDA Nº 00000092728 VL R\$ 1.387,56 C/JAIMAR DE PAULA;CDA Nº 00000093380 VL R\$ 1.702,49 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 00000093878 VL R\$ 666,18 C/LUCIA JERONIMA DE JESUS;CDA Nº 00000093886 VL R\$ 666,18 C/ANTONIO OSMAR FERREIRA;CDA Nº 00000161848 VL R\$ 699,41 C/EDITH REIS MARTINS;CDA Nº 00000094033 VL R\$ 30.033,85 C/VIVIANE DE FARIA;CDA Nº 00000094200 VL R\$ 489,65 C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER;CDA Nº 00000094810 VL R\$ 4.249,71 C/LUCIO OTTONI VIEIRA;CDA Nº 00000095001 VL R\$ 489,65 C/LANDI RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000095230 VL R\$ 5.231,75 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 00000095232 VL R\$ 4.414,31 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 00000095234 VL R\$ 4.414,31 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 00000095236 VL R\$ 6.568,91 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 00000095599 VL R\$ 442.051,33 C/JESUINA ITALA SAVINI;CDA Nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

0000095855 VL R\$ 354,63 C/ADRIANO SOARES DA SILVA;CDA Nº 0000096192 VL R\$ 1.097,80 C/FILOMENA MARQUES SENA;CDA Nº 0000162898 VL R\$ 453,95 C/ALAOR FRANCISCO COSTA;CDA Nº 0000097038 VL R\$ 623,69 C/OPEN SKY CONFECÇÃO IND E COM LTDA;CDA Nº 0000097520 VL R\$ 3.163,05 C/CLEY DE BARROS LOYOLA;CDA Nº 0000097806 VL R\$ 1.107,35 C/HERCULES FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 0000098959 VL R\$ 2.625,55 C/FRIGORIFICO ANGLO SA;CDA Nº 0000099404 VL R\$ 489,65 C/ANUCIARA GOMES DO NASCIMENTO;CDA Nº 0000099544 VL R\$ 489,65 C/NELIZA VIEIRA MORENO;CDA Nº 0000099579 VL R\$ 13.079,59 C/ANTONIO ALVES FERREIRA;CDA Nº 0000099746 VL R\$ 342,48 C/EVANDRO GERALDO ROCHA DOS REIS;CDA Nº 0000099880 VL R\$ 489,65 C/JOANA APARECIDA ALVES PEREIRA;CDA Nº 0000100062 VL R\$ 510,98 C/BRUNO LUIZ RODRIGUES E OUTROS;CDA Nº 0000042885 VL R\$ 483,32 C/ANTONIA CARDOSO;CDA Nº 0000043600 VL R\$ 5.061,41 C/FUAD CALIXTO ABRAHAO TUMA;CDA Nº 0000044368 VL R\$ 3.332,14 C/ARCADIO DEJA;CDA Nº 0000044560 VL R\$ 2.138,63 C/CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTD;CDA Nº 0000044610 VL R\$ 1.845,62 C/VICENTE MARIO MACHADO;CDA Nº 0000142836 VL R\$ 659,86 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142846 VL R\$ 604,37 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142851 VL R\$ 1.043,95 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142856 VL R\$ 885,64 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142862 VL R\$ 660,47 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142866 VL R\$ 783,40 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000142869 VL R\$ 1.353,32 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000143062 VL R\$ 100.618,74 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000152517 VL R\$ 2.316,99 C/MIGUEL SILVA ARAUJO;CDA Nº 0000160369 VL R\$ 1.148,89 C/LATIF SEBBA;CDA Nº 0000161578 VL R\$ 1.812,84 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 0000162476 VL R\$ 4.207,64 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 0000192796 VL R\$ 302,40 C/BALTAZAR REIS DOS SANTOS;CDA Nº 0000131506 VL R\$ 599,61 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000131526 VL R\$ 770,54 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000152490 VL R\$ 3.917,58 C/FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA;CDA Nº 0000167393 VL R\$ 170,74 C/IGREJA EVANG.ASSEMBLEIA DE DEUS;CDA Nº 0000176962 VL R\$ 10.874,56 C/CICERA BARROS DA ROCHA;CDA Nº 0000161578 VL R\$ 1.589,61 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 0000162476 VL R\$ 3.641,71 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 0000192796 VL R\$ 161,32 C/BALTAZAR REIS DOS SANTOS;CDA Nº 0000131506 VL R\$ 2.287,75 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000131526 VL R\$ 2.965,68 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000152490 VL R\$ 19.477,28 C/FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA;CDA Nº 0000171378 VL R\$ 443,96 C/LIDINALVA DA SILVA;CDA Nº 0000160366 VL R\$ 1.693,35 C/LATIF SEBBA;CDA Nº 0000162456 VL R\$ 13.677,95 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 0000193182 VL R\$ 176,05 C/SEBASTIAO DIVINO DA ROCHA;CDA Nº 0000131495 VL R\$ 2.370,22 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000131512 VL R\$ 2.962,72 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000131780 VL R\$ 193.514,04 C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO;CDA Nº 0000154787 VL R\$ 19.707,27 C/FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA;CDA Nº 0000152336 VL R\$ 271,72 C/MARIA NEUZA DIAS;CDA Nº 0000176516 VL R\$ 1.186,97 C/REDE FERROVIARIA FEDERAL SA;CDA Nº 0000178988 VL R\$ 1.230,16 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 0000180487 VL R\$ 1.558,18 C/GILBERTO DE BRITO;CDA Nº 0000180894 VL R\$ 13.813,09 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 0000193182 VL R\$ 166,77 C/SEBASTIAO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DIVINO DA ROCHA;CDA Nº 00000173961 VL R\$ 288,49 C/JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE;CDA Nº 00000137373 VL R\$ 1.343,99 C/HELDER IBANEZ F. CARVALHO;CDA Nº 00000154880 VL R\$ 4.254,18 C/MIGUEL SILVA ARAUJO;CDA Nº 00000153299 VL R\$ 4.801,05 C/JOSE AMANDO DA SILVA;CDA Nº 00000156946 VL R\$ 594,89 C/LIDINALVA DA SILVA;CDA Nº 00000176516 VL R\$ 1.419,20 C/REDE FERROVIARIA FEDERAL SA;CDA Nº 00000178988 VL R\$ 1.274,96 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 00000180870 VL R\$ 13.691,96 C/FRANCISCO ALVES DE MORAIS;CDA Nº 00000165035 VL R\$ 1.306,48 C/TERCEIRA IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE;CDA Nº 00000173958 VL R\$ 311,48 C/VITAL SOARES DA ROCHA;CDA Nº 00000174192 VL R\$ 355,28 C/VALDELICE CONCEICAO PACHECO;CDA Nº 00000148256 VL R\$ 469,53 C/REINALDO SEBASTIAO MACHADO;CDA Nº 00000148764 VL R\$ 753,83 C/ALCIDES DA COSTA FREIRE;CDA Nº 00000154535 VL R\$ 158,57 C/MARIA BUENO DE BRITO;CDA Nº 00000148773 VL R\$ 646,95 C/DJALMA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000148939 VL R\$ 233,51 C/BERCHIOR RODRIGUES DA COSTA;CDA Nº 00000149172 VL R\$ 474,16 C/CESAR DE ALENCAR PEREIRA;CDA Nº 00000151638 VL R\$ 383,21 C/WANDERLEY ROSA MEDEIROS;CDA Nº 00000151662 VL R\$ 461,07 C/DOMINGAS C C M;CDA Nº 00000152336 VL R\$ 271,52 C/MARIA NEUZA DIAS;CDA Nº 00000075656 VL R\$ 411,29 C/DIVINO DE PAULA JUAQUIM;CDA Nº 00000152537 VL R\$ 865,33 C/ANGELA MARIA COELHO PIRES;CDA Nº 00000152622 VL R\$ 271,52 C/LEONOR DE SOUZA AGUIAR;CDA Nº 00000153684 VL R\$ 271,52 C/JOAO DA SILVA NEVES;CDA Nº 00000153794 VL R\$ 621,46 C/ORGANIZACAO ED.G.DE PAIVA LTDA;CDA Nº 00000153814 VL R\$ 661,88 C/DELGIVAN CECILIO DE SOUSA;CDA Nº 00000153846 VL R\$ 658,45 C/ELIZABETH MAGALHAES FREITAS;CDA Nº 00000153849 VL R\$ 271,52 C/ANTONIA GOMES SOBRINHO;CDA Nº 00000153992 VL R\$ 271,52 C/JACI PEDRO MARTINS;CDA Nº 00000154014 VL R\$ 271,52 C/JESSE CORREA DOS REIS;CDA Nº 00000154033 VL R\$ 271,52 C/MARIA ALVES MORAES;CDA Nº 00000154059 VL R\$ 325,39 C/ANA BENTO DE MORAES E OUTROS;CDA Nº 00000154062 VL R\$ 420,22 C/ANA BENTO DE MORAES E OUTROS;CDA Nº 00000160947 VL R\$ 877,90 C/SEBASTIAO SANTANA DE FARIA E OUTROS;CDA Nº 00000162555 VL R\$ 1.440,69 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 00000171311 VL R\$ 334,88 C/LUIZ PEREIRA REGO FILHO;CDA Nº 00000173961 VL R\$ 233,51 C/JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE;CDA Nº 00000145986 VL R\$ 10.755,64 C/MIGUEL SILVA ARAUJO;CDA Nº 00000155717 VL R\$ 33.521,57 C/ABDUL HAMID SEBBA;CDA Nº 00000159360 VL R\$ 1.139,94 C/IGREJA CRISTA MARANATA PRESB. ESP.SANTENSE;CDA Nº 00000163053 VL R\$ 600,45 C/LIDINALVA DA SILVA;CDA Nº 00000162555 VL R\$ 1.577,64 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 00000177072 VL R\$ 430,81 C/GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000183772 VL R\$ 505,46 C/REJANE SOARES DA SILVA;CDA Nº 00000132886 VL R\$ 270,96 C/BALTAZAR REIS DOS SANTOS;CDA Nº 00000185705 VL R\$ 103,28 C/ESPOLIO DE IVANILSON PINTO DE MELO;CDA Nº 00000186021 VL R\$ 591,82 C/JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE;CDA Nº 00000186270 VL R\$ 811,57 C/VALDELICE CONCEICAO PACHECO;CDA Nº 00000056940 VL R\$ 273,63 C/RORLEY ALMEIDA;CDA Nº 00000155717 VL R\$ 31.413,19 C/ABDUL HAMID SEBBA;CDA Nº 00000159059 VL R\$ 281,88 C/MARIA NEUZA DIAS;CDA Nº 00000169274 VL R\$ 480,82 C/LATIF SEBBA;CDA Nº 00000171453 VL R\$ 1.615,41 C/ALCIDES DA COSTA FILHO;CDA Nº 00000183772 VL R\$ 480,82 C/REJANE SOARES DA SILVA;CDA Nº 00000186018 VL R\$ 433,75 C/VITAL SOARES DA ROCHA;CDA Nº 00000115648 VL R\$ 850,17 C/LOUDES ANTONIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000117117 VL R\$ 220,19 C/ROBSON NERI SILVA;CDA Nº 00000117825 VL R\$ 254,55 C/BALTAZAR REIS DOS SANTOS;CDA Nº 00000220259 VL R\$ 4.001,09 C/MASSA FALIDA DE AVESTRUZ

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MASTER AGRO.COM.IMP.;CDA Nº 00000224866 VL R\$ 730,93 C/VALDEMIR DO CARMO ALVES BATISTA;CDA Nº 00000137284 VL R\$ 21.511,93 C/ABDUL HAMID SEBBA;CDA Nº 00000237154 VL R\$ 208,22 C/MARIA AUGUSTA DOMINGOS;CDA Nº 00000243889 VL R\$ 848,45 C/MANOEL RIBEIRO DE FARIA;CDA Nº 00000249481 VL R\$ 394,97 C/GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000252863 VL R\$ 208,22 C/MARIA FERNANDES LIMA;CDA Nº 00000139475 VL R\$ 155,17 C/KATIA RIBEIRO DA SILVA LIMA;CDA Nº 00000139527 VL R\$ 764,09 C/LAIS ALVES RABELO;CDA Nº 00000255680 VL R\$ 208,22 C/ROBSON NERI SILVA;CDA Nº 00000255990 VL R\$ 208,22 C/VANUSA DOURADA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000257334 VL R\$ 591,36 C/AILTON ANTONIO DA ROCHA E GERSONEIDE SOUSA DA;CDA Nº 00000143586 VL R\$ 355,75 C/ONEZIO CARNEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000150070 VL R\$ 4.006,26 C/MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO.COM.IMP.;CDA Nº 00000151511 VL R\$ 656,93 C/LUIZ OTAVIO CARDOSO DE OLIVIERA;CDA Nº 00000159996 VL R\$ 225,99 C/MARIA NEUZA DIAS;CDA Nº 00000163180 VL R\$ 748,07 C/LIDINALVA DA SILVA;CDA Nº 00000167714 VL R\$ 812,59 C/MANOEL RIBEIRO DE FARIA;CDA Nº 00000175514 VL R\$ 199,43 C/SIMONE MARIA SALOME TEIXEIRA;CDA Nº 00000175757 VL R\$ 555,35 C/LUIZ PEREIRA REGO FILHO;CDA Nº 00000176112 VL R\$ 700,34 C/LAIS ALVES RABELO;CDA Nº 00000176913 VL R\$ 199,43 C/VANUSA DOURADA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000150070 VL R\$ 3.530,87 C/MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO.COM.IMP.;CDA Nº 00000151511 VL R\$ 811,16 C/LUIZ OTAVIO CARDOSO DE OLIVIERA;CDA Nº 00000159996 VL R\$ 241,18 C/MARIA NEUZA DIAS;CDA Nº 00000163180 VL R\$ 597,92 C/LIDINALVA DA SILVA;CDA Nº 00000166754 VL R\$ 1.406,78 C/LATIF SEBBA;CDA Nº 00000171539 VL R\$ 240,28 C/GILCILENE ROSA CARNEIRO E OUTROS;CDA Nº 00000174186 VL R\$ 349,19 C/JOSE WILSON;CDA Nº 00000174588 VL R\$ 193,47 C/ELIZA DE ARAUJO SILVA;CDA Nº 00000174955 VL R\$ 1.182,50 C/LETICIA SILVA MARTINS;CDA Nº 00000175757 VL R\$ 410,10 C/LUIZ PEREIRA REGO FILHO;CDA Nº 00000176112 VL R\$ 760,39 C/LAIS ALVES RABELO;CDA Nº 00000176709 VL R\$ 349,19 C/MARINALVA OLIVEIRA DO CARMO;CDA Nº 00000190436 VL R\$ 393,01 C/JAINA DE QUEIROZ;CDA Nº 00000190439 VL R\$ 392,98 C/DEUSIMAR PEREIRA PIMENTEL LEANDRO;CDA Nº 00000177273 VL R\$ 349,19 C/JOSE NETO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000178354 VL R\$ 720,33 C/JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE;CDA Nº 00000178615 VL R\$ 349,19 C/CELIO MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00000178851 VL R\$ 386,28 C/ADELINA MARIA DE JESUS SILVA;CDA Nº 00000002131 VL R\$ 750,75 C/MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA;CDA Nº 00000004704 VL R\$ 1.991,99 C/MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA;CDA Nº 00000005889 VL R\$ 18.237,76 C/BENEDICTO SILVA;CDA Nº 00000007533 VL R\$ 1.068,29 C/CELSO DIVINO PORFIRIO;CDA Nº 00000008054 VL R\$ 355,88 C/JOSE EDUARDO SANTIAGO;CDA Nº 00000008548 VL R\$ 1.031,49 C/GUANABARA IMOVEIS;CDA Nº 00000013248 VL R\$ 1.168,35 C/GERALDO ABRAS;CDA Nº 00000026593 VL R\$ 763,42 C/JOVELINA ROSA DA SILVA;CDA Nº 00000042947 VL R\$ 1.065,00 C/CLOVIS OLIVEIRA VALADAO;CDA Nº 00000047062 VL R\$ 1.191,49 C/LUIZ MANOEL ARANTES;CDA Nº 00000052300 VL R\$ 554,80 C/ANTONIO SALUSTRO DA SILVA;CDA Nº 00000063880 VL R\$ 753,01 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000063898 VL R\$ 843,41 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000063904 VL R\$ 843,41 C/GENAIR MARCOLINO JORGE;CDA Nº 00000063916 VL R\$ 1.153,15 C/JOSE SERRANO RODRIGUES;CDA Nº 00000072476 VL R\$ 984,67 C/IGREJA CRISTA MARANATA PRESB. ESP.SANTENSE;CDA Nº 00000093184 VL R\$ 1.044,99 C/RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000095707 VL R\$ 1.190,24 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000102433 VL R\$ 1.500,78 C/MANSUR JORGE;CDA Nº 00000104280 VL R\$ 2.896,70 C/CLEMENTE RETOUR;CDA Nº 00000106202

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 327,46 C/LOURDES FERREIRA PEIXOTO;CDA Nº 00000117651 VL R\$ 436,72 C/ROSALVO NUNES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000117653 VL R\$ 717,61 C/ROSALVO NUNES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000118001 VL R\$ 178,78 C/ABRAO FRANCISCO DE PAULA;CDA Nº 00000118659 VL R\$ 178,78 C/LUIZA DE SOUZA ROCHA;CDA Nº 00000119109 VL R\$ 336,85 C/IGREJA EVANG.ASSEMB.DE DEUS MINIST.MISSAO CAM;CDA Nº 00000120490 VL R\$ 648,83 C/ROSIMEIRE ALVES TEIXEIRA;CDA Nº 00000121646 VL R\$ 374,74 C/ANSELMO GUTEMBERG R DE OLIVEIRA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 09 DE AGOSTO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000056636 R\$16.040,91 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA 00000183563 R\$14.066,38 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA 00000126847 R\$8.402,07 C/ ABEL SOARES DE CASTRO; CDA 00000040893 R\$4.781,82 C/ ADAIR JOSE PIMENTEL; CDA 00000060013 R\$1.185,32 C/ ADAIR LUIZ FERNANDES DA SILVA; CDA 00000048879 R\$3.605,43 C/ ADALBERTO FILHO RATES; CDA 00000173541 R\$3.009,38 C/ ADALBERTO FILHO RATES; CDA 00000040166 R\$3.771,53 C/ ADARIO JOSE DA SILVA; CDA 00000040851 R\$4.841,62 C/ ADRYANE ALVES DE ALMEIDA; CDA 00000039908 R\$5.948,82 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000009798 R\$4.637,74 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000009801 R\$5.470,67 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008654 R\$3.870,51 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008657 R\$3.870,51 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008660 R\$3.122,39 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008688 R\$6.935,18 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008244 R\$3.682,50 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000008247 R\$4.438,75 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000126820 R\$3.074,75 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000126823 R\$3.707,66 C/ AGOSTINHO CERRI; CDA 00000041036 R\$4.600,50 C/ AGROPECUARIA MAR VERMELHO LTDA; CDA 00000040739 R\$4.983,08 C/ AGROPECUARIA MARTINS LTDA-ME; CDA 00000058037 R\$1.660,92 C/ AIRAN VELASCO DE OLIVEIRA; CDA 00000040212 R\$3.745,75 C/ ALBERTO ALVES FERREIRA; CDA 00000041147 R\$4.491,98 C/ ALESSANDRA BORGES SERAFIM; CDA 00000250326 R\$2.698,20 C/ ALESSANDRA BORGES SERAFIM; CDA 00000161423 R\$259,08 C/ ALESSANDRA BORGES SERAFIM; CDA 00000040991 R\$4.674,06 C/ ALI NASSIF SARIEDINE; CDA 00000133034 R\$9.118,69 C/ ALIPIO ANTONIO DA SILVA E SN; CDA 00000041162 R\$4.474,91 C/ ALIPIO JUNQUEIRA; CDA 00000040872 R\$4.822,50 C/ ALTIREZ MAGNO DE CASTRO; CDA 00000040371 R\$3.653,71 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000040235 R\$3.725,77 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000040237 R\$3.725,77 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000040239 R\$3.725,77 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000040241 R\$3.725,77 C/ AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA 00000041229 R\$4.384,21 C/ ANA MARCIA BRAGA; CDA 00000054645 R\$1.142,39 C/ ANA TEIXEIRA DA SILVA; CDA 00000040249 R\$3.723,07 C/ ANDONEY BARBOSA ALVES; CDA 00000041043 R\$4.595,78 C/ ANDREIA GOMES DE ATAIDE; CDA 00000069326 R\$238,15 C/ ANELSINO ROSA DOS SANTOS; CDA 00000013042 R\$4.529,97 C/ ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE L; CDA 00000122463 R\$4.268,33 C/ ANTONIO REZENDE MONTEIRO; CDA 00000040755 R\$4.957,68 C/ APARECIDA BARBOSA LIMA; CDA 00000040824 R\$4.897,67 C/ ARISTENIO JOSE DE SA MARQUES; CDA 00000026807 R\$596,61 C/ ATILA NICOLAU ALEXANDRE; CDA 00000138998 R\$401,28 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 00000132683 R\$525,50 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 00000132830 R\$139,79 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 00000130068 R\$435,21 C/ AUGUSCALISTO DA SILVA; CDA 00000146219 R\$1.498,07

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000146257 R\$1.132,51 C/ AUGUSTO CARRAZONI; CDA 00000040222 R\$3.754,25 C/ AULINO BEZERRA LIMA; CDA 00000171441 R\$6.748,81 C/ AUTO POSTO JR LTDA; CDA 00000039063 R\$8.593,80 C/ AUTO POSTO JR LTDA; CDA 00000222667 R\$59.874,35 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000152178 R\$38.406,20 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000037931 R\$31.197,58 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000043675 R\$13.382,88 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000043675 R\$29.810,14 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000017157 R\$14.462,76 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000066120 R\$37.311,91 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000151632 R\$33.536,13 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000151632 R\$30.309,62 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000152977 R\$30.249,95 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000144708 R\$68.816,14 C/ AUTO POSTO PAPIILLON LTDA; CDA 00000020960 R\$197,70 C/ AVELINO DELFINO DE OLIVEIRA; CDA 00000213675 R\$890,80 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000034167 R\$513,85 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000055442 R\$735,84 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000146896 R\$860,56 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000141121 R\$746,89 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000141121 R\$566,88 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000137472 R\$1.032,46 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000144669 R\$995,21 C/ AYDIL PEREIRA DA SILVA; CDA 00000009795 R\$501,54 C/ BALDUINO DA COSTA FERREIRA; CDA 00000215045 R\$4.513,42 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000041019 R\$2.596,15 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000142370 R\$844,62 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000142370 R\$1.252,55 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000138394 R\$1.459,10 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000138443 R\$5.233,71 C/ BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR; CDA 00000215105 R\$921,18 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000041078 R\$523,55 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000006198 R\$141,53 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000007065 R\$644,58 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000056725 R\$512,50 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000147573 R\$472,83 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000147573 R\$308,13 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000142428 R\$770,69 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000138456 R\$1.072,11 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000145777 R\$965,16 C/ BALTERFLAY ARANTES LEAL; CDA 00000041153 R\$4.485,41 C/ BANCO BRADESCO S.A.; CDA 00000160581 R\$2.368,82 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000017464 R\$7.225,35 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000025962 R\$12.445,29 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000025006 R\$71.210,10 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000083671 R\$106.935,51 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000157269 R\$99.440,74 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000165791 R\$82.274,16 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000153797 R\$9.086,35 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000159519 R\$17.273,62 C/ BANCO CIDADE SA; CDA 00000171290 R\$1.092,39 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000184130 R\$295,40 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000184130 R\$464,36 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000166457 R\$678,91 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000176726 R\$1.527,53 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000157019 R\$649,88 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000157015 R\$740,04 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000171282 R\$962,47 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000171282 R\$1.044,55 C/ BARBARA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA 00000083976 R\$1.575,32 C/ BARSIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA; CDA 00000067913 R\$362,65 C/ BELINDA APARECIDA PAULINO DA SILVA; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000167499 R\$3.746,93 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000095380 R\$3.323,44 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000091867 R\$1.977,73 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000177846 R\$2.494,85 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000177846 R\$3.790,79 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000161784 R\$3.939,00 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000170381 R\$4.902,30 C/ BELLINI BIANCHI; CDA 00000138478 R\$17.410,81 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000013023 R\$12.618,89 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000143066 R\$32.998,76 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000131787 R\$35.443,04 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000132249 R\$26.571,16 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000132249 R\$34.979,06 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000138475 R\$17.270,73 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000013021 R\$12.517,31 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000143065 R\$32.301,65 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000131784 R\$34.685,69 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000132246 R\$25.898,58 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000132246 R\$34.335,67 C/ BENEDICTO SILVA; CDA 00000038096 R\$328,85 C/ BENEDITA LUCIO COSTA DE MIRANDA; CDA 00000140049 R\$45,59 C/ BENEDITO BASILIO PEIXOTO; CDA 00000154901 R\$352,79 C/ BENEDITO BENUNES DOS SANTOS; CDA 00000057068 R\$315,30 C/ BENEDITO BENUNES DOS SANTOS; CDA 00000139437 R\$435,63 C/ BENEDITO CLAYTON MARQUES DE SA; CDA 00000041747 R\$3.627,11 C/ BENEDITO CLAYTON MARQUES DE SA; CDA 00000041277 R\$4.322,65 C/ BENEDITO DE ARAUJO FERREIRA; CDA 00000225400 R\$2.660,93 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000154265 R\$2.279,14 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000082635 R\$1.527,41 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000013746 R\$46,65 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000017334 R\$192,13 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000016549 R\$303,18 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000070012 R\$166,48 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000153238 R\$530,06 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000156342 R\$710,73 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000146863 R\$925,40 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000151343 R\$1.724,10 C/ BENEDITO PIRES BRAZ; CDA 00000041280 R\$4.320,65 C/ BRENDA BUENO SILVA; CDA 00000011013 R\$3.315,78 C/ BRUNO GIORDANI; CDA 00000041312 R\$4.286,27 C/ BRUNO MUNDIM DE SOUZA; CDA 00000041240 R\$4.370,03 C/ CARLOS DIVINO GONCALVES; CDA 00000068445 R\$250,80 C/ CARMEM SANDRA ROSA; CDA 00000041315 R\$4.283,21 C/ CAROLINE NASCIMENTO SILVA\_E OUTRA; CDA 00000040818 R\$4.899,99 C/ CASSIUS PIMENTA RODRIGUES; CDA 00000040930 R\$4.734,08 C/ CELENY ROBERTA DA SILVA; CDA 00000189755 R\$9.139,98 C/ CELINA ARANTES MACHADO DE ARAUJO; CDA 00000040817 R\$4.898,61 C/ CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR; CDA 00000038970 R\$2.787,71 C/ CELIO MARQUES GONALVES CAMPOS; CDA 00000163044 R\$2.333,84 C/ CELIO MARQUES GONALVES CAMPOS; CDA 00000040133 R\$3.790,83 C/ CELSO DE ALBUQUERQUE BARROS; CDA 00000040744 R\$4.978,74 C/ CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.; CDA 00000040469 R\$5.422,11 C/ CHARLES TYRONE DA SILVA; CDA 00000041007 R\$4.651,37 C/ CLERTAN DO VALE ROCHELE; CDA 00000040910 R\$4.759,11 C/ COMERCIAL IMP.ANHANGUERA LTDA; CDA 00000040850 R\$4.840,35 C/ CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000184005 R\$24.770,59 C/ CRYSTIANE REGINA DE SOUSA RODRIGUES; CDA 00000041176 R\$4.463,75 C/ CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA; CDA 00000041230 R\$4.382,27 C/ DELMOSIDES CONCEICAO DONADI E OUTROS; CDA 00000040127 R\$3.795,03 C/ DIOGO OLIVEIRA E SOUZA E OU; CDA 00000040118 R\$3.797,86 C/ DIVINA GOMES TORRES; CDA 00000040951 R\$4.714,42 C/ DIVINO FERNANDES DA ROCHA; CDA 00000041022 R\$4.627,00 C/ EDGAR VIEIRA DA COSTA; CDA 00000041276 R\$4.321,54 C/ EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA; CDA 00000040155 R\$3.777,83 C/ EDNAMIR DA SILVA; CDA 00000059886 R\$37.692,33 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000059891 R\$194.494,99 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000059897 R\$103.466,29 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000059901 R\$81.907,36 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000059904 R\$14.281,97 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000059938 R\$34.509,50 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187484 R\$31.532,05 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187489 R\$162.740,43 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187495 R\$86.570,02 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187499 R\$68.529,89 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187502 R\$11.942,74 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000187545 R\$28.868,57 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA 00000040369 R\$3.654,65 C/ EDSON PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000040190 R\$3.759,56 C/ EDUARDO ELISIO DIAS DOS SANTOS; CDA 00000040862 R\$4.832,83 C/ EDVALDO CARDOSO GUIMARAES; CDA 00000041104 R\$4.521,45 C/ ELCIO BERQUO CURADO BROM; CDA 00000040949 R\$4.714,19 C/ ELIANO ALVES VASCONSELOS; CDA 00000040257 R\$3.717,09 C/ ELMA LORENZO; CDA 00000040191 R\$3.758,05 C/ EMIVAL DE MESQUITA FERREIRA; CDA 00000049326 R\$24.363,54 C/ EMOENGE LTDA; CDA 00000049341 R\$20.284,99 C/ EMOENGE LTDA; CDA 00000174115 R\$20.380,50 C/ EMOENGE LTDA; CDA 00000174130 R\$16.967,47 C/ EMOENGE LTDA; CDA 00000040181 R\$3.765,19 C/ ENIO CESAR CESILIO; CDA 00000041317 R\$4.282,98 C/ ERNANI ORDONES PENA; CDA 00000040365 R\$3.656,61 C/ ESIO AVANTE DA SILVA; CDA 00000040553 R\$3.630,98 C/ ESMAR ANTONIO RIBEIRO; CDA 00000040252 R\$3.717,82 C/ ESPOLIO DE JOAO SAAD JUNIOR; CDA 00000041146 R\$4.490,97 C/ EULA DE SOUZA MARTINS; CDA 00000040841 R\$4.854,72 C/ EURIPEDES NOVAIS DE ARAUJO; CDA 00000040152 R\$3.780,05 C/ EVA XAVIER BICALHO; CDA 00000040745 R\$4.974,01 C/ EZEQUIAS DA SILVA LIMA; CDA 00000041286 R\$4.313,14 C/ FABIO CLEBER VAZ; CDA 00000040141 R\$3.787,79 C/ FATIMA MARTINS DE MOURA; CDA 00000151635 R\$1.369,23 C/ FELIZOMINO RODRIGUES MOREIRA; CDA 00000040378 R\$3.652,62 C/ FERNANDO OTAVIO DE SOUSA REIS E OUTROS; CDA 00000040922 R\$4.743,27 C/ FGR URBANISMO SA; CDA 00000041108 R\$4.521,45 C/ FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA; CDA 00000040329 R\$3.682,23 C/ FRANCISCO PORTILHO GUIMARAES; CDA 00000045092 R\$17.515,82 C/ FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA; CDA 00000169501 R\$14.648,84 C/ FRIGORIFICO SILVOLI TORRES SA; CDA 00000190312 R\$20.816,48 C/ GABRIEL DE AZEVEDO BARROS; CDA 00000041251 R\$4.356,46 C/ GABRIEL LOPES TEIXEIRA; CDA 00000040289 R\$3.694,87 C/ GEOVALDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000041125 R\$4.501,92 C/ GEOVANA VALENCIA SILVA; CDA 00000041013 R\$4.645,96 C/ GERALDINA RODRIGUES DE LEMOS; CDA 00000040197 R\$3.755,13 C/ GERSON GODINHO; CDA 00000041060 R\$4.575,03 C/ GERVASIA ALVES DE CASTRO; CDA 00000040977 R\$4.690,03 C/ GOIAS REFRIGERANTE SA; CDA 00000040366 R\$3.658,13 C/ GOIAS SAL COM: E DIST: LTDA; CDA 00000078370 R\$365,88 C/ GUILHERME RIOS FAYAD; CDA 00000040247 R\$3.723,07 C/ HELDER FAUSTO DE SOUZA; CDA 00000040382 R\$3.651,33 C/ HELIO ELIAS DE SOUZA; CDA 00000040748 R\$4.969,87 C/ HERONES MACHADO RIBEIRO; CDA 00000041015 R\$4.641,64 C/ IGOR HENRYQUE FERNANDES DE LIMA; CDA 00000041299 R\$4.303,11 C/ INSTITUTO GOIANO DE FISIOTERAPIA SS; CDA 00000041106 R\$4.521,45 C/ IVAN PINHEIRO SAMPAIO; CDA 00000006911 R\$8.837,82 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000146364 R\$12.185,34 C/ JEFFERSON DE ROURE FILHO; CDA 00000087317 R\$6.209,91 C/ JERONIMO PIRES DE BARROS; CDA 00000222060 R\$5.190,10 C/ JERONIMO PIRES DE BARROS; CDA 00000041254 R\$4.350,39 C/ JOAO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BOSCO BRANDAO BEZERRA; CDA 00000040986 R\$4.682,49 C/ JOAO NUNES DE MELO NETO; CDA 00000040165 R\$3.773,71 C/ JOAO XAVIER DO CARMO; CDA 00000009157 R\$3.330,76 C/ JOSE ABRAHAO DE MORAES; CDA 00000009189 R\$4.037,81 C/ JOSE ABRAHAO DE MORAES; CDA 00000057496 R\$4.245,82 C/ JOSE ABRAHAO DE MORAES; CDA 00000040194 R\$3.755,67 C/ JOSE ANSELMO PEREIRA; CDA 00000040296 R\$3.696,15 C/ JOSE BARBOSA DA SILVA; CDA 00000040340 R\$3.311,18 C/ JOSE CASTRO E FRANCISCA BATISTA DE CASTRO; CDA 00000041372 R\$6.661,46 C/ JOSE LEITE DE SANTANNA; CDA 00000165537 R\$6.156,29 C/ JOSE LEITE DE SANTANNA; CDA 00000040770 R\$4.936,76 C/ JOSE LUIZ PRUDENTE DOLIVEIRA; CDA 00000041102 R\$4.526,49 C/ JOYCE AMANDA MENDES BRITO E OUTROS; CDA 00000040147 R\$3.786,03 C/ JUDITH NOLETO JUBE; CDA 00000040460 R\$3.639,97 C/ JULIO CESAR VILLELA; CDA 00000127486 R\$2.188,75 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000040853 R\$4.839,90 C/ KARINA COLOMBO RUBIO; CDA 00000040776 R\$4.927,72 C/ KAZU HASHIMOTO; CDA 00000041029 R\$4.609,24 C/ KIYOSHI MATSUOKA; CDA 00000040126 R\$3.795,50 C/ KRONER PIMENTA MACHADO FILHO; CDA 00000039924 R\$5.918,77 C/ LAURINDO ANTONIO MENDANHA; CDA 00000041168 R\$4.469,17 C/ LEOPOLDO BULHOES CAETANO; CDA 00000041316 R\$4.281,72 C/ LICURGO DE SOUZA FILHO; CDA 00000025390 R\$1.612,91 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146904 R\$1.447,39 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146960 R\$1.709,41 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146963 R\$1.342,93 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146965 R\$1.342,93 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000146967 R\$1.604,00 C/ LONGINO DINIZ; CDA 00000040550 R\$3.632,47 C/ LUCAS RODRIGUES DE FARIA; CDA 00000070951 R\$245,92 C/ LUCIANO SEGATTI; CDA 00000048141 R\$686,76 C/ LUCIANO SEGATTI; CDA 00000041188 R\$4.449,13 C/ LUDIMILA VIEIRA REZENDE E LORENA VIEIRA REZEN; CDA 00000040172 R\$3.770,45 C/ LUIZ MOUSINHO TEIXEIRA; CDA 00000041177 R\$4.462,26 C/ MAILHOS AUERSPERG E REBOLEDO ALONSO LTDA EPP; CDA 00000026747 R\$304,78 C/ MAILHOS AUERSPERG E REBOLEDO ALONSO LTDA EPP; CDA 00000040810 R\$4.904,79 C/ MANOEL ANTONIO DA FONSECA; CDA 00000040640 R\$5.148,66 C/ MANOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000041165 R\$4.470,93 C/ MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA; CDA 00000041173 R\$4.462,51 C/ MARCEL VASCONCELOS MARQUES; CDA 00000040928 R\$4.734,08 C/ MARCELO ALCANTARA ABRAO; CDA 00000040120 R\$3.798,19 C/ MARCELO DE BARROS ARAUJO; CDA 00000041051 R\$4.586,06 C/ MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA; CDA 00000040208 R\$3.746,52 C/ MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA; CDA 00000040816 R\$4.898,87 C/ MARCOS DE ALMEIDA FARIA; CDA 00000040742 R\$4.980,27 C/ MARIA APARECIDA IARA BORGES MACHADO; CDA 00000040885 R\$4.791,03 C/ MARIA DAS MERCES REIS; CDA 00000041041 R\$4.600,08 C/ MARIA GLORIA PEREIRA DE SANTANA; CDA 00000040251 R\$3.718,54 C/ MARIA HELENA RODRIGUES DA ROCHA; CDA 00000041011 R\$4.649,70 C/ MARIA JOSE IMOLES DE AGUIAR; CDA 00000040142 R\$3.785,87 C/ MARIA MARIZA BARRETO DE SOUZA; CDA 00000041266 R\$4.341,32 C/ MARILDA APARECIDA GUEDES DA SILVA; CDA 00000205912 R\$1.744,30 C/ MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA; CDA 00000138011 R\$1.528,83 C/ MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA; CDA 00000142632 R\$2.114,87 C/ MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA; CDA 00000128513 R\$1.967,46 C/ MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA; CDA 00000131590 R\$2.014,21 C/ MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA; CDA 00000191676 R\$194,62 C/ MARINHO PEREIRA BRAGA; CDA 00000040840 R\$4.861,26 C/ MARK DESTRIUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CDA 00000041234 R\$4.376,04 C/ MARK ROBERT WITCHELL; CDA 00000041033 R\$4.616,27 C/ MARYA ROSA LEHNER BARONE E

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

OUTROS; CDA 00000026806 R\$566,54 C/ MILTON PEREIRA ROSA; CDA 00000056396 R\$1.111,08 C/ MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA; CDA 00000183290 R\$1.287,23 C/ MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA; CDA 00000040843 R\$4.851,32 C/ MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA; CDA 00000041189 R\$4.448,91 C/ NADIM NEME FILHO; CDA 00000041242 R\$4.367,49 C/ NIVARDO GALLO; CDA 00000039206 R\$7.898,50 C/ ORLANDO DE MORAIS LOBO; CDA 00000041151 R\$4.485,88 C/ ORLANDO RAMOS DE SOUSA; CDA 00000039912 R\$5.944,90 C/ PAULO ALEXANDRO TEALDI; CDA 00000079962 R\$10.865,03 C/ PAULO DIAS DE ARAUJO; CDA 00000214377 R\$9.712,32 C/ PAULO DIAS DE ARAUJO; CDA 00000040245 R\$3.723,07 C/ PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA; CDA 00000174773 R\$16.379,93 C/ PAULO NISHI; CDA 00000038498 R\$12.924,38 C/ PAULO NISHI; CDA 00000103989 R\$7.271,61 C/ PAULO NISHI; CDA 00000166179 R\$6.767,26 C/ PAULO NISHI; CDA 00000189724 R\$8.323,23 C/ PAULO NISHI; CDA 00000169867 R\$8.729,01 C/ PAULO NISHI; CDA 00000169867 R\$14.747,53 C/ PAULO NISHI; CDA 00000174772 R\$1.120,55 C/ PAULO NISHI; CDA 00000041467 R\$482,78 C/ PAULO NISHI; CDA 00000103988 R\$473,61 C/ PAULO NISHI; CDA 00000166178 R\$439,16 C/ PAULO NISHI; CDA 00000189723 R\$518,92 C/ PAULO NISHI; CDA 00000189723 R\$534,10 C/ PAULO NISHI; CDA 00000169866 R\$915,23 C/ PAULO NISHI; CDA 00000111748 R\$1.581,70 C/ PAULO NISHI; CDA 00000041508 R\$424,52 C/ PAULO NISHI; CDA 00000111782 R\$1.384,58 C/ PAULO NISHI; CDA 00000171835 R\$809,46 C/ PAULO NISHI; CDA 00000181641 R\$887,09 C/ PAULO NISHI; CDA 00000171816 R\$233,52 C/ PAULO NISHI; CDA 00000181658 R\$864,32 C/ PAULO NISHI; CDA 00000169860 R\$144,40 C/ PAULO NISHI; CDA 00000174767 R\$373,99 C/ PAULO NISHI; CDA 00000171809 R\$131,18 C/ PAULO NISHI; CDA 00000041008 R\$4.650,30 C/ PAULO S DE ANDRADE REZENDE; CDA 00000040361 R\$3.662,44 C/ PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO; CDA 00000040920 R\$4.745,20 C/ PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA 00000040256 R\$3.715,66 C/ PEDRO TEOFILIO DA CRUZ E SUA MULHER; CDA 00000040733 R\$4.992,56 C/ PLINIO DE ALMEIDA ZICA; CDA 00000011102 R\$29.147,89 C/ POSTO DE GASOLINA-AUTODRONO; CDA 00000040737 R\$4.988,36 C/ R 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA; CDA 00000041127 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CDA 00000041129 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CDA 00000041135 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CDA 00000041139 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CDA 00000041131 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000041133 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000041137 R\$4.496,70 C/ R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000040274 R\$3.706,57 C/ RAFAEL DIAS MASSON GUERRA E OUTROS; CDA 00000041318 R\$4.278,43 C/ RAIMUNDO GUILHERME ROCHA MAURITY; CDA 00000166713 R\$6.016,69 C/ REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.; CDA 00000031006 R\$8.444,70 C/ REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.; CDA 00000090381 R\$7.067,11 C/ REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.; CDA 00000176518 R\$9.153,13 C/ REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.; CDA 00000041083 R\$4.550,11 C/ RENATA HERMANO COSTA DE MELO; CDA 00000045062 R\$231,18 C/ RENATA HERMANO COSTA DE MELO; CDA 00000040211 R\$3.745,30 C/ RENATO CARVALHO DE MENDONCA; CDA 00000041274 R\$4.325,45 C/ RICARDO CARDOSO F. DA SILVA; CDA 00000044227 R\$1.501,23 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000040777 R\$4.924,21 C/ RODOLFO AUTO POSTO LTDA; CDA 00000037334 R\$403,26 C/ RODRIGO DI GIOVANNANTONIO GRAZIANI E ESPOSA; CDA 00000040159 R\$3.774,75 C/ RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA; CDA 00000002683 R\$3.396,02 C/ RONIE CARLOS

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

BENTO DE SOUSA; CDA 00000040982 R\$4.687,17 C/ RONNIE VON FERREIRA DO CARMO; CDA 00000040481 R\$3.636,70 C/ ROZULINDA TAVARES NOLETO OUTRO; CDA 00000040143 R\$3.787,30 C/ SANDRO ENIO JUNQUEIRA; CDA 00000147717 R\$3.116,31 C/ SANTA B.ENGENHARIA; CDA 00000040307 R\$3.689,32 C/ SANTA BARBARA ENGENHARIA; CDA 00000026037 R\$3.878,28 C/ SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA; CDA 00000041226 R\$4.384,56 C/ SAULO GOMES NETO; CDA 00000004279 R\$2.447,62 C/ SEBASTIAO DE SOUSA; CDA 00000046725 R\$5.132,73 C/ SEBASTIAO DE SOUZA; CDA 00000040331 R\$3.680,71 C/ SELMA TIAGO DE ALMEIDA E OUTROS; CDA 00000041313 R\$4.283,90 C/ SERGIO SIQUEIRA; CDA 00000040938 R\$4.726,69 C/ SILVANIA ESPINDULA PEREIRA MACHADO; CDA 00000088115 R\$436,47 C/ SILVIO PINHEIRO DE LEMOS NETO; CDA 00000040373 R\$3.653,71 C/ SIMONE PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000041103 R\$4.524,96 C/ SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN; CDA 00000040972 R\$4.692,53 C/ SPE ALIANCA INCORPORACOES LTDA; CDA 00000040265 R\$3.710,03 C/ SUELI ROVAGNOL; CDA 00000041192 R\$4.444,64 C/ TALISMA CONSTRUTORA LTDA ME; CDA 00000045561 R\$984,53 C/ TEODOMIRO BARBOSA DE SOUZA; CDA 00000015240 R\$1.058,88 C/ TRANS SOUSA LTDA-ME; CDA 00000041253 R\$4.351,92 C/ VALDECIRA CAMELO NAVES; CDA 00000041268 R\$4.337,61 C/ VALDOMIRO DE SOUSA; CDA 00000040812 R\$4.898,87 C/ VALTER PEREIRA ALEIXO; CDA 00000019726 R\$4.140,52 C/ VANIA M.DA COSTA R.DA COSTA; CDA 00000147114 R\$15.084,28 C/ VENDETH E VENDETH LTDA; CDA 00000040130 R\$3.791,52 C/ VERA LUCIA GONCALVES; CDA 00000041248 R\$4.360,72 C/ VERISSIMO PEREIRA GOMES; CDA 00000040167 R\$3.770,67 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA 00000040414 R\$5.516,15 C/ VIVENDA INCORPORADORA LTDA; CDA 00000040826 R\$4.893,41 C/ VIVIAN BORGES KHAYAT; CDA 00000041092 R\$4.538,31 C/ WALDIR SIQUEIRA; CDA 00000059840 R\$1.198,92 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000121974 R\$3.375,46 C/ WALTER DE AQUINO TELES; CDA 00000040354 R\$3.666,82 C/ WALTER DE AQUINO TELES; CDA 00000040780 R\$4.921,02 C/ WALTER JOSE DE SOUZA; CDA 00000039745 R\$6.255,37 C/ WILSON LUIZ FERREIRA; CDA 00000041046 R\$4.593,89 C/ ZAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 09 de agosto de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005 /2017****PROCESSO:** 70241439 /2017**CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**CONVENIADA:** **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA & GESTÃO LTDA-ME****OBJETO:** Estabelecer cooperação mútua entre a **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, com vistas á concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado no Município de Goiânia.**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:**

Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 11.788 de 25.09.2008 e demais normas legais que regem a matéria.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** de agosto de 2017**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 013/2017**

**PROCESSO Nº 70679256/2017**

**INDENIZANTE:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**INDENIZADA:** ITA - Empresa de Transportes Ltda

**FUNDAMENTO:** Artigo 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8666/1993.

**OBJETO:** O pagamento a título de Indenização do valor de R\$ 18.892,96 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da ITA - Empresa de Transportes Ltda, correspondente à prestação de serviços ao município de locação de veículos em quantidade acima do previsto no objeto do Contrato nº 001/2014, no período de 21.05.2017 a 20.06.2017, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 6239/2017 (fl. 05), pelos motivos e razões constantes da Comunicação Interna nº 089/2017 e dos Despachos nº 0145/2017 e nº 0146/2017, apresentadas pela GERGES/DIRADM/SEMAD (fls. 03, 74,77/78)

**VALOR:** R\$ Valor total de R\$ 18.892,96 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO:** 2017.5501.04.122.0028.2451.33909300.100.501, da Lei Orçamentária 2017.

**SEMAD,** Goiânia aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2017.

Pelo Município Indenizante: **RODRIGO SILVEIRA MELO** - Secretário

Pela Indenizada: **RUBENS GAMA DIAS** - Sócio

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017 e 014/2017.**

**Referentes ao Pregão Presencial n.º 008/2017 – SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**PROCESSO:** 70261987/2017

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas, banheiros químicos, fechamento, painel de led e outros), para atendimento da programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura no decorrer de 2017/2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**Empresa: Reisfort's Saneamento Móvel Ltda**  
**CNPJ: 02.983.533/0001-66**

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	620	<b>Banheiros químicos</b> com vaso sanitário/mictório com tanque de capacidade de no mínimo 220 litros, Altura externa: aproximadamente 2,30m, largura aproximada 1,10m, profundidade externa: aproximadamente 1,20m. Indicação masculino ou feminino. Trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação livre/ocupado, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.	<b>R\$ 34,00</b>	<b>R\$ 21.080,00</b>

**Valor Total da Empresa R\$ 21.080,00**

**Empresa: Fernanda Ribeiro de Lima - ME**  
**CNPJ:07.198.938/0001-07**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	----------------------------	---------------	-------------	-------------

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

02	Unid.	55	<b>Tenda 10x10m</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m, Montagem e desmontagem por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação (ART, Nome e CREA do Responsável)	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
----	-------	----	---	------------	---------------

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Unid.	32	<b>Tenda 8x8m</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, Montagem e desmontagem por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação (ART, Nome e CREA do Responsável)	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Metro Linear	1.800	<b>Fechamento de placas metálicas</b> em metros lineares para eventos, com 2m de altura e 2m de largura com fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Devidamente aterrada. Incluso transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	M <sup>2</sup>	120	<b>Arquibancada</b> com estruturas metálicas, com forração de madeira ou compensado, lonas Nightand Day anti-inflamável, <b>com 4 lances</b> começando do chão, escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura e cobertura. Montagem Conforme descrição: Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Necessário Registro da Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução da Arquibancada (ART, Nome e CREA do Responsável)	<b>R\$ 110,00</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	M <sup>2</sup>	120	<b>Arquibancada</b> com estruturas metálicas, guarda corpo superior com 2,20 de altura sem cobertura, atendendo a padrões e normas de segurança, estabelecidos pela lei vigente, <b>com 5 lances</b> começando do chão. Transporte, montagem, desmontagem, técnico e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Necessário Registro da Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução da Arquibancada (ART, Nome e CREA do Responsável)	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Conjunto	13	<b>Palco, 15 metros de largura e 12 metros de profundidade</b> , duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 6 de largura por 5 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Maximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 97.500,00</b>



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			<p>e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Conjunto	47	<p><b>Palco Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado</b>, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, <b>6 metros de largura e 6 metros de profundidade</b>, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Maximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ 650,00	R\$ 30.550,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Conjunto	12	<p><b>Palco Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado</b>, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, <b>8 metros de largura e 6 metros de profundidade</b>, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Maximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza.</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Conjunto	03	<p><b>Palco Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado</b>, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, <b>25 metros de largura e 25 metros de profundidade</b>, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Maximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ <b>5.900,00</b>	R\$ <b>17.700,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Conjunto	05	<p><b>Palco coberto com escada e parapeito, lona blackout</b>, proteção UV, anti mofo, tecido de poliéster com PVC. Cobertura em estrutura alumínio estrutural tipo Box com <b>08 metros de largura e 06 metros de profundidade</b>. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros</p> <p>Revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Fechamento lateral em tecido</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ <b>1.000,00</b>	R\$ <b>5.000,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------------------------	---------------	----------------	----------------



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

14	Conjunto	02	<p><b>Palco coberto, com escada e parapeito, lona blackout</b>, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC. Cobertura em estrutura alumínio estrutural tipo Box com <b>04 metros de largura e 03 metros de profundidade</b>. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros</p> <p>Revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura.</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
----	----------	----	---	------------	--------------

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Conjunto	02	<p><b>Palco coberto com escada e parapeito, lona blackout</b>, proteção UV, anti-mofo, tecido de poliéster com PVC. Cobertura em estrutura alumínio estrutural tipo Box com <b>12 metros de largura e 04 metros de profundidade</b>. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros</p> <p>Revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura.</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada.</p> <p>Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)</p>	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Conjunto	18	<p><b>Palco coberto, com escada e parapeito, lona blackout</b>, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC. Cobertura em estrutura alumínio estrutural tipo Box com <b>12 metros de largura e 8 metros de profundidade</b>. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino</p>	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			de 0,01 a 0.35 metros Revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Fechamento lateral em tecido Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução do serviço (ART, Nome e CREA do responsável)		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Unid.	01	<b>Túnel em ground</b> com: 15m de largura; 40m de comprimento; com pé direito de 6m de altura em tubos galvanizados. A unidade será utilizada durante 10 (dez) dias.	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Valor Total da Empresa</b>				<b>R\$ 316.310,00</b>	
-------------------------------	--	--	--	-----------------------	--

<b>Empresa: Avelina Mundim Cunha - ME CNPJ: 20.766.320/0001-64</b>					
--	--	--	--	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Metro Linear	1.910	<b>Barricadas estruturadas</b> em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura, Montagem Conforme descrição: Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Manutenção periódica e conservação das Estruturas de acordo com as normas da ABNT. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução da Arquibancada (ART, Nome e CREA do Responsável)	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 11.460,00</b>

<b>Valor Total da Empresa</b>				<b>R\$ 11.460,00</b>	
-------------------------------	--	--	--	----------------------	--

<b>Empresa: A G Silva Rocha - ME CNPJ: 24.872.101/0001-10</b>					
---	--	--	--	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	---------------------	---------------	-------------	-------------

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
08	Unid.	18	<p><b>Grupo Gerador</b> de no mínimo 250 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. Período de 12 horas;</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 1.490,00	R\$ 26.820,00

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 26.820,00</b>
-------------------------------	----------------------

<b>Empresa: Art e Som EIRELI - ME CNPJ: 00.520.127/0001-31</b>
--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Conjunto	04	<p><b>Apresentação pequena composta de 20 peças de baterias de 702 tiros cada, 20 cx de foguetes 12 x 3.</b></p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.</p>	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Unid.	02	<p><b>Apresentação média composta de 30 peças de baterias de 702 tiros cada, 30 cx de foguetes 12 x 3 e 05 peças morteiros tiros.</b></p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação. Obrigatório documento de certificação e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.</p>	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	---------------------	---------------	-------------	-------------

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

		ME/EPP			
19	Conjunto	17	<p><b>Som Especificação A</b> (1 mesa de som 12 canais, 2 caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, 2 microfones sem fio e pedestal, cabos e fios necessário para instalação do som).</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 950,00	R\$ 16.150,00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Conjunto	32	<p><b>Som Especificação B</b> (01 mesa de som 24 canais, 2caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, 2 microfones sem fio e pedestal, 8 microfones com fio e pedestais tipo girafa, cabos e fios necessário para instalação do som.)</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 1.400,00	R\$ 44.800,00

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Conjunto	52	<p><b>Som Especificação F</b> (mesa digital 12 canais, 6 microfones head-set, 2 caixas de 15 p/ P.A e duas caixas p/ retorno).</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 1.490,00	R\$ 77.480,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Conjunto	08	<p><b>Som Especificação G</b> (01 P.A modelo EAW KF650 (ou similar) com subs EAW SB850 (ou similar) com quantidade dimensionada para o espaço montado em fly, 1 mesa digital LS9 (ou similar) com 40 canais com controle remoto por IPAD, 2 processadores DBX drive rack).</p> <p>Os equipamentos devem ser compatíveis.</p>	R\$ 3.600,00	R\$28.800,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Conjunto	01	<p><b>Som Especificação H</b> (01 side fill mono modelo EAW KF650 (ou similar)+ sub SB 850 (ou similar), 8 monitores individuais modelo SM400 (ou similar), 2 rack de amplificadores tech vox 2.0 (ou similar), 1 praticável p/ bateria, 1 praticável p/ percussão, 1 microfone e direct box, 2 microfones sem fio SM 58 (ou similar), 1 main power backline, 1 amplificador de guitarra fender deville hot Rod (ou similar), 1 amplificador de guitarra voz AC30C2 (ou similar), 1 sistema de baixo GK (ou similar) sendo uma caixa 4x10 + 1x15 + cabeçote GK 800 (ou similar), 1 ampeg 8x10 com cabeçote SVT 04 (ou similar), 1 bateria gretsch catalina birch completa(ou similar). Os equipamentos devem ser compatíveis. Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Sistema	24	<p><b>Iluminação A</b> (20 pares led 3w RGBW, 2 atomic 3000, 1 mesa avolites Tiger). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Sistema	15	<p><b>Iluminação B</b> (30 pares 64, 15 PC, 15 fresnel 1000w, 10 elipsoidais completos faca, íris e porta-globo, 6 microfones head-set e 3</p>	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			microfones sem fio sorvete). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Sistema	10	<b>Iluminação C</b> (40 pares 64, 20 elipsoidais, 20 PC, 20 fresnel 1000 w, 6 microfones head-set e 3 microfones sem fio sorvete). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Sistema	10	<b>Iluminação D</b> (20 pares led3w RGBW, 6 moving head beam 200 5R, 2 atomic 3000, 1 máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador, 1 mesa avolites tiger). Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Unid.	02	<b>Telão em Led</b> com: medida de 4 x 3m <sup>2</sup> resolução de no mínimo P10, estrutura de sustentação de ground. Cada unidade será utilizada durante 10 (dez) dias.	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$318.850,00</b>
-------------------------------	----------------------

<b>Empresa: Free Som Eventos Ltda - ME CNPJ: 07.917.094/0001-07</b>
---

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	----------------------------	---------------	-------------	-------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

21	Conjunto	12	<p><b>Som Especificação C</b> (01 mesa de som 12 canais, 2caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, 10 microfones sem fio e pedestal, cabos e fios necessário para instalação do som).</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	<b>R\$ 1.990,00</b>	<b>R\$ 23.880,00</b>
----	----------	----	---	-------------------------	--------------------------

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Conjunto	18	<p><b>Som Especificação D</b> (01 mesa de som 24 canais, 1 PA 16 amplificador (cubo) p/ baixo e guitarra, 15 microfones e pedestais, kit microfone p/ bateria, 2 caixas amplificadas p/ retorno, 8 caixas amplificadas ativas, cabos e fios necessário para instalação do som).</p> <p>Transporte, montagem, desmontagem, técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço por conta da contratada. Equipe técnica Uniformizada, com uso obrigatório de EPI quando devido, todos os equipamentos e procedimentos licenciados e em conformidade com a legislação.</p>	<b>R\$ 3.090,00</b>	<b>R\$ 55.620,00</b>

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Sistema	30	<p><b>Kit de Iluminação pequeno</b> contendo: 36 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 24 pontos de luz set light de 1000watts 01 máquina de fumaça, 50 metros de estrutura em ground de alumínio P-30, 24 canais de Rack de iluminação, mesa dimerizada, 06 movinghead 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN ou equivalente), cabeamento completo e 02 técnico de iluminação.</p>	<b>R\$ 3.800,00</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 193.500,00</b>
-------------------------------	-----------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 888.020,00</b>
----------------------------------	-----------------------

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo nº:** 64472216/2017

**Interessado:** COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2017** destinado à “Aquisição de vestimentas (jaleco, calça, boné) para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação (fls. 554/562) e Parecer Jurídico (fls. 582/585), nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 008/2017**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 01.139.803/0001-94**

#### LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peça	22.500	<p><b>JALECO</b> (67% algodão e 33% poliéster – polybrim), cor alaranjado escuro. Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda <u>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</u>, costas em tecido único. Com <i>faixa única</i> com 5,0 cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2,0 cm uma na manga e uma no tórax. Pala para cobrir os botões.</p> <p><u>1.Detalhes do modelo:</u> Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda com logomarca da PREFEITURA E COMURG, costas em tecido único. Com faixa com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2cm um na manga e uma no tórax. Pala para cobrir os botões.</p> <p>a) <u>2.Costuras:</u> Em máquina, na interlock, com bitola mínima, de 07 mm, para o fechamento das ilhargas, ombros e</p>	R\$ 28,19	R\$ 634.275,00

www.goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			<p>mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta, de 01 agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista bainha, bolso e barra;</p> <p>Travetes nas extremidades de abertura do bolso e nas extremidades do interlock, de fechamento lateral de mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas;</p> <p>Aplicação de overlock, nas bordas desfiantes de tecido;</p> <p>Caseado preto;</p> <p>Pontos por centímetro: 3,5 à 4,0, em todas as costuras e overlock.</p> <p><i>b)</i> <u>3.Aviamentos:</u> Linha 80 pés/ alg. ou 100% poliéster, na cor do tecido, para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregar botões, com linha 120 e filamento para overlock;</p> <p>Botão perolizado, com 04 furos, de 12mm de diâmetro, na cor do tecido.</p> <p><u>4.Etiqueta:</u> de garantia total / confecção, identidade do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p><u>5.Embalagem:</u> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais, com numeração visível; Embalagem coletiva, em caixa de papelão, com as devidas identificações.</p> <p><u>6.Tamanhos:</u> P = Nº 40 e Nº 42 - quantidade = 4.500 Unidades M = Nº 44 e Nº 46 - quantidade = 6.750 Unidades G = Nº 48 e Nº 50 - quantidade = 6.750 Unidades GG = Nº 52 e Nº 54 - quantidade = 2.250 Unidades EXG = Nº 56 e Nº 58 - quantidade = 2.250 Unidades <b>Marca: T&amp;G</b></p>		
--	--	--	---	--	--

### LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peça	7.500	<p><b>JALECO</b> (67% algodão e 33% poliéster – polybrim), cor alaranjado escuro. Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda <u>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</u>, costas em tecido único. Com <i>faixa única</i> com 5,0 cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2,0 cm uma na manga e uma no tórax. Pala para cobrir os botões.</p> <p><u>1.Detalhes do modelo:</u> Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda com logomarca da</p>	R\$ 28,19	R\$ 211.425,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			<p>PREFEITURA E COMURG, costas em tecido único. Com faixa com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2cm um na manga e uma no tórax. Pala para cobrir os botões.</p> <p>c) <u>2.Costuras:</u> Em máquina, na interlock, com bitola mínima, de 07 mm, para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta, de 01 agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista bainha, bolso e barra; Travetes nas extremidades de abertura do bolso e nas extremidades do interlock, de fechamento lateral de mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; Aplicação de overlock, nas bordas desfiadas de tecido; Caseado preto; Pontos por centímetro: 3,5 à 4,0, em todas as costuras e overlock.</p> <p>d) <u>3.Aviamentos:</u> Linha 80 pés/ alg. ou 100% poliéster, na cor do tecido, para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregar botões, com linha 120 e filamento para overlock; Botão perolizado, com 04 furos, de 12mm de diâmetro, na cor do tecido.</p> <p><u>4.Etiqueta:</u> de garantia total / confecção, identidade do tecido e de tamanho da prenda.</p> <p><u>5.Embalagem:</u> As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais, com numeração visível; Embalagem coletiva, em caixa de papelão, com as devidas identificações.</p> <p><u>6.Tamanhos:</u> P = Nº 40 e Nº 42 - quantidade = 1.500 Unidades M = Nº 44 e Nº 46 - quantidade = 2.250 Unidades G = Nº 48 e Nº 50 - quantidade = 2.250 Unidades GG = Nº 52 e Nº 54 - quantidade = 750 Unidades EXG = Nº 56 e Nº 58 - quantidade = 750 Unidades</p> <p><b>Marca:</b> T&amp;G</p>		
--	--	--	---	--	--

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 845.700,00</b>
-------------------------------	-----------------------

<b>EMPRESA: FARDAS BAHIA E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CNPJ: 03.118.420/0001-65</b>
---

### LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Peça	22.500	<b>CALÇA</b> (67% algodão e 33% poliéster - polybrim), cor verde escuro, cós postiço, com 4,5cm de largura, com elástico embutido na parte	R\$ 30,50	R\$ 686.250,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Secretaria Municipal de Administração

		<p>traseira e fechamento através de caseado sem botões, 07 passantes, vista embutida com botões, 02 bolsos frontais chapados, com abertura tipo americano, traseiro, com palas e 02 bolsos chapados nos 05 cantos, <b>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</b> no bolso direito, <i>faixa única</i> com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2 cm, sendo uma na altura da panturrilha (canela).</p> <p><u>1.Detalhes do modelo:</u> Cós postiço, com 4,5cm de largura, com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de caseado sem botões, 07 passantes, vista embutida com botões, 02 bolsos frontais chapados, com abertura tipo americano, traseiro, com palas e 02 bolsos chapados nos 05 cantos. Com faixa com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2cm, sendo uma na altura da panturrilha (canela).</p> <p><u>2.Costuras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixação dos cós dianteiro em máquina de pregar cós e em máquina de pregar elástico no traseiro;</li> <li>- Fechamento das palas, em fechadeira, com 02 agulhas paralelas, ou interlok, com bitola mínima, de 10 mm, rebatido com ponto corrente e 02 agulhas paralelas;</li> <li>- Fechamento das entrepernas, em interlok, com bitola mínima, de 10mm;</li> <li>- Máquina reta, de 02 agulhas paralelas, para o presponto da vista e gancho dianteiro, fixação dos bolsos e banhinha dos bolsos dianteiros;</li> <li>- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes, no final da costura lateral, no cós e na junção dos ganchos, por sobre as costuras de segurança do interlock;</li> <li>- Overlok, nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Pontos por centímetro: 3,0 à 3,5, em todas as costuras em overlok.</li> </ul> <p><u>3.Aviamentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha título 80, na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação caseado e pregar botões, linha 120 e filamento, para overlok, composição pes./alg. 100% poliéster;</li> <li>- Elástico, de 40 mm de largura;</li> <li>- Botão perolizado, com 04 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.</li> </ul> <p><u>4.Etiqueta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De garantia total/ confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</li> </ul>		
--	--	---	--	--



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			<p><u>5.Embalagem:</u></p> <p>- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais, (com numeração visível);</p> <p>- Embalagem coletiva, em caixas de papelão, com as devidas identificações.</p> <p>TAMANHOS:</p> <p>P = Nº 40 e Nº 42 - quantidade = 4.500 Unidades</p> <p>M = Nº 44 e Nº 46 - quantidade = 6.750 Unidades</p> <p>G = Nº 48 e Nº 50 - quantidade = 6.750 Unidades</p> <p>GG = Nº 52 e Nº 54 - quantidade = 2.250 Unidades</p> <p>EXG = Nº 56 e Nº 58 - quantidade = 2.250 Unidades</p> <p><b>Marca:</b> Fardas Bahia</p>		
--	--	--	--	--	--

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 686.250,00</b>
-------------------------------	-----------------------

<b>EMPRESA: VHPM COMERCIAL LTDA-ME</b> <b>CNPJ: 07.908.408/0001-05</b>
---

### LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Peça	7.500	<p><b>CALÇA</b> (67% algodão e 33% poliéster - polybrim), cor verde escuro, cós postiço, com 4,5cm de largura, com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de caseado sem botões, 07 passantes, vista embutida com botões, 02 bolsos frontais chapados, com abertura tipo americano, traseiro, com palas e 02 bolsos chapados nos 05 cantos, <b>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</b> no bolso direito, <i>faixa única</i> com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2 cm, sendo uma na altura da panturrilha (canela).</p> <p><u>1.Detalhes do modelo:</u></p> <p>Cós postiço, com 4,5cm de largura, com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de caseado sem botões, 07 passantes, vista embutida com botões, 02 bolsos frontais chapados, com abertura tipo americano, traseiro, com palas e 02 bolsos chapados nos 05 cantos. Com faixa com 5,0cm de largura composta de tecido combinado amarelo fluorescente com tarja refletiva prata na parte central medindo 2cm, sendo uma na altura da panturrilha (canela).</p> <p><u>2.Costuras:</u></p> <p>- Fixação dos cós dianteiro em máquina de pregar</p>	R\$ 35,20	R\$ 264.000,00



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

		<p>cós e em máquina de pregar elástico no traseiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fechamento das palas, em fechadeira, com 02 agulhas paralelas, ou interlok, com bitola mínima, de 10 mm, rebatido com ponto corrente e 02 agulhas paralelas;</li> <li>- Fechamento das entrepernas, em interlok, com bitola mínima, de 10mm;</li> <li>- Máquina reta, de 02 agulhas paralelas, para o presponto da vista e gancho dianteiro, fixação dos bolsos e bainha dos bolsos dianteiros;</li> <li>- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes, no final da costura lateral, no cóis e na junção dos ganchos, por sobre as costuras de segurança do interlock;</li> <li>- Overlok, nas partes desfiadas do tecido;</li> <li>- Pontos por centímetro: 3,0 à 3,5, em todas as costuras em overlok.</li> </ul> <p><u>3.Aviamentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha título 80, na cor do tecido, para as costuras de fechamento, fixação caseado e pregar botões, linha 120 e filamento, para overlok, composição pes./alg. 100% poliéster;</li> <li>- Elástico, de 40 mm de largura;</li> <li>- Botão perolizado, com 04 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.</li> </ul> <p><u>4.Etiqueta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De garantia total/ confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.</li> </ul> <p><u>5.Embalagem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos, individuais, (com numeração visível);</li> <li>- Embalagem coletiva, em caixas de papelão, com as devidas identificações.</li> </ul> <p>TAMANHOS:  P = Nº 40 e Nº 42 - quantidade = 1.500 Unidades  M = Nº 44 e Nº 46 - quantidade = 2.250 Unidades  G = Nº 48 e Nº 50 - quantidade = 2.250 Unidades  GG = Nº 52 e Nº 54 - quantidade = 750 Unidades  EXG = Nº 56 e Nº 58 - quantidade = 750 Unidades</p> <p><b>Marca:</b> Comercial VP</p>		
--	--	---	--	--

**Valor Total da Empresa**

**R\$ 264.000,00**

**EMPRESA: ENGEFER INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.621.209/0001-09**

**LOTE 05**

Item	Unid.	QTDE. COTA PRINCIPAL	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	----------------------------	---------------	----------------	-------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

01	Peça	22.500	<b>BONÉ TIPO ÁRABE</b> , confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster - polybrim), com 05 (cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30 cm de comprimento, com regulador plástico, de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado, na junção superior, com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, <u>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</u> impresso na parte frontal na dimensão de 9 x 6cm, na cor <u>alaranjado escuro</u> . <b>Marca: FC</b>	R\$ 7,99	R\$ 179.775,00
----	------	--------	--	----------	----------------

**LOTE 06**

Item	Unid.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Peça	7.500	<b>BONÉ TIPO ÁRABE</b> , confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster - polybrim), com 05 (cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30 cm de comprimento, com regulador plástico, de diâmetro de crânio, montado em gomos, com botão encapado, na junção superior, com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, <u>com logomarca da PREFEITURA E COMURG</u> impresso na parte frontal na dimensão de 9 x 6cm, na cor <u>alaranjado escuro</u> . <b>Marca: FC</b>	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 239.700,00</b>
-------------------------------	-----------------------

<b>VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 2.035.650,00</b>
--	-------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

RODRIGO MELO  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016  
APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal n.º 1194 de 23/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS**, processo n.º 61758534/2015, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 08/11/2016, às 09 horas, de conformidade com o edital e disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**Empresa Habilitada:**

1 - JCDecaux Salvador S.A.

CNPJ: 04.045.129/0001-77

**Empresa Inabilitada:**

1 - Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ: 51.879.633/0001-52

Goiânia, 03 de agosto de 2017.

**RODRIGO MELO**  
**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº. 230/2017**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto Municipal nº. 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº. 276/2015;

Considerando a criação da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº. 2578, de 10 de agosto de 2011 e regulamentação através do Decreto nº. 3756, de 20 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Licitação como membros e pregoeiros na realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, os seguintes servidores:

- a) Ana Paula Silvestre, matrícula nº. 677.884-01;
- b) Cleide Alves da Silva Simão, matrícula nº. 492.302-01;
- c) Gildeone Silvério de Lima, matrícula nº. 674.176-03;
- d) João Flávio Souza Araújo, matrícula nº. 580.457-01;
- e) Pollyana Allen Gomes de Jesus, matrícula nº. 713.090-01.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor João Flávio Souza Araújo, matrícula nº. 580.457-01 como Presidente da referida comissão;

**Art. 3º** - Ficam também nomeados para integrar a Equipe de Apoio à Comissão Especial de Licitação os seguintes servidores:

- a) Fabiana Fernandes Martins, matrícula nº. 686.930-01.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2017 ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 091/2016.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

PROT.: 29357/2017

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 231/2017**

*Designa como gestor do Contrato nº 1362/2014 o servidor a que especifica.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 713856, Gerente de Apoio Administrativo, como gestor do Contrato nº 1362/2014, celebrado com a **Empresa P & P TURISMO LTDA. - ME**, objeto do Processo 56361511.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria nº 141/2017 – SMS, publicada na Edição nº 6577, de 26 de maio de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, que designa o servidor **ALISSON BATISTA MENDES**, matrícula nº 901598-01, como gestor do Contrato nº 1362/2014.

**Art. 3º** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de Agosto de 2017.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo** : 69021859  
**Nome** : Hélio Miguel Gonçalves e Sirlene Arantes Ferreira  
**Assunto** : Contrato de Locação  
**Objeto** : Dispensa de Procedimento Licitatório  
**Protocolo** : 2017/00000/026505

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 1189/2017**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, a singularidade do imóvel e a comprovada necessidade da continuidade da locação para atendimento a sua finalidade, conforme justificativa anexada através do despacho 330/2017 (fl. 89);

**CONSIDERANDO**, o laudo nº 012/2017 (fls. 54 a 64) emitido pela Presidência da Comissão de avaliação Imobiliária do Município de Goiânia e o aceite do contratado referente ao valor da locação sugerido;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1862/17 da Procuradoria Setorial da saúde (fls. 120 e 121);

**RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, para locação do imóvel localizado na Rua SC-19, Qd 35, Lt 26, Jardim Colorado, Goiânia-GO, de propriedade do senhor **HÉLIO MIGUEL GONÇALVES**, inscrito no **CPF Nº 476.955.441-91** e **SIRLENE ARANTES FERREIRA** inscrita no **CPF Nº 854.105.651-20**, cujo valor mensal é de R\$ 2.105,00 (*Dois mil cento e cinco reais*), sendo o valor anual de R\$25.260,00 (*Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais*), por 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro de Saúde da Família Jardim Colorado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrue  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 65725886 e 63099490  
Nome : COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Assunto : IRREGULARIDADE e REQUERIMENTO  
Protocolo : 2017/00000/029688

**DESPACHO N.º 1420/2017.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 86, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a instauração de processo de Irregularidade em desfavor da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, e a confirmação de que a mesma não se dispôs a proceder com a entrega de itens a ela adjudicados, conforme consta nos autos;

Considerando o Parecer n.º 1490/2017 da Procuradoria Setorial da saúde, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da empresa em tela em cumprir pontualmente o pactuado, expondo a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde que, tendo em vista seu caráter de essencialidade e continuidade, não pode se privar do objeto licitado;

Considerando que a Contratada, quando anuí em um procedimento licitatório ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente, no edital ou posterior contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** acatando os argumentos exarados pelo parecer 1490/2017, aplicar à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, **PENA DE MULTA no valor total de R\$ 19.624,70 (dezenove mil seiscientos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado, tendo em vista não ter havido a entrega, conforme previsão editalícia, cláusula 12 do edital pregão presencial nº039/2014, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência à Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrue  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 65456095  
Nome : CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2017/00000/029716

**DESPACHO N.º 1421/2017.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 86, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a instauração de processo de Irregularidade em desfavor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, e a confirmação de que a mesma não se dispôs a proceder a troca do item licitado e entregue com prazo de validade consumido acima do definido em edital, conforme consta nos autos;

Considerando o Parecer n.º 1491/2017 da Procuradoria Setorial da saúde, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da empresa em tela em cumprir pontualmente o pactuado, expondo a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde que, tendo em vista seu caráter de essencialidade e continuidade, não pode se privar do objeto licitado;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente, no edital ou posterior contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** acatando os argumentos exarados pelo parecer 1491/2017, aplicar à empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º **07.847.837/0001-10**, **PENA DE MULTA no valor total de R\$ 3.295,06 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado, tendo em vista não ter havido a entrega, conforme previsão editalícia, cláusula 13 do edital pregão presencial nº034/2014, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência à Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrue  
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 63097721 e 63514519  
Nome : Medcommerce Comercial de Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda  
Assunto : Irregularidade e Requerimento  
Protocolo : 2017/00000/029720

**DESPACHO N.º 1422/2017.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 86, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a instauração de processo de Irregularidade em desfavor da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e a confirmação de que a mesma não se dispôs a proceder com a entrega do item licitado, conforme consta nos autos;

Considerando o Parecer n.º 352/2017 da Procuradoria Setorial da saúde, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da empresa em tela em cumprir pontualmente o pactuado, expondo a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde que, tendo em vista seu caráter de essencialidade e continuidade, não pode se privar do objeto licitado;

Considerando que a Contratada, quando anuí em um procedimento licitatório ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente, no edital ou posterior contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** acatando os argumentos exarados pelo parecer 352/2017, aplicar à empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.396.017/0001-10, **PENA DE MULTA no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado, tendo em vista não ter havido a entrega, conforme previsão editalícia, cláusula 13.1 do edital pregão eletrônico nº51/2015, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência à Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrue  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

Processo : 67709055  
Nome : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2017/00000/029727

**DESPACHO N.º 1424/2017.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 86, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a instauração de processo de Irregularidade em desfavor da empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**, e a confirmação de que a mesma está descumprido parcialmente o convênio, conforme consta nos autos;

Considerando o Parecer n.º 589/2017 da Procuradoria Setorial, que demonstra a tentativa desta municipalidade em observar os princípios do contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Conveniada, quando anui em um convênio, mesmo que inexigível, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Conveniada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** acatando os argumentos exarados pelo parecer 589/2017, aplicar à empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**, CNPJ n.º **01.619.790/0001-50**, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrue  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 1438/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 215 publicada em 24 de julho de 2017, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	TIPO DE CONTRATO
1	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	024.820.231-65	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
2	KAMILA DE BESSA PENTEADO	041.952.221-25	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de Agosto de 2017.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 1442/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 215 publicada em 24 de julho de 2017, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	TIPO DE CONTRATO
1	JAIME OLIVEIRA SANTOS NETO	017.423.651-40	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
2	MARIANA AKEMI MATSUY	042.325.371-98	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
3	MARIANA GARCIA DE LACERDA	037.078.451-09	SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos nove dias do mês de Agosto de 2017.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº Nº 0030/2017 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

<b>Nº Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data do Distrato</b>
69695051	91/17	ALESSANDRA VASCONCELOS DA SILVA PAIVA	028.439.181-62	MEDICO	03/08/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## EXTRATO DOS TERMOS DE PAGAMENTO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Termo Pagamento	Nome	CPF	Valor R\$
70341531	724/2017	Adimar Luiz de Campos	320.305.251-20	2.000,00
70342855	734/2017	Ana Flavia de Jesus Sena	022.940.631-98	2.151,80
70343355	753/2017	Ana Lúcia da Fonseca	863.509.601-06	1.200,00
70343762	752/2017	Andreia Moreira de Abreu Rodrigues	033.600.741-81	2.151,80
70344424	723/2017	Aretusa Rabelo Alves	285.997.388-52	2.044,40
70344998	776/2017	Camila Martins da Fonseca	702.345.811-58	2.000,00
70345366	742/2017	Darquiane Carvalho do Espirito Santo	029.479.742-47	2.044,40
70345617	774/2017	Dayanne Alves de Oliveira	014.662.111-56	2.044,40
70448157	748/2017	Demerson Antônio Melo Cristóvão	011.788.641-62	2.000,00
70346036	711/2017	Diana Maria Barros Pereira	329.849.521-20	2.151,80
70417618	740/2017	Dirce Maria de Melo Cristóvão	282.339.641-15	2.000,00
70347211	777/2017	Divina Aparecida Leite	430.995.991-15	2.366,60
70347351	778/2017	Edinalva Senhorinho de Oliveira	001.842.101-60	2.044,40
70347849	780/2017	Eliane Sousa Silvino	018.616.481-54	2.151,80
70347971	781/2017	Flávia Alves Cabral	912.233.341-04	2.151,80
70367262	758/2017	Francisca Neide Fernandes Silva	954.335.543-68	2.044,40
70367386	720/2017	Gislaine Gonçalves Marques	047.806.501-94	2.044,40
70367670	751/2017	Hilda Fernandes Rocha Neves	353.809.931-68	2.151,80
70367912	719/2017	Ireni Afonso Moreira Chaves	834.214.671-53	2.000,00
70368382	715/2017	Jacqueline Sueli Monteiro	945.093.281-68	2.151,80
70368226	716/2017	Jane Lima Assenço	339.791.971-15	2.044,40
70415682	772/2017	Jessica Bastos Folha	034.638.321-86	2.000,00
70369842	760/2017	José Messias da Silva	403.113.171-20	1.933,20
70370425	766/2017	Jovina Pereira de Oliveira	497.765.761-68	1.288,80
70370701	714/2017	Lane Cristina Diogo Ferreira	010.011.251-00	429,60
70382547	763/2017	Leticia Nutielle Pereira Moraes	039.849.461-47	1.000,00
70371197	747/2017	Maria Aldineide Rodrigues da Silva	928.665.141-49	2.151,80
70387239	712/2017	Maria Angelica Barros Pereira	014.427.121-47	2.151,80
70416166	768/2017	Maria do Carmo Beira de Assunção	716.904.331-91	2.151,80

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

70386739	755/2017	Maria Elizabeth Gomes Santiago	479.543.101-91	2.151,80
70386101	773/2017	Maria Ivonete dos Santos Moco de Sousa	850.281.181-91	2.214,80
70386615	767/2017	Marina Angelica de Brito	031.977.391-40	322,20
70385384	733/2017	Monica Rodrigues Santana da Silva	664.729.701-49	2.214,80
70382644	738/2017	Nara Ribeiro da Silva	497.667.241-72	1.181,40
70373351	726/2017	Neide Aparecida de Carvalho	820.744.961-68	2.151,80
70373254	756/2017	Nubia Claudino de Lima Silva	691.526.321-72	1.944,40
70372932	764/2017	Paula Rodrigues Pereira do Carmo	476.771.041-34	1.000,00
70382482	731/2017	Paulo Henrique Mendes Gonçalves	042.415.111-12	1.181,40
70388391	717/2017	Priscilla Cordeiro Gonçalves	022.974.711-65	2.059,20
70388057	743/2017	Rhaiany Suellen de Carvalho Machado	022.013.421-99	2.151,80
70379023	765/2017	Reyla Rodrigues da Silva Alves	034.131.471-45	1.000,00
70387913	750/2017	Rosana Mendes Gonçalves Cardoso	808.077.201-00	2.214,80
70373416	757/2017	Thaynná Mayara de Carvalho	022.368.061-32	2.059,20
70387654	727/2017	Vanuza Alves de Castro	009.868.181-86	2.000,00
70372053	721/2017	Vera Lucia da Silva	440.421.671-87	2.151,80
70371588	746/2017	Wanessa Mayara Souza Conceição	034.162.091-25	2.044,40
70386976	761/2017	Washington Luiz Rodrigues de Campos	021.058.871-39	2.000,00
70386518	754/2017	Wedgerley Pereira de Paula	760.515.601-49	2.151,80
70382369	737/2017	Welker Oliveira Nascimento	038.459.191-40	2.000,00
70373157	725/2017	Weudes José de Carvalho Alves	301.823.521-53	214,80

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017.



**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 762/2017**

**PROCESSO:** 70336600

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Adélia Moreira de Melo.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de novembro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

**DO VALOR:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 2.859,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.302.0178.2634.31909400.114-17, do Fundo Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017.





**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 26/2012**

**PROCESSO:** 70726718

**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**LOCADORA:** Magda Rodrigues da Silva

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação nº 26/2012, referente ao imóvel situado na Rua Boreal, Qd. 188, Lt. 07, Setor Morada do Sol, nesta capital, destinado ao funcionamento do CSF Morada do Sol.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 26/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a **partir de 01 de agosto de 2017**.

**VALOR DO ADITIVO:** A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 1.138,97 (um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 13.667,64 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando que o IGPM (FGV) para período foi negativo, com índice de -0,7837400%.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Nº 552/2016**

**PROCESSO:** 70493179

**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**LOCADOR:** Iron Cassemiro Borba

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação nº 552/2016, referente ao imóvel situado na Rua VF-18, Quadra 13, Lote 09, Setor Finsocial, nesta capital, destinado ao funcionamento do CSF Finsocial.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 552/2016, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 30 de julho de 2017**.

**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ **1.193,00 (um mil cento e noventa e três reais)**, até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ **14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais)** sem reajuste do IGPM (FGV), pois o índice do período foi negativo em - 0,7837400%.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVOCACIA SETORIAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2017**

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 65173719 INTIMA a empresa ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS TDA CNPJ nº 10.438.157/0001-57 a apresentar no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente ao atraso na entrega de itens referente ao processo nº 51842022/2013 sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 21 dias do mês de Março de 2017.

ANA CRISTINA VELOSO E SILVA  
Chefe da Advocacia Setorial

GILMAR / ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVOCACIA SETORIAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2017**

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 69746543 INTIMA a empresa ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA CNPJ nº 02.842.135/0001-20 a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dias) da publicação deste Edital , sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 10 dias do mês de Maio de 2017.

**ANA CRISTINA VELOSO E SILVA**  
Chefe da Advocacia Setorial

GILMAR / ADVOCACIA

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900  
Fone/fax: (62) 3524-1536 - E-mail: advocaciasetorial@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 049, DE 9 DE MAIO DE 2017.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá  
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 047/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 64346814/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder, de acordo com o artigo 85, Autorização de Funcionamento, em caráter precário, para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Metodista, mantida pela Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil e localizada na Alameda das Palmeiras, nº 278, Quadra 51, Lote Área, Setor Novo Horizonte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à direção da instituição que, em atendimento aos dispostos na Resolução CME nº 120/16, cumpra até o final da vigência deste ato autorizador, as seguintes exigências:

- I- adequação da relação espaço/criança nos agrupamentos em que esta se encontra inferior a 1,50m<sup>2</sup>;
- II- adequação de sanitários para uso de crianças ao disposto no artigo 47, §2º;
- III- conclusão da adequação das condições das salas de atividades dos agrupamentos de crianças de 2 e de 3 anos, da brinquedoteca e da sala de leitura, da área livre e do parque infantil ao disposto no artigo 46, 47 e 48;
- IV- obtenção do Certificado do Corpo de Bombeiro, vencido desde 2015;
- V- adequação do quadro docente ao disposto nos artigos 39 e 45;
- VI- contratação das auxiliares de professor necessárias ao atendimento prestado, em conformidade com o estabelecido no artigo 29.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de maio de 2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 050, DE 9 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME nº 043/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 62915609/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, à Escola Luzes do Saber – Unidade I, com nome empresarial Maria Gledsônia Alves da Silva-ME e localizada na Rua Hipólito da Costa, nº 75, Quadra 59, Lote 04, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- a adequação do quantitativo de crianças por agrupamentos e da relação metragem/criança, nos agrupamentos em que esta estiver inferior a 1,50m<sup>2</sup>, ao disposto no artigo 29 e no artigo 48, inciso III, respectivamente, até o início de 2018;

II- que assegure que seja cessada, de imediato, a travessia das crianças para a Unidade II e que, em 2018, só haja o atendimento em período integral se a instituição tiver espaço no mesmo prédio para fazê-lo.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos nove dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente  
Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente  
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral  
Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Edmilson da Silva Alves  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 051, DE 9 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME nº 035/2015, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 62927844/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil agrupamento de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade à Escola Luzes do Saber- Unidade II, com nome empresarial Maria Gledsônia Alves da Silva e localizada na Rua Hipólito da Costa, nº 112, Quadra 52A, Lote 05, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- que seja adequado o quantitativo de crianças por agrupamentos, e a relação metragem/criança, nos agrupamentos em que esta estiver inferior a 1,50m<sup>2</sup>, ao disposto no artigo 29 e no artigo 48, inciso III, respectivamente, até o início de 2018;

II- que supra a falta de auxiliar de professor no agrupamento onde ele se faz necessário, conforme estabelece o artigo 29, § 3º, até o início de 2018;

III- que propicie acessibilidade nos sanitários, conforme o disposto no artigo 47, §§2º e 3º.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Conselho Municipal de Educação

V- que assegure que seja cessada, de imediato, a travessia das crianças para a Unidade I da instituição, e que, em 2018, só haja o atendimento em período integral se a instituição tiver espaço no mesmo prédio para fazê-lo.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos nove dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 052, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 035/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67574389/2016,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Santa Rita de Cássia, mantida pela Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência e localizada na Rua 17A, nº 111, Quadra X, Lotes 42/43, Setor Aeroporto, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I - suprir déficit de duas auxiliares do professor, em conformidade com o estabelecido no artigo 29, inciso IV, até 30 de abril de 2017;

II - providenciar o registro das professoras na CTPS, conforme o disposto no artigo 55, II, "n", até 31 de dezembro de 2017;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos onze dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 053, DE ONZE DE MAIO DE 2017.****Concede Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 078/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63222569/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Dinâmica 13 de Maio, com o nome empresarial Escola Dinâmica 13 de Maio Ltda.-ME e localizada na Rua Lauro Jacques, nº 300, Quadra 4, Lotes 21 e 22, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à direção da instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 120/2016, até 31 de dezembro de 2017, promova as seguintes adequações:

I – dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§ 2º e 3º;

II - do mobiliário da sala de informática ao disposto no artigo 47, § 4º.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de maio de 2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente  
Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente  
Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral  
Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Edmilson da Silva Alves  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 054, DE ONZE DE MAIO DE 2017.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá  
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 014/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63235156/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, ao Instituto Presbiteriano de Educação – Unidade II, mantido pela Associação Presbiteriana Abrão Berberian – APAB, situado na Av. T-1, nº 1008, Quadra 54, Lote Área, Setor Bueno, nesta Capital, aos seguintes agrupamentos de crianças:

I - de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020;

II- de 2 anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - determinar à sua direção que, em atendimento à Resolução CME nº 120/16, atenda essas exigências:

**I-** a adequação da organização do agrupamento de crianças de 2 a 5 anos de idade (misto), atendido em período integral, ao disposto no artigo 30,§1º;

**II-** o envio a esta Casa da cópia do CNPJ alterado, com a nova denominação da mantenedora.

**Art. 3º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de maio de 2017.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 055, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 041/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67727444/2016,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo É Humildade, mantido pelas Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo É Humildade e localizado na Av. dos Ferroviários, nº 293, Quadra G, Lote 8, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I - contratação de quatro auxiliares do professor: duas até 31 de julho de 2017 e duas até 31 de setembro de 2017;

II - instalação de portas nos sanitários infantis, conforme o disposto no artigo 47;

III - disponibilização de filtros ou bebedouros acessíveis às crianças, conforme dispõe o artigo 47, § 4º;

IV - adequação dos sanitários de uso das crianças ao estabelecido no artigo 47, §2º.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos onze dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 056, DE ONZE DE MAIO DE 2017.

**Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 021/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 68923816/2017

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Conflitos nas Relações Humanas: o que cabe às Instituições Educacionais?”, 2ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 146/2011 e realizado no período de 25 de fevereiro a 12 de dezembro de 2016, com carga horária de 80 horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 056/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Conflito nas Relações Humanas: o que cabe às instituições educacionais?”, 2ª edição, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2016, com 80 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	NOME	FREQUÊNCIA (%)	APROVEITAMENTO
1	Adriana Elina Ferreira	80	80
2	Angela de Sousa Moreira	80	80
3	Deborah de Freitas Ribeiro	75	75
4	Dorilene do Carmo Gonçalves de Moraes	100	100
5	Dorys Day Alves Ramalho	100	100
6	Eliana Maria Lopes Sartori	75	75
7	Elza Lopes Pereira	80	80
8	Fernanda Ferreira da Silva	100	100
9	Geny Ferreira de Moraes Borges	100	100
10	Gislene Gabriel Gonçalves	100	100
11	Inácio Bento de Araujo Neto	90	90
12	Iolanda Alves Fernandes Ferro	85	85
13	Jéssica Rocha de Almeida Ataíde	75	75
14	Karla Rocha de Almeida	90	90
15	Lívia Alves Lima	80	80
16	Lucilene Luiz da Cunha Alves	100	100
17	Luiz Muller Rodrigues Costa	75	75
18	Márcia Cristina Pereira das Chagas	100	100
19	Maria Aparecida Alves dos Santos	100	100
20	Maria José Diniz	100	100
21	Maria Olívia Martins Ventura	100	100
22	Maria Vicentina dos Santos Silva	75	75
23	Marisa Dorneles Gomes	80	80
24	Meire Lúcia da Conceição	100	100
25	Patrícia Alice Rodrigues Marinho	100	100
26	Ricardo André Naka	90	90
27	Sônia Maria da Silva Reis	80	80
28	Terezinha Alves Pereira	75	75
29	Vera Lúcia Antunes Fleury	90	90
30	Vera Ferreira Silva	90	90
31	Walter Sales da Silva	80	80

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 057, DE 16 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 048/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63032344/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Sol e Lua, com nome empresarial Centro Educacional Natisa Ltda. e localizado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 311, Quadra P, Lote 24, Vila Santa Izabel, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- promova a adequação dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§ 2º e 3º, até o início do ano letivo 2018;

II- contrate mais uma profissional “auxiliar do professor”, em atenção ao artigo 29, §3º, até 31 de julho de 2017;

III- organize o quadro de profissionais de forma a atender ao disposto no artigo 32, imediatamente.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezesseis dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 058, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 040/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 67838238/2016,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil à unidade educacional Casa do Caminho, mantida pela Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho e localizada na Rua JC 36 s/n, Quadra 10, Lote 13, Setor Jardim Curitiba, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I- adequar o quantitativo de crianças ao estabelecido no artigo 29, em todos os agrupamentos, até o final de 2017;

II- suprir o *déficit* de três auxiliares do professor, para que se cumpra o estabelecido no artigo 29, §3º, até 31 de julho de 2017;

III- adequar o quadro de funcionários, no que se refere ao acúmulo de funções pela diretora, ao estabelecido no artigo 40, até dezembro de 2017;

IV- adequar o registro, na CTPS, da professora que se encontra registrada como monitora de alunos ao estabelecido no artigo 45, no prazo de trinta dias contados do recebimento dessa Resolução;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

V- promover condições de acessibilidade no sanitário de uso administrativo, ao estabelecido no artigo 47, §3º, até o final de 2017.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 059, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 103/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63617270/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade ao Colégio Marista de Goiânia, mantido pela associação Brasileira de Educação e Cultura – Abec, localizado na Av. 85, nº 1.440, Quadra D12A, Lote 13, Setor Marista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, até dezembro de 2017, estas exigências:

I – adequação dos sanitários, quanto à acessibilidade, ao que dispõe o artigo 47, §§ 2º e 3º;

II – adequação da organização do agrupamento de crianças do turno integral, ao estabelecido no artigo 30, § 1º.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezoito dias do mês maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 060, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 045/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63442828 /2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, localizado na Rua 82, s/n, Quadra Área L, Setor Central, Praça Cívica, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, até 31 de dezembro de 2017, estas exigências:

I – promover a adequação do quantitativo de crianças por agrupamento ao que dispõe o artigo 29, I, II, IV, V, e da relação metragem/criança ao disposto no artigo 29,§2º, nos agrupamentos onde esta for inferior a 1,50m<sup>2</sup>;

II – providenciar a substituição dos colchonetes que estão danificados em atendimento ao disposto no artigo 46;

III – promover a adequação de sanitários destinados às crianças com deficiência física, ao que dispõe o artigo 47, § 2º;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 062, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer 102/2014 e nas Informações Técnicas AT/CME nº 036/2015 e 030/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 48567681/2012,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) anos de idade, à Escola Municipal Evangelina Pereira da Costa, localizada na Rua 115, nº 316/317, Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 063, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 068/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 54705191/2013,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) e 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Os Cordeirinhos de Cristo, com nome empresarial Escola Evangélica Os Cordeirinhos de Cristo Ltda., localizada na Rua VF63A, s/nº, Quadra 90, Lote 27, Setor Vila Finsocial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 120/16, cumpra, até o final de 2017, estas exigências:

I - adequação da relação metragem/criança, nos agrupamento onde essa é inferior a 1,50m<sup>2</sup>, ao disposto no artigo 29, §2º;

II - adequação dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§ 2º e 3º;

III- contratação de duas auxiliares do professor, conforme o disposto no artigo 29, § 3º, até 31 de julho de 2017.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 064, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 036/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 68924057/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Ambiental na RME: Caminhos e possibilidades para o desenvolvimento de ações e projetos nas Escolas – Escolas Sustentáveis”, 3ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 186/2013 e realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos trinta dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 064/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Educação Ambiental na RME: Caminhos e possibilidades para o desenvolvimento de ações e projetos nas escolas – escolas sustentáveis”, 3ª edição, realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>FREQUÊNCIA %</b>	<b>APROVEITAMENTO</b>
1	Adenilce Ferreira Portela da Silva	100	90
2	Alesandra Martins Dias	80	100
3	Ana Cristina Nunes de Sousa	90	80
4	Ana Maria de Sousa Garcia	90	90
5	Andréa Eugenia da Silva	100	100
6	Ângela Ramos Silva Gondim	100	100
7	Celeste Magela da Silva	80	80
8	Elisângela Barbosa Lima Araújo	90	90
9	Fernanda Raquel Borges Moreira	100	95
10	Iêda Regina Carmo	100	85
11	Irani Silva Pereira	90	95
12	Jozuleide Izidoro Marcelino	100	95
13	Judite Gomes dos Santos	75	75
14	Karlane Pereira Silvério	100	95
15	Kênnia Mariela Vasconcelos	100	95
16	Larissa Candida do Amaral	90	95
17	Lorena Paiva Prado	90	95
18	Luana Francis Pereira de Sousa	90	100
19	Marcelo Neisinger Flores	90	90
20	Maria do Socorro Sousa	90	95

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

21	Maria Evangelista Miranda	100	100
22	Maria Graziela de Oliveira Borborema	75	75
23	Modesto Marques Dias Filho	80	80
24	Nael Ribeiro	75	75
25	Neyla Alencastro Ramos Caiado	90	90
26	Odete de Araújo Aragão	90	90
27	Patrícia Marcelina Loures	100	90
28	Paula Cristina Ramalho Hasimyan	100	100
29	Rosa Maria Moreira Soares	100	100
30	Sandra de Fátima Pereira Martins	80	90
31	Sílvia de Freitas Alves	100	100
32	Sirley Santana dos Reis	80	90
33	Sônia Aparecida Rodrigues	90	90
34	Vilmondes Custódio dos Santos	80	90
35	Yone Justina Marquez Cintra	90	95
36	Zaine Borges Dias	90	95

Acácia Aparecida Bringel  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 065, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME nº 028/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69382801/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Grupo de Trabalho e Estudo – Avaliação e Reescrita da Proposta Político-Pedagógica da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos”, 1ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 007/2016 e realizado no período de abril de 2015 a setembro de 2016, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos trinta dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 065/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Grupo de Trabalho e Estudo – Avaliação e Reescrita da Proposta Político-Pedagógica da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos”, 1ª edição, realizado no período de abril de 2015 a setembro de 2016, com 120 horas de carga horária, com direito à certificação.

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Frequência</b>	<b>Aproveitamento</b>
1.	Adão José Araújo de Abreu	100	100
2.	Alba Valéria Lemes Lauria	91	91
3.	Antônio Carlos da Silva	75	75
4.	Cátia de Souza Lêdo Soares	100	100
5.	Camila Braz Costa	75	75
6.	Cláudia Borges Santos Amaral	75	75
7.	Deize Evangelista Araújo	78	78
8.	Divino Lindria Nascimento	87	87
9.	Edinéia de Lourdes Pereira	78	78
10.	Elcimar Vilon de Lima	75	75
11.	Eduardo de Carvalho Ribeiro	100	100
12.	Elizete Divina Xavier	75	75
13.	Érika de Souza Dias Castro	78	78
14.	Henrique Lima Assis	75	75
15.	Jacqueline Rose de Araújo	75	75
16.	Jovenília Rodrigues Pereira	78	78
17.	Juliana Conceição de Oliveira	75	75
18.	Karine Ramaldes Vieira	75	75
19.	Leliane Viégas Muniz	87	87
20.	Maísa Nascimento dos Santos Neto	100	100
21.	Marcos Paulo Gomes de Araújo	91	91
22.	Maria Antônia de Paula Gomes	78	78
23.	Maria Aparecida Alves	85	85
24.	Maria Auxiliadora Dias da Silva Ribeiro	100	100

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

25.	Maria Dalva Carneiro Costa	96	96
26.	Maria Martha Luiza Cintra Rabelo	75	75
27.	Marilurdes Santos de Oliveira	96	96
28.	Marta Maria da Silva	91	91
29.	Miguel Ângelo Felipe Rosa	75	75
30.	Nárdia de Castro Coelho Balby	91	91
31.	Rita de Cássia Balieiro Rodrigues	87	87
32.	Rodrigo Melo Cunha Santos	75	75
33.	Sandra Aparecida Araújo Terra	96	96
34.	Sebastião Ferreira do Carmo	75	75
35.	Simone da Cunha Porto	96	96
36.	Veruska Bettiol Borges	75	75
37.	Walney José da Silva	90	90
38.	Wanderson Leonardo Cardoso da Silva	96	96
39.	Warlúcia Pereira Guimarães	90	96

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 066, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 074/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63347370/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Externato São José, com o nome empresarial Colégio Santa Rosa de Lima, localizado na Rua 18, nº 221, Quadra B-9, Lote Área, Setor Oeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos trinta dias do mês de maio de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Edmilson da Silva Alves  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 067, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 050/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63573680/15,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Góias, localizado na Rua 05, Quadra B-1, Lote Área, Jardim Goiás, nesta Capital, no período de 1º janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – adequação do quantitativo de crianças por turma ao disposto no artigo 29, em três agrupamentos, e da relação metragem/criança nos agrupamentos em que estiver inferior a 1,50m<sup>2</sup>, ao disposto no § 2º do artigo 29, até dezembro de 2017;

II – adequação do quantitativo de auxiliares do professor, ao estabelecido no artigo 29, até o mês de agosto de 2017;

III – adequação dos sanitários destinados ao uso de pessoas com deficiência, ao estabelecido no artigo 47, §§ 2º e 3º, até dezembro de 2017;

IV – instalação de portas nos boxes dos sanitários e adequação da altura do lavatório dos sanitários das crianças, ao que dispõe o § 2º do artigo 47, até dezembro de 2017;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

V - atualização do Alvará da Vigilância Sanitária, conforme art. 54, inciso VI, até dezembro de 2017;

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**RESOLUÇÃO CME Nº 068, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 064/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63388220/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Master com nome empresarial Escola Master Ltda. ME e localizada na Rua Alcides de Araujo Romão, nº 1357, Quadra 66, Lote 24, Setor Faiçalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 120/16, realize as seguintes adequações:

I - dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§2º e 3º, no que se refere à acessibilidade;

II - da relação metragem/criança ao estabelecido no artigo 29, §2º;

III - do quadro de profissionais ao disposto no artigo 29 e artigo 40, parágrafo único.

**Art. 3º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 069, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME nº 027/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69383700/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Redes de Aprendizagem”, 3ª Edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 004/2016 e realizado no período de abril a outubro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Edmilson da Silva Alves  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva


**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 069/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Redes de Aprendizagens”, 3ª edição, realizado no período de abril a outubro de 2016, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	Nome Completo	Frequência	Aproveitamento
1	Alexsandra Dione da Silva	100	99
2	Alexsandro Fernandes de Souza	75	80
3	Ana Geralda dos Santos	100	98
4	Ana Lígia Saeta Santos de Oliveira	100	100
5	Ana Mônica Costa	100	99
6	Andrea de Figueiredo Ferreira	100	96
7	Andreia Teles Borges	100	97
8	Andrielly Campos Moura	100	98
9	Antônio Machado Rodrigues	100	99
10	Aparecida Teles de Camargo	100	99
11	Arlene Barbosa de Freitas Fonseca	100	98
12	Aurí Maia Macedo	100	95
13	Carlene Dias da Silva Teixeira	100	98
14	Cássia Magalhães da Cruz	100	97
15	Cleunice Marinho Pimentel	100	90
16	Daniel da Silva Souza	75	80
17	Dayse Rodrigues Koziol	100	98
18	Deusmarkson Carvalho e Silva	100	100
19	Dhyemes de Sousa Vieira Melo	100	98
20	Donizette Soares da Silva	100	98
21	Doria Alves da Silva Costa	100	95



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Conselho Municipal de Educação

22	Dulcimaria Oliveira de Jesus	100	99
23	Edmeiry Plácido de Araújo	100	100
24	Edna Rezende Teixeira Alves	100	98
25	Elizonete Henrique dos Santos	100	99
26	Fabíola da Rocha Lima dos Santos	100	98
27	Fernanda de Sousa Zardo	100	98
28	Gecilda Naves	100	97
29	Girlene Sousa Dantas	75	80
30	Glauce Maria Goncalves da Costa	100	98
31	Gleyce Rosa Silva Santos	100	98
32	Ilma de Oliveira Dias	100	99
33	Iolete Pereira dos Santos	100	98
34	Itamar Ramos Sodré	100	98
35	Janete Ferreira dos Santos	100	100
36	Jeane Ribeiro Maia Sousa	75	80
37	Judite Rodrigues dos Santos	100	98
38	Juliana Lemos de Oliveira Sousa	100	98
39	Karla Carvalho de Souza	100	98
40	Keila Cristina Alves Bueno	100	95
41	Kelly Menezes Silva Moreira	100	99
42	Kennedy Maria Passos	75	70
43	Kênia de Andrade Lôbo Martins	100	95
44	Keyla Betania Iseke	100	98
45	Lanya Lyvia Caetano Silva	100	98
46	Lilian Lucas de Sá Pinheiro	100	98
47	Lucimar de Sousa Guimarães do Carmo	75	70
48	Luzilene Marta de Moraes Sodré	100	99



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Conselho Municipal de Educação

49	Marcos Gardene Carvalho Gomes	100	98
50	Marcos Gomes da Silva	100	98
51	Maria Aparecida Daniel de Souza	100	99
52	Maria do Socorro Araújo Falcão	100	98
53	Maria Nilza Silveira	100	95
54	Maristela Rosa da Silva Cirqueira	100	98
55	Marta Helena Fernandes de Andrade	100	99
56	Meire Simone Diniz	100	98
57	Nilva Alves de Araújo Sobrinho	100	98
58	Nilva Barbosa dos Santos	100	99
59	Nilva Socorro de Sousa Oliveira	100	99
60	Patrícia Marciano Costa de Almeida	100	98
61	Regina Marcelino de Oliveira	100	98
62	Roberta Aires Miranda	100	100
63	Rosana Jacomini Nunes	100	98
64	Roseli Feitosa da Costa	100	99
65	Rosiley de Fátima Sousa Pereira	100	99
66	Sandra Perpétua de Souza Cardoso	100	99
67	Sandres Fernandes dos Santos	100	98
68	Sara Luiza Pinto Ramos	100	96
69	Shirleide Mourao da Silva	100	95
70	Shirlene Maria Martins Benício	100	99
71	Silvania Santos Assis	100	98
72	Sirlene Ferreira da Silva	100	100
73	Suzane Barbosa Madeira	100	99
74	Uilson Silva Duarte	100	98
75	Valéria Machado Ferreira Rodrigues	100	98

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

76	Vera Lúcia Machado de Sousa	100	97
77	Wanessa de Lima Montelo	75	80
78	Wendell Nunes Alves	100	98

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

6



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 070, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME nº 031/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69637141/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Introdução à Informática Aplicada à Administração Escolar”, 8ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 046/2012 e realizado no período de maio a junho de 2016, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Edmilson da Silva Alves

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 070/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Introdução à Informática Aplicada à Administração Escolar”, 8ª edição, realizado no período de maio a junho de 2016, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>APROVEITAMENTO</b>
1	Ana Maria Silva Guimarães	80	75
2	Cleide Souza da Silva	80	75
3	Cristina da Costa Santos Batista	93	87
4	Lucileide Fernandes Nepomuceno dos Reis	95	100
5	Maria Jucicleide da Silva Tavares	85	75
6	Maria Sebastiana Alves da Luz Lemes	95	88
7	Rosinete Nunes Teixeira	95	88

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 072, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 067/2016, a Informação Técnica AT/CME nº 037/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63113735/15,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder ao Instituto Ânima de Educação, com nome empresarial Instituto Ânima de Educação Ltda.-ME e localizado na Rua 246, nº 311, Quadra 57, Lote 08E/06, Setor Coimbra, nesta Capital, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, sendo:

I- agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019; e

II- agrupamentos de crianças de 2 (dois) anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME nº 120/16, promova as seguintes ações:

I - adequar os sanitários ao disposto no artigo 47, §§2º e 3º, no que se refere à acessibilidade, até 31 de janeiro de 2018;

II - promover acessibilidade em uma sala de atividade da Educação Infantil e adequar o mobiliário desta, conforme o estabelecido no artigo 47, inciso I e § 4º, até 31 de janeiro de 2018;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

III - promover a adequação do quadro de profissionais ao estabelecido no artigo 40, parágrafo único, até 31 de janeiro de 2018;

IV - adequar dois agrupamentos mistos ao que dispõe o artigo 30, § 1º, até 31 de dezembro de 2017;

V - apresentar cópia da CTPS de uma “auxiliar do professor” e atualizar o contrato de trabalho da diretora geral, conforme o estabelecido no artigo 55, até trinta dias após o recebimento desta Resolução.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 073, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME nº 032/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69635814/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “GTE Leitura e Escrita – Desafios e Perspectivas na Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos”, 3ª Edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 185/2013 e realizado no período de março a novembro de 2016, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva


**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 073/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “GTE Leitura e Escrita – Desafios e Perspectivas na Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos”, 3ª Edição, realizado no período de março a novembro de 2016, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	Nome Completo	Frequência	Aproveitamento
1.	Abel Pereira Campos	90	90
2.	Adailton Sousa Bastos	90	90
3.	Adelvair Helena dos Santos Silva	100	100
4.	Adriana Borges Freitas Vieira	80	85
5.	André José Gornates	100	90
6.	Alcione Helena Carneiro de Rezende	93	87
7.	Ana Lúcia Macêdo	78	70
8.	Ana Maria Assis de Brito	78	75
9.	Ana Patrícia de Castro Rebelo Rios	75	85
10.	Ana Solange Lima	100	100
11.	Ariadne Lourenço dos Santos	90	90
12.	Carlos Ulisses Rodrigues de Araújo	78	70
13.	Célia Marcelina da Silva	78	70
14.	Cláudia Vieira de Santana	90	90
15.	Cleuza Maria da Cunha	100	95


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Conselho Municipal de Educação**

16.	Denilson Alves Oliveira	85	75
17.	Dilena Cândida Fonseca Moraes	100	95
18.	Divina Alves Santana	75	70
19.	Dorislei Silva Santos	85	75
20.	Dulcimar Oliveira de Jesus	80	90
21.	Edna Pereira de Brito	75	80
22.	Eliana Walcácer Lima	93	87
23.	Euler Fernandes Vieira	90	90
24.	Geraldo José de Melo	93	87
25.	Hosana Ramos dos Santos	78	70
26.	Jandira Inácio Rangel dos Santos	85	75
27.	Josefa Miranda	90	95
28.	Júlia Ferreira de Oliveira Leão	93	87
29.	Lílian Aparecida Arana	80	85
30.	Lívia Analy Rezende Amâncio	80	85
31.	Luciana Chaveiro Araújo	90	90
32.	Marcos Manoel Ferreira	85	75
33.	Maria Aparecida Candine de Brito	93	87
34.	Maria de Fátima Bastos	80	90
35.	Maria de Lourdes Martins da Silva	80	90
36.	Maria do Socorro Santos Vieira	93	87


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Conselho Municipal de Educação**

37.	Maria Edmaci Teixeira Barbosa Leite	85	75
38.	Maria Helena Santos	93	87
39.	Marta Maria da Silva	80	85
40.	Miguel Ângelo Felipe Rosa	90	90
41.	Mônica Barros Costa	80	85
42.	Nadir Aparecida Neto	85	75
43.	Nelcy Maria Campos	85	75
44.	Nilza Barbosa do Nascimento	90	90
45.	Paulo César Bispo de Freitas	75	80
46.	Paulo Fabiano Stoffelshaus	90	95
47.	Quezia da Silva Curtinhas	85	75
48.	Renata Lopes Rezende Costa	80	90
49.	Rosângela Gonçalves de Queiroz	93	87
50.	Ruth Dias de Souza	90	90
51.	Sandra de Fátima Pereira Martins	93	87
52.	Sandra Silva Messias	93	87
53.	Saulo Soares da Silva	80	98
54.	Sílvia José da Silva Santos	78	70
55.	Tânia Lelitscewa da Bela Cruz	78	70
56.	Valderina Moreira de Brito	90	90
57.	Vônica Valéria Silva de Jesus	78	70



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

58.	Waldete Gonçalves Moreira	93	87
59.	Zuleik Amorim	100	100

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 074, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME nº 022/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69382436/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Integral e o Programa Mais Educação”, aprovado por meio da Resolução CME nº 100/2016 e realizado no período de maio a novembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 074/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Educação Integral e o Programa Mais Educação”, realizado no período de maio a novembro de 2016, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

<b>Ordem</b>	<b>Nome</b>	<b>Frequência</b>	<b>Aproveitamento</b>
1	Adelia Maria Aires Amaral	100	100
2	Aldeir Rodrigues Da Silva Calvão	90	90
3	Aline de Oliveira Santana Brito	100	100
4	Ana Amélia Maciel Reis	100	100
5	Ana Cláudia V. P. de Carvalho	100	100
6	Analee Alves de O. Santos	90	90
7	Aparecida Donisete Junqueira Ribeiro	90	70
8	Ariádina Raulina Alves Borges Rocha	100	100
9	Bruna Daniella de Carvalho Ghannoum Garcia	100	100
10	Camila Rocha Medeiros	100	70
11	Carla Cilene Nunes de Oliveira	100	95
12	Claudia Regina Miranda Batista Gomes	100	100
13	Claudia Vitoriano E Silva	100	100
14	Claurenice Pereira E Silva	100	100
15	Daniella Carolina Reis Aguiar	100	100
16	Débora Nara da Costa	100	100
17	Dilena Ferreira	100	70
18	Divina Aparecida Ferreira Silva	100	100
19	Dory Edson de Faria Sudrè	100	100
20	Edileusa Martins da Silva de Macedo	100	100
21	Elaine Faria de Oliveira	100	100
22	Eliete de Sousa B. Farias	80	70
23	Elza Pereira do Carmo	100	100
24	Emanoela Fernandes Siqueira	100	95
25	Eva Miranda de Figueredo Oliveira	100	100
26	Fabiene Ester Amarante Almeida	100	100
27	Fernanda da Silva Pereira	100	100
28	Fernanda de Morais Santana Marra	100	100



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Conselho Municipal de Educação

29	Geovanna Marques Inácio	100	70
30	Gildeane Ferreira Costa Moreira	100	100
31	Gisele Santos Guimarães	100	100
32	Glasyele G. de O. Dorlenes	100	100
33	Graciele Rejane de Araújo	100	70
34	Gracilene Borges dos Santos Pereira	100	100
35	Idelma Antoneli da Silva Ramos	100	100
36	Jaianne Camelo da Costa Passos	100	100
37	Jane Furtado Dos Santos	100	100
38	Jeronima Barbosa de Amorim	100	100
39	Josélia Barros Reis Moreira	100	100
40	Joyce Machado Moreira	100	100
41	Judite Gomes dos Santos	90	95
42	Júlia Ferreira de Oliveira Leão	100	100
43	Juliana Apolinária Nogueira dos Santos	100	100
44	Julio Rodrigues Costa	100	100
45	Kátia Silene Rodrigues	90	70
46	Keila Rosa Costa	100	100
47	Kellen Carvalho do Bonfim Souza	100	95
48	Leila Cibele de O. Gomes	100	100
49	Leyla Andrade	100	100
50	Lilian Cristina de Oliveira Gentil	100	100
51	Lilian Resende	100	100
52	Lilian Rossana Monteiro Geraldes	100	95
53	Livia Elias Freire	100	100
54	Lorena Lopes da Costa	100	95
55	Lúcia Helena de A. Ferreira	100	95
56	Luciana Moura Bezerra	100	100
57	Luciele Medeiros	90	70
58	Luiz Adão da Silva	80	70
59	Magda Marisa Rissath Martins	100	100
60	Mara Rubia Guedes Soares	80	80
61	Mara Suzarte Silva	100	100
62	Márcia Aparecida de Melo	80	70
63	Marcilene P. Fernandes	90	95
64	Maria Italia Ferreira do Prado Malagutti	100	100
65	Maria Márcia Soares dos Santos	100	100
66	Maria Rozimar Silva Feitosa	100	100


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Conselho Municipal de Educação**

67	Marilene Ferreira Machado Lima	100	100
68	Marilia Seixlack de Moraes	100	100
69	Marli Abadia dos Santos	100	95
70	Marli Helena de Faria	80	90
71	Milza Graciele Francisco	80	100
72	Miriam Melo de Pina	100	100
73	Myrian de Fátima Vieira	100	100
74	Naihara Santos Vieira Camilo	100	95
75	Neide Duarte da Costa	100	85
76	Nilda Peixoto Fleury Almeida	100	100
77	Otávio Augusto Garcia Ruschel Cruz	100	100
78	Patrícia Lucas dos Santos	100	100
79	Ranubia Carla Azevedo de Melo	100	100
80	Regina Medeiros Soares Alves	100	95
81	Rogéria de Castro Santana E Silva	80	85
82	Silvana Dias S. Figueredo	100	100
83	Simone Domingues de Oliveira	100	100
84	Suzana Carmélia Miranda Arruda	100	100
85	Svetlana Guerreiro C. Garrido	100	70
86	Tais de Crédito Alves	100	100
87	Tania de Fátima Alvarenga Ázara	90	85
88	Trindade Rita Fernandes Xavier Félix	80	70
89	Valquiria Martins de Souza	100	100

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 075, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 026/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69383076/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Introdução à Educação Digital” 4ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 076/2012 e realizado no período de abril a outubro de 2016, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Dalva Manhas da Silva  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 075/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Introdução à Educação Digital” 4ª edição, realizado no período de abril a outubro de 2016, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Frequência</b>	<b>Aproveitamento</b>
1	Adriana Vasconcelos e Silva	100	90
2	Dinalva Pereira de Souza Neves	100	90
3	Edna da Rocha Pereira	100	95
4	Elenice de Fátima Pereira	100	95
5	Joseli Oliveira Brito Santos	100	93
6	Keilla Ghislene Silva Alves	100	100
7	Magna Lobo Vieira Cardoso	100	90
8	Maria de Lourdes Barbosa da Silva Ribas	100	92
9	Marilda Rodrigues da Silveira	100	90
10	Vilma de Souza Gomides Mariano	100	90
11	Virgínia Paula Martins Brito	100	95
12	Waldimeire Rego Braga Correia	100	94

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

3



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 076, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 015/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69643400/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Inclusiva: Lidando com as Diferenças na Sala de Aula” 1ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 186/2013 e realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Dilma Vieira da Silva Mattos  
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival  
Eulâmpia Neves Ferreira  
Isa Maria Braga  
Kátia Leite de Moraes Calile Coura  
Luiz de Gonzaga Adão Câmara  
Maria Helena de Almeida Alves Jardim  
Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 076/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Educação Inclusiva: lidando com as diferenças na sala de aula” 1ª edição, realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	NOME COMPLETO	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
1.	Adelina Pereira da Graça Nunes	75	90
2.	Adenilce Ferreira Portela da Silva	100	100
3.	Ana Flávia Rainha de Araújo	90	80
4.	Beatriz Marina Ribeiro	100	100
5.	Carla Maria Procópio Silva	100	100
6.	Clégia de Sousa Almeida	80	80
7.	Cleuzedenia Silva de Barros Carvalho	100	100
8.	Dalila Nogueira dos Santos	75	70
9.	Denise Santos Martins	100	100
10.	Doralice de Araújo Santos	90	100
11.	Edilma Alves de Souza	100	100
12.	Elizabeth Ferreira de Freitas Gonçalves	90	100
13.	Eugênia Queiroga de Sá Sarmiento	100	100
14.	Iracema de oliveira Abrão	80	100
15.	Jhúnia Aparecida Bueno	80	90
16.	Juliana de Falco	75	70
17.	Kátia Silene Rodrigues	90	100
18.	Keila Justino de Moura Rosa	100	100
19.	Leidiane Pereira Silva	90	90
20.	Marilda Pinheiro Costa	80	90
21.	Marília Goulart Silva Borges	90	100
22.	Neusa Pereira Lima	100	100
23.	Rosângela Maria da Silva	75	70
24.	Ruth Ernestina da Silveira Amaral	90	100
25.	Solimar Batista de Melo	100	100
26.	Tatiane Borges de Abreu	80	90
27.	Terezinha Toledo Gomes de Oliveira	90	100
28.	Zelia Cárita Gomes de Carvalho	75	80

Acácia Aparecida Bringel

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 077, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório  
Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 029/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 69643469/2017,

**Resolve**

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Biblioteca Circulante: Fomento à Leitura na Educação Infantil”, 2ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 180/2013 e realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

**Art. 3º** Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva


**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 077/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Biblioteca Circulante: Fomento à Leitura na Educação Infantil”, 2ª edição, realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
1.	Adalcely Cesar Santana	80	100
2.	Aline de Oliveira Santana Brito	90	100
3.	Ana Maria dos Santos Pereira	80	75
4.	Denise Lilian de Almeida	80	100
5.	Fernanda Aquino do Nascimento Dorneles	75	80
6.	Jovercina Aparecida de Oliveira Rosa	80	80
7.	Juliana Braga Adorno	85	90
8.	Luzimar de Lima Silva	85	100
9.	Marcela dos santos e Santos	95	80
10.	Marci do Carmo Coura	75	70
11.	Marcia Vieira do Nascimento Elias	95	80
12.	Maria Mauricio Guedes	100	80
13.	Patricia Roriz Rizzo	95	80
14.	Regina Lucas Dias	75	75
15.	Rosângela Maria de Oliveira Maia	95	100
16.	Sheila Peres Lemes	100	100
17.	Silvana Ribeiro do Amaral Mruk	95	100
18.	Tânia Maria dos Santos	95	90
19.	Thelma Luz das Neves Costa	100	100

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

3

www.goiania.go.gov.br

**RESOLUÇÃO CME Nº 079, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 092/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63631558/2015,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Atividades do Setor Façalville, com nome empresarial Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Estado de Goiás e localizado na Avenida Ipanema, nº 1600, Quadra 234/235, Setor Façalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I - do quantitativo de crianças nos agrupamentos de 4 anos de idade ao disposto no artigo 29, inciso V, até 31 de dezembro de 2017;

II - do registro da diretora e da coordenadora, na CTPS, conforme a função que exercem.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA-SEINFRA N.º 107/2017**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – **SEINFRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº010 de 02/01/2017, e considerando o conteúdo do Processo nº 7.085.596-8 de 19.07.2017,

**RESOLVE:**

**I** – Fica designada a servidora **Milla Rosa Peixoto**, matrícula nº 738735-01, CPF nº 920.653.331-20, RG nº 3693896 SSP/GO, para gerir o “Adiantamento” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Plano de Aplicação anexo, constante do Processo nº 70855968/2017, devendo correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Valor/Total</b>
5101.09.122.0012.2210	3.3.90.30.00-103 500	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
5101.09.122.0012.2210	3.3.90.39.00-103 500	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**II** – Indicar a servidora supracitada, para em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está inclusa nas proibições previstas nos incisos I e II no Artigo 5º da Resolução nº 007/96 de 20/03/1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**III** – Estipular o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do seu recebimento, para aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite;

**IV** - Designar a servidora **Waldevange Naves da Silva**, matrícula nº 585939-01, CPF nº811.562.351-20, RG nº 3008063 SSP/GO, para verificar e atestar a validade do adiantamento pelo(a) responsável.

**V** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## PLANO DE APLICAÇÃO

O Adiantamento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se concede em nome de **Milla Rosa Peixoto**, R.G. n.º 3693896 - 2ª via - SSP/GO, CPF n.º 920.653.331-20, matrícula n.º 738735-01, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, correndo por conta das dotações orçamentárias conforme segue:

I – O valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para Material de Consumo – **5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.30.00-103 500**, podendo ser adquiridos lâmpadas, material de limpeza e higiene, materiais de primeiros socorros, gêneros alimentícios e outros;

II – O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para prestação de serviços de Pessoa Jurídica – **5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.39.00-103 500**, podendo ser contratados os serviços de confecção de chaves e carimbos, encadernação de livros, impressões e outros;

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PORTARIA-SEINFRA Nº 0110/2017**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Prefeitura de Goiânia), de 11/05/1992, que disciplinam que a frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

Considerando o artigo 58, I da Lei Complementar nº 011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Prefeitura de Goiânia), de 11/05/1992, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor faltar injustificadamente ao serviço;

Considerando a determinação da implantação do Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, proveniente do art. 6º do Decreto nº 1.479, de 24 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 6.107, de 24/06/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** o uso obrigatório do Ponto e Registro Eletrônico de Frequência Diária aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**Art. 2º - É** dever atribuído aos servidores investidos nos cargos de Superintendente, Diretores e Gerentes:

- a) Controlar o horário entre os servidores, sem prejuízo à execução das atividades da área;
- b) Orientar os servidores quanto à necessidade de organização do tempo para que seja cumprida sua jornada de trabalho na íntegra, sendo as possibilidades:

I – Carga Horária de 06h:

- a) Período matutino das 07h às 13h;
- b) Período vespertino: das 12h às 18h (os que utilizam a Rota: das 11h:15min às 17h:15 min)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Parágrafo Único** - Para os períodos matutino e vespertino ficam estabelecidos 15 (quinze) minutos de lanche para cada turno.

II – No período integral: das 08h às 18h ou das 07h30min. às 17h:30 min., com mos seguintes horários estabelecidos para almoço com intervalo de 02 (duas) horas:

- a) Área Administrativa: das 11h30min. às 13h:30min. e das 12h às 14h;
- b) Área Operacional: das 07h:30min. às 11h:30min. e das 12h:30min. às 16h:30min.

**Parágrafo Único** – Ressaltamos que o registro do horário para almoço deverá ser registrado de forma contínua por todos servidores que tenham essa concessão. Em casos excepcionais deverá ter no mínimo 01 (uma) hora. Deverá haver acordo prévio do servidor com a chefia imediata de acordo com a necessidade da SEINFRA, devendo manter o funcionamento da Secretaria até as 18h (dezoito horas) e assim encaminhado a Diretoria de Administração e Finanças desta Secretaria, para liberação no sistema de frequência.

III - Não será permitido registro de saída no Sistema de Controle de ponto por Meio Eletrônico nas seguintes situações:

- a) Antes das 17h00min. para os servidores da área administrativa com jornada de trabalho prevista de 08 (oito) horas diárias;
- b) Antes das 16h:30min. para os servidores da área operacional e com jornada de trabalho prevista em 08 (oito) horas diárias;
- c) Antes das 13h00min. para os servidores com jornada de 06 (seis) horas diárias período matutino;
- d) Antes das 18h00min. para os servidores com jornada de 06 (seis) horas diárias, período vespertino.

IV – Os servidores poderão registrar frequência com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, antes e após o horário previsto nesta Portaria, desde que cumprida a carga horária de 06 (seis) ou 08 (oito) horas regulamentares.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

V – Fica o cargo dos chefes imediatos adequarem e informar o horário dos servidores lotados sob sua gerência ao Setor de Pessoal. O não cumprimento acarretará em ajuste automático das jornadas de trabalho de cada servidor, de acordo com os horários estipulados neste documento.

**Art. 3º** - São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº 011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Prefeitura de Goiânia), de 11/05/92.

**Parágrafo Único** – Os atestados e licenças deverão ser registrados no Sistema de “Controle de ponto por Meio Eletrônico”, bem como entregues fisicamente na Gerência de Apoio Administrativo/Setor de Serviço Social, desta Pasta, de forma imediata.

**Art. 4º** - Os atrasos e faltas deverão conter justificativa discorrida pelo servidor, via Sistema, com o aceite da Chefia Imediata.

**Parágrafo Único** – Superintendente, Diretores e Gerentes estão autorizados a abonar o limite máximo de 01 (uma) falta e 04 (quatro) janelas (furos) mensal, no registro de ponto, desde que sejam devidamente justificadas no sistema de frequência.

**Art. 5º** - Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada de trabalho diária com carga superior a 06 (seis) ou 08 (oito) horas regulamentares, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Secretário desta Pasta.

**Art. 6º** - A carga horária dos cargos comissionados e funções de confiança da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos são de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, observando o disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 7º** - Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, o Superintendente, Diretores e Gerentes, ficam excetuados do registro do ponto eletrônico.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Parágrafo Único** – O registro de frequência dos servidores que exercem as funções dispostas no caput deste artigo deverá ser realizado por meio de assinatura de Folha de Frequência, salvo os casos excepcionais autorizados pelo Secretário da SEINFRA.

**Art. 8º** - As férias regulamentares deverão ser gozadas conforme programadas na Escala de Férias, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Havendo necessidade de alteração nas férias deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para adiantamento e 60 (sessenta) dias para antecipação.

**Parágrafo Primeiro** – caso haja imperiosa necessidade do trabalho do servidor no mês programado para as férias regulamentares, elas poderão ser parceladas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, sendo que 15 (quinze) dias deverão ser gozados na data programada na Escala de Férias. Casos especiais deverão ser autorizados pela Chefia Imediata, com visto do Secretário da SEINFRA.

**Parágrafo Segundo** – Ficando proibida antecipação de gozo de férias regulamentares sem ter período aquisitivo fechado, mesmo estando programado na Escala de Férias.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 111/2017**

O Secretário da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**I – Indicar** o engenheiro **Marcelo Lopes Ferreira**, CREA-GO 1012745961/D, para acompanhar e fiscalizar as obras de construção do Corredor Preferencial T-7, a serem executados pela Empresa JOFEGE Pavimentação e Construções LTDA, em substituição à Portaria 064/2016 na qual designou a engenheiro Edson Serafin dos Anjos.

**II –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA-SEINFRA Nº 0112/2017**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Rosalina Maria das Dores Braga**, CPF nº342.486.091-34, matrícula nº 742660-01, para exercer Função de Confiança I, símbolo FC-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 113/2017**

O Secretário da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indicar** o servidor **Luiz Antônio Gonçalves de Assis**, matrícula nº1322303, como gestor do Processo nº 7.072.467-7 de 05/07/2017, que tem como objeto a Aquisição de sabão em pó, detergente líquido entre outros, junto a Empresa M. Moraes e Irmãos Eirele, **a partir de 05 de julho de 2017**.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 08 dias do mês de julho de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS E AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.**

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 4.4 do Contrato Principal. Ressaltamos que conforme Extrato Financeiro anexado aos autos pela Gerência de Planejamento, o Contrato em questão ainda possui saldo, podendo assim ser aditivado. Entretanto, o saldo existente é insuficiente para os lançamentos futuros, razão pela qual se faz necessário o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DO PREÇO:**

1.1 – O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula 4.3 do contrato original de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), para os anos de 2014/2017, será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que corresponde a R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo assim o valor total passa a ser de R\$ 2.187.500,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Goiânia, 07 de julho de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**Presidente – IMAS**

**Decreto nº 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS, pessoa física de direito privado, estabelecido na Rua 05, QD. 72, LT.21, Setor Central, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob Nº.213.658.491-04, neste ato representado credenciado.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas na especialidade de ginecologista e obstetrícia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº.816/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** **HUMBERTO BORGES DA SILVA**, pessoa física de direito privado, estabelecido na Rua 1124, Nº 454, QD.226, LT.01 Setor Marista, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob Nº 781.195.961-53, neste ato representado credenciado.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº.834/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** **LIANE ROCHA COIMBRA**, Médica, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 89, Nº515, QD. 45 A, LT. 57, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº696.999.921-15, CRM 09-2972,

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas Consultas Médicas E Especialidade Em Psicologia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 839/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00(Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** RAMOM RAMOS FILHO, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua R-3, Nº220, QD. R-6, LT. 37, Setor Oeste, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº330.940.041-72, CRM 6741.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas na especialidade de Nefrologista, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 844/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** SUSANA CARVALHO CORTES LOMBARDI, Médica, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 261-A, Nº497, QD. 41, LT. 19-E, Setor Leste Univestário, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº706.328.201-87, CRM 10.882.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas na especialidade de Dermatologista, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 854/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** **JULIO CESAR GONDIM MELO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 04, Nº 1323, QD. 74, LT. 10, Setor Central, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 261.294.181-91, CRM 3949.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade em cardiologia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 935/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 5, Nº668, QD. 72, LT. 21, Setor Central, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 058.856.198-32, CRM 8879.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Ortopedia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 936/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 56 (cinquenta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de agosto de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** CECILIO SAGI JORGE ELIAS, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na AV. Tocantins, Nº1342, QD. 38-A, LT.14, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 169.237.151-72, CRM 4994.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas na especialidade de Cardiologista, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 944/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Contrato terá duração de 55 (cinquenta e cinco ) meses, a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO:** **RENATO MARINHO CORREA**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 08, Nº 644, QD. 11, LT. 84, Setor Central, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 698.550.051-04, CRM 13883.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas CONSULTAS MÉDICAS, ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGISTA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 946/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2017**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUSA TEIXEIRA**, Fisioterapeuta, Pessoa Física, com endereço profissional na AV. C182, Nº 779, QD. 408, LT. 03, Bairro Jardim America, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 785.036.631-04, CREFITO- 11/37.428F.

**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas médicas, especialidade de Fisioterapia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

**1.1 FUNDAMENTO** - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1313/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

**1.2 PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

**1.3 VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 07de agosto de 2017

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

**Presidente**

**Decreto Nº 054/2017**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 250/2017-PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO:**

- 1 - O prescrito no Artigo 58, Inciso III, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e,
- 2 - Art. 3º, Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, que determinam o acompanhamento e a gestão da execução de contratos por representante da Administração especialmente designado, e,
- 3 - **O Processo nº 69743218/2017,**

**RESOLVEM:**

I – Designar a servidora **KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA**, Matrícula 953083-01, lotado na **Diretoria Administrativa-Financeira**, onde exerce a função de coordenadora de controle contábil, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2017-AJU**, celebrado com a empresa **AUDIMAX AUDITORIA E PERÍCIA S/S**;

II – Constituem as atividades do Fiscal de Contratos:

- a) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, informando aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar a fiel observância das obrigações contratuais;
- c) Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, e,
- d) Acompanhar a execução dos contratos e a prorrogação de prazos, caso sejam necessários;

III – Para o cumprimento das atividades de fiscal o servidor aqui designado deverá manter cópia dos seguintes documentos:

- a) Termo contratual;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Toda correspondência com o contratante, e,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

d) Quaisquer outros necessários ao cumprimento das necessidades.

IV – Determinar a divulgação deste ato aos setores competentes de trabalho da empresa voltados para o assunto.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**ERRATA**

**CONTRATO Nº 039/2015**

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, por intermédio de seu Diretor Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, tendo em vista o que consta nos Processos nº709664433, diante de erro material constante no **CONTRATO Nº 039/2015, firmado entre a COMURG e a empresa MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA**, no PREÂMBULO do referido contrato quanto aos Nºs de CNPJ, NIRE e o endereço, na forma abaixo discriminada:

**Onde se lê:**

“... **MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Desembargador Campos, nº144,Sala 01, Vila Rosa , Goiânia-GO, inscrita no CNPJ 09.589.181/0001-08,NIRE nº52202523848....”

**Leia-se:**

“... **MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Rua Desembargador Campos, S/N,Quadra 46, Lotes 28/27, Sala 2, Vila Rosa , Goiânia-GO, inscrita no CNPJ 19.517.403/0001-30,NIRE nº52.20330226-8....”

**Publique-se**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**ERRATA**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2017**

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, por intermédio de seu Diretor Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº. 69743218/2017, diante do erro material constante na Resolução 026/2017, que trata da dispensa de licitação, em caráter emergencial, em favor da empresa **AUDIMAX AUDITORIA E PERÍCIA S/S**, relativamente a data de sua assinatura, Fica alterada na forma abaixo:

**Onde se lê:**

“Goiânia, 24 de julho 2017.”

**Leia-se:**

“Goiânia, 24 de junho 2017.”

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**,  
aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

Denes Pereira Alves  
**PRESIDENTE**

Nailton Silva de Oliveira  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 022/2017**

Dispõe sobre Pessoal

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista especialmente o Ofício nº 669/2017 da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e Ofício nº 1456/2017 – GAB, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 004/2017, da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15 de fevereiro de 2017, que coloca os servidores **LEANDRO WASFI HELOU**, matrícula nº 841978 e **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**, matrícula nº 679003 à disposição da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, passando o artigo 1º, a partir de 1º agosto a vigorar com a seguinte redação:

*‘Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, Unidade Executora do BRT, os engenheiros LEANDRO WASFI HELOU, matrícula nº 841978 e BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA, matrícula nº 679003, com todas as vantagens das funções ocupadas e ônus para o órgão requisitante/indicado’.*

**Art. 2º** - A remoção dos servidores relacionados acima da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA decorre da solicitação feita pelo Secretário Municipal de Governo através do Ofício nº 669/2017 e Secretário de Infraestrutura através do Ofício 1456/2017, motivado pelo Decreto Municipal nº 1043, de 17 de março de 2017, que passou a Unidade Executora do BRT, para coordenação da SEINFRA.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**Art. 3º** - Os efeitos da Portaria Nº 004/2017, citada acima, até a data de 31/07/2017 permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CMTC, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

Presidente da CMTC



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**PORTARIA Nº 023/2017**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CMTC.

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** comissão de trabalho para levantamento e avaliação de bens patrimoniais da Companhia, composta pelos seguintes membros: LETÍCIA CORRÊA PIRES, matrícula nº 957739; ELDAM SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 1114026; e JÚLIO ROBERTO NICOLAU DE AZEVEDO, matrícula nº 1061984.

**Art. 2º - COMPETE** à Comissão, sob a presidência de LETÍCIA CORRÊA PIRES, o seguinte:

- I. Verificação da locação física de todos os bens patrimoniais da CMTC;
- II. Proceder a avaliação e estado de conservação dos bens;
- III. Apresentar relatório de bens inservíveis, para efeito de baixa no balanço patrimonial;
- IV. Apresentar relatório de bens inexistentes fisicamente, que constam do Balanço Patrimonial e Sistema SEMAD, para fins de baixa;
- V. Após os devidos levantamentos, apresentar relatório que apresente a compatibilidade de bens existentes fisicamente, com Balanço Patrimonial e Sistema SEMAD;
- VI. Juntar a cada relatório, apresentar documentos e justificativas, que justifiquem quaisquer baixas ou incorporações de bens patrimoniais;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

- VII. Apresentar relatório final, circunstanciado, apresentando as recomendações que julgar necessária, encaminhando-o à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - O prazo para encerramento dos trabalhos definidos nesta Portaria é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

Presidente da CMTC

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 024/2017**

Dispõe sobre a gestão dos veículos de propriedade e por cessão de uso, da CMTC, estabelecendo diretrizes para a utilização dos mesmos.

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, empresa pública instituída pela Lei Complementar Nº 027 de 30 de dezembro de 1999 e Lei Municipal Nº 8.148, de 3 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 27, do Estatuto Social da CMTC, bem como, o que dispõe no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal e especificamente o § 3º do artigo 257 da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e

**Considerando** a necessidade de normatizar e uniformizar a utilização, a guarda e a conservação da frota de veículos de responsabilidade da CMTC;

**Considerando** a necessidade de conferir eficácia, transparência e economicidade nos gastos públicos;

**Considerando** a necessidade de se apurar eventual responsabilidade do empregado que faz uso dos veículos que compõe a frota da CMTC, quando envolvidos em sinistros, cometimento de infrações de trânsito, ocorrências de danos ou outros incidentes;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É obrigatório o cumprimento das diretrizes e dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, por todos os setores operacionais e administrativos da CMTC.

**Art. 2º** - Sobre a conceituação:

I – Frota de Veículos: São os veículos disponibilizados pela CMTC às suas unidades administrativas para uso em serviço, exclusivamente;



II – Condutor: É todo empregado da CMTC que estiver de posse efetiva de veículo pertencente à frota da CMTC e dele fazendo uso mediante autorização específica;

III – Responsável Indireto: É todo empregado da CMTC que ocupa as funções de Diretor, Gerente, Coordenador, Chefe de Seção e/ou substitutos, responsável pela unidade no qual o condutor estiver lotado.

**Art. 3º** - Os veículos pertencentes a frota da CMTC destinam-se exclusivamente ao serviço público, no âmbito do Município de Goiânia e, em função das atribuições da CMTC, nos municípios que compõem a Região Metropolitana, vedada sua utilização para fins particulares sob qualquer justificativa.

**Parágrafo Único.** Em situações excepcionais, comprovado o interesse público, mediante prévia autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e com a anuência do Presidente, é permitida a utilização dos veículos da CMTC fora do Município de Goiânia e Região Metropolitana.

**Art. 4º** - É vedada a todos os empregados da CMTC, a utilização de veículos particulares para realização de quaisquer serviços da CMTC, não existindo previsão de ressarcimento de despesas relativas ao uso do veículo particular, salvo em casos de extrema emergência e em caráter excepcional, que no momento não houver veículo disponível na Companhia e, que seja devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 5º** - Todos os veículos da frota oficial devem conter a identificação da CMTC:

I – Com plotagem que deve conter no mínimo “CMTC – Uso Exclusivo a Serviço”.

II – A placa de cada veículo deve obedecer aos padrões e características determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 6º** - Compete à Chefia de Transporte, dentre outras atribuições da função, sob a supervisão da Diretoria Administrativa e Financeira – Gerência Administrativa, a coordenação e o controle do uso da frota de veículos da CMTC, devendo encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira, mensalmente, relatório pormenorizado quanto ao estado, conservação, manutenção e possíveis infrações no uso e multas dos veículos de que trata esta Resolução, para a imediata adoção das medidas cabíveis a cada caso, inclusive daqueles que foram disponibilizados diretamente às Diretorias.



§ 1º Cabe a Gerência Administrativa juntamente com a Chefia Transportes elaborar formulários próprios para o efetivo controle da frota de veículos da CMTC, tais como: Termo de Responsabilidade de Veículos; Ficha de Controle de Abastecimento; Termo de Autorização e Utilização Diária dos Veículos, dentre outras formas de controle que poderão ser elaboradas e utilizadas visando o bom funcionamento de todo o sistema.

§ 2º Todos os controles de abastecimento, utilização e manutenção da frota de veículos da CMTC é de responsabilidade da Chefia de Transportes, portanto, quaisquer outros controles feitos pelas Diretorias devem ser submetidos à Chefia de Transportes.

**Art. 7º** - Nos casos em que o veículo for disponibilizado diretamente a alguma Diretoria, o Diretor ou responsável designado deve assinar Termo de Responsabilidade sobre o mesmo, expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira – Gerência Administrativa, estando o mesmo, submetido às determinações desta Portaria.

**Art. 8º** - O empregado na função de motorista, mesmo que temporário e em caráter excepcional, devidamente autorizado, deve obrigatoriamente, para o exercício da função, apresentar à Chefia de Transporte cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data de vencimento válida.

**Art. 9º** - Em caso de sinistro envolvendo veículo da frota oficial da CMTC, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – O condutor deve, imediatamente, comunicar o fato à Chefia de Transporte e providências para a expedição do Boletim de Ocorrência, devendo coletar previamente, no local do sinistro, dados referentes aos envolvidos, tais como: veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, etc;

II – A Chefia de Transporte, de posse do Boletim de Ocorrência, deve fazer relatório circunstanciado sobre o sinistro, apontando os danos sofridos e, encaminhando à Diretoria Administrativa e Financeira – Gerência Administrativa, para adoção de imediatas providências;

III – Abertura de sindicância ou processo administrativo.

§ 1º Deve ser instaurado sindicância ou processo administrativo nos casos de danos causados ao erário ou a terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência do condutor e/ou do que detém a responsabilidade do veículo da frota da CMTC.



§ 2º Após laudo pericial, sindicância ou processo administrativo, ficando comprovada a existência de culpa ou dolo de terceiros envolvidos no acidente, a CMTC deve acioná-los por via administrativa ou judicial para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

**Art. 10º** - A responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo é de responsabilidade do condutor.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, as multas impostas e arrecadadas pelo órgão de trânsito com circunscrição sobre a via onde haja ocorrido a infração por condutores de veículos da CMTC, o responsável, uma vez identifica a autoria e comprovado o dolo ou culpa, poderá parcelar o valor das multas em até 05 (cinco) vezes, a ser consignado em folha de pagamento de pessoal, mensalmente, com conhecimento do condutor infrator, através de formulário próprio expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 11º** - Não é permitido que os veículos pertencentes à frota da CMTC pernoite na residência dos condutores, salvo quando houver autorização por escrito do Diretor da área.

**Parágrafo Único.** Os veículos da CMTC quando não estiver em uso e em caso de pernoite, devem ficar na garagem da Companhia ou outra que for disponibilizada legalmente por órgãos do Município e do Governo do Estado de Goiás.

**Art. 12º** - O não cumprimento dos procedimentos descritos nesta Portaria poderá acarretar sanções disciplinares cabíveis, cuja aplicação de penalidade estará adstrita a regular apuração, como o devido processo administrativo.

**Art. 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES  
COLETIVOS, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

Presidente da CMTC



**PORTARIA Nº 323, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno) e com fundamento no §6º, do artigo 37, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial no artigo 257, §3º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 2º** Os veículos oficiais são classificados, para fim de utilização, em:

**I** - veículos oficiais de representação;

**II** - veículos oficiais de gabinete;

**III** - veículos oficiais do setor administrativo.

**Art. 3º** Os veículos oficiais do Poder Legislativo destinam-se exclusivamente ao serviço público, no âmbito da Região Metropolitana de Goiânia.

**§1º** Para efeitos desta Portaria entende-se como Região Metropolitana de Goiânia a Grande Goiânia instituída pela Lei Complementar do Estado de Goiás nº 27, de 30 de dezembro de 1999<sup>1</sup>, composta pelos seguintes municípios:

**I** - Goiânia;

**II** - Abadia de Goiás;

**III** - Aparecida de Goiânia;

**IV** - Aragoiânia;

**V** - Bela Vista de Goiás;

**VI** - Bonfinópolis;

**VII** - Brazabrantes;

---

<sup>1</sup> Cria a Região Metropolitana de Goiânia, autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, a Secretaria Executiva e a constituir o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia e dá outras providências correlatas.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**VIII - Caldazinha;**

**IX - Caturáf;**

**X - Goianápolis;**

**XI - Goianira;**

**XII - Guapó;**

**XIII - Hidrolândia;**

**XIV - Inhumas;**

**XV - Nerópolis;**

**XVI - Nova Veneza;**

**XVII - Santo Antônio de Goiás;**

**XVIII - Senador Canedo;**

**XIX - Terezópolis de Goiás;**

**XX - Trindade.**

**§2º** Em situações excepcionais, mediante requerimento motivado e comprovado o interesse público, poderá ser autorizada, prévia e expressamente, pela Diretoria Administrativa a utilização dos veículos oficiais fora da Região Metropolitana de Goiânia, condicionada ao preenchimento de Autorização para Tráfego Fora da Região Metropolitana de Goiânia (Anexo I).

**Art. 4º** Os veículos oficiais de representação são utilizados pela Mesa da Câmara Municipal de Goiânia, podendo sua utilização ser reconduzida para o setor administrativo com a aquiescência expressa da autoridade titular do direito de uso, nos termos desta Portaria.

**Art. 5º** Os veículos oficiais de gabinete são utilizados no exercício do mandato de cada Vereador.

**Art. 6º** Os veículos oficiais do setor administrativo são utilizados nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Goiânia, de acordo com a orientação do Coordenador de Transporte, nos termos do art. 9º desta Portaria.

**Art. 7º** Todo veículo oficial deve conter a identificação do Poder Legislativo de Goiânia.

**Parágrafo único.** A identificação de que trata este artigo consiste em:

**I** - utilização, nos veículos oficiais, de placas de identificação nos termos da legislação de trânsito;



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**II** - utilização do símbolo do Poder Legislativo Municipal nas laterais, conforme padrão estabelecido pela Diretoria de Comunicação.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador de Transportes, dentre outras atribuições, sob a supervisão da Diretoria Administrativa:

**I** - a coordenação e o controle do uso da frota de veículos da Câmara Municipal de Goiânia;

**II** - encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia de relatório mensal pormenorizado quanto ao estado de conservação, à manutenção e possíveis infrações e multas no uso dos veículos oficiais.

**Art. 9º** A utilização dos veículos oficiais do setor administrativo disponíveis junto à Coordenadoria de Transportes será administrada de acordo com a demanda solicitada pelos gestores, com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

**§1º** A disponibilidade para o uso dos veículos de que trata este artigo deverá ser autorizada pela Coordenadoria de Transportes mediante justificativa quanto à necessidade de utilização.

**§2º** Poderá, eventualmente, ser autorizado o uso direcionado de veículos para finalidades específicas, por tempo indeterminado, para a consecução de atividades que visem atender ao interesse público, em especial no que concerne a eventos de comunicação e apuração de fatos que envolvam diligências externas.

**§3º** A autorização de que trata o §2º deste artigo deverá ser exarada pela Mesa Diretora, em ato motivado.

**Art. 10.** Compete privativamente à Diretoria Administrativa e/ou à Coordenadoria de Transportes a emissão de requisições de combustível, observadas as seguintes disposições:

**I** - a cota máxima de abastecimento mensal de cada veículo corresponde a 400 (quatrocentos) litros de combustível, conforme especificação expressa na Requisição de Abastecimento a ser exarada pela Diretoria Administrativa e/ou pela Coordenadoria de Transportes;

**II** - as autorizações de abastecimento não utilizadas devem ser devolvidas ao Coordenador de Transportes como condição para que seja autorizada nova Requisição de Abastecimento;

**III** - não será expedida autorização de abastecimento sem a prévia vistoria da Coordenadoria de Transportes, quando deverão ser verificadas informações pertinentes acerca do uso do veículo, em especial:

- a) registro do hodômetro;
- b) desgaste dos pneus;
- c) ocorrência de avarias;



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

d) presença de equipamentos de uso obrigatório;

e) limpeza e conservação do veículo.

§1º O uso dos veículos oficiais do setor administrativo poderá ser autorizado pelo Coordenador de Transportes mediante Autorização de Tráfego segundo modelo elaborado pela Diretoria Administrativa (Anexo II), ficando o condutor autorizado responsável pela adequada utilização nos termos desta Portaria.

§2º Os veículos oficiais do setor administrativo deverão ser devolvidos às instalações da sede da Câmara Municipal de Goiânia onde deverão permanecer estacionados nos períodos de não utilização.

§3º A vistoria será registrada pela Coordenadoria de Transportes em documento, segundo modelo elaborado pela Diretoria Administrativa (Anexo III), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Art. 11.** Para utilização do veículo oficial, o Vereador ou gestor deve assinar o respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade, expedido pela Diretoria Administrativa (Anexo IV), indicando o servidor autorizado a conduzir o veículo.

§1º Compete ao Vereador ou gestor a responsabilidade pela chave codificada do veículo e demais acessórios, ficando vedado ao Coordenador de Transportes o fornecimento de cópias.

§2º A autorização de que trata o caput deste artigo não poderá ser concedida a mais de 02 (dois) servidores.

**Art. 12.** O servidor autorizado a conduzir os veículos fica obrigado a apresentar à Coordenadoria de Transportes cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B” ou superior, antes da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**Art. 13.** Em caso de sinistro envolvendo veículo da frota oficial, devem ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - o responsável pelo sinistro deverá adotar as providências previstas na legislação em vigor relativas à emissão do Boletim de Ocorrência e deverá comunicar à Coordenadoria de Transportes;

**II** - a Coordenadoria de Transportes deverá emitir relatório circunstanciado acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento à Diretoria Administrativa;

**III** - a Diretoria Administrativa deverá informar à Mesa Diretora sobre a possibilidade de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos que causaram o sinistro;

**IV** - comprovada a responsabilidade do condutor, poderá ser-lhe atribuída responsabilidade pecuniária pela reparação dos danos causados, após o devido processo legal.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**Art. 14.** As notificações sobre infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos oficiais serão encaminhadas aos responsáveis pela utilização do veículo que deverão adotar as providências em obediência à tramitação prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

**§1º** As despesas decorrentes de infrações de trânsito serão arcadas pelo infrator e só serão arcadas pela Câmara Municipal de Goiânia em caso de necessidade urgente de relicenciamento, podendo, ainda assim, ser atribuída responsabilidade pecuniária ao infrator, após o devido processo legal.

**§2º** A responsabilidade pecuniária de que trata o §1º deste artigo poderá ser parcelada, de acordo com autorização expressa do Diretor de Recursos Humanos que justifique o parcelamento.

**§3º** A pontuação da Carteira Nacional de Habilitação decorrente das infrações de trânsito é de responsabilidade do real infrator, devendo esta informação constar da documentação a ser apresentada nos órgãos oficiais de trânsito, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 15.** Os anexos integrantes desta Portaria poderão sofrer alterações de acordo com autorização prévia, expressa e motivada do Diretor Administrativo.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

**Parágrafo único.** Ficam revogadas as Portarias nº799, de 08 de setembro de 1999; nº302, de 21 de março de 2006 e nº 363, de 13 de outubro de 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

(art. 3º, parágrafo único, Portaria nº 323, de 04 de maio de 2017)

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÁFEGO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
GOIÂNIA/ COORDENADORIA DE TRANSPORTES.**

**Atendendo ao pedido do Memorando nº ....., fica autorizada a saída da Região  
Metropolitana de Goiânia, do veículo abaixo descrito:**

<b>DATA DE SAÍDA</b>	<b>DATA DE RETORNO</b>	<b>KM INICIAL</b>	<b>KM FINAL</b>	<b>HORA SAÍDA</b>	<b>HORA CHEGADA</b>
___/___/___	___/___/___	_____	_____	_____H	_____H

**VEÍCULO:****DEP./ORGÃO:****DESTINO:** \_\_\_\_\_**MOTORISTA RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_**ASS: MOTORISTA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**COORDENADORIA DE TRANSPORTES.**

**PLACA:**



**ANEXO II**  
**(art. 10, §1º, Portaria nº 323, de 04 de maio de 2017)**

**AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO**

DATA	KM INICIAL	KM FINAL	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA
___/___/___	_____	_____	_____:____HS	_____:____HS

VEÍCULO: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

ORGÃO/UNIDADE SOLICITANTE:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESTINO: \_\_\_\_\_

MOTORISTA RESPONSÁVEL (NOME POR EXTENSO): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

COORDENADORIA DE TRANSPORTES: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**(art. 11, Portaria nº 323, de 04 de maio de 2017)**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Goiânia assumo inteira responsabilidade pelo **uso e guarda** do veículo: \_\_\_\_\_ANO/ MOD: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, placa nº \_\_\_\_\_, de propriedade da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, ficando também sob minha responsabilidade todos os equipamentos obrigatórios tais como: extintor de incêndio, chave de rodas, roda/pneu de estepe, macaco, triângulo, entre outros.

Assumo a responsabilidade por danos causados ao próprio veículo e a terceiros (pessoas e veículos) pelo mau uso do referido veículo, comprometendo-me a usá-lo exclusivamente a serviço público, no âmbito do Município de Goiânia, ressalvados os casos previstos na legislação vigente.

Pelo presente termo, autorizo a Diretoria de Recursos Humanos a debitar em minha folha de pagamento os valores referentes a infrações de trânsito, franquia de seguro e demais avarias decorrentes do mau uso do veículo nos termos da legislação vigente.

Autorizo ainda que \_\_\_\_\_, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº \_\_\_\_\_ conduza o veículo sob minha responsabilidade, a quem poderá ser atribuída responsabilidade pecuniária em decorrência do mau uso, após o devido processo legal.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 455, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1170/2017,

**RESOLVE**

nos termos no § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no § 3º do artigo 95 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002–**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor **Nickerson Ferreira de Jesus**, matrícula nº 59444 , ocupante do cargo em provimento efetivo de Programador de Computador, nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, e regulamentada pela Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, surtindo os seus efeitos desde o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 485, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com a Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

**R E S O L V E**

dispensar o servidor **Marcos Mendes de Rezende**, matrícula nº 5029, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Governo, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto Municipal nº 1731, de 17 de maio de 2017, da função de Chefe do Núcleo de Transportes, símbolo FG-3, a partir de 1º de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 486, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido no Memorando nº 153/17-GVGCMRP, do Gabinete do Vereador Romário Policarpo,

**RESOLVE**

dispensar o servidor **Júlio Lamartine de Souza**, matrícula nº 54655, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Segurança do Plenário, nível II, do QPL, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, a partir de 1º de agosto de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 487, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido no Memorando nº 153/17-GVGCMRP, do Gabinete do Vereador Romário Policarpo,

**RESOLVE**

dispensar o servidor **Luiz José Tomazetti Junior**, matrícula nº 5568611, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, nível II, do QPL, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, a partir de 1º de agosto de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 497, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1250/2017,

**RESOLVE**

nos termos no § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no § 3º do artigo 95 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002–**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor **Antônio Henrique Guimarães Isecke**, matrícula nº 172550, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, e regulamentada pela Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, surtindo os seus efeitos desde o dia 04 (quatro) de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 500, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, tendo em vista o contido nos Autos nº 0309/2017,

**R E S O L V E**

alterar a Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2017– *que designa o servidor José Luiz Vale de Carvalho, matrícula nº 18757, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Juarez Lopes, com efeitos desde 1º de fevereiro de 2017-*, a fim de que fique consignado no referido ato que o servidor designado deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, de acordo com o estatuído no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 504, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido nos Autos nº 451/2017,

**RESOLVE**

designar o servidor **Dorivaldo Gonçalves Martins**, matrícula nº 8173, ocupante do cargo em provimento efetivo de Taquígrafo, nível II, do QPL, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Sargento Novandir, com efeitos em 1º de julho de 2017, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 515, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com o disposto no inciso I, § 3º, do artigo 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e tendo em vista o contido nos Autos nº 968/2015,

**RESOLVE**

incorporar ao vencimento da servidora **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, nível I, do QPL, o valor correspondente a 41,20% (quarenta e um vírgula vinte por cento) da gratificação da função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, Símbolo FG-3, prevista no artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, a título de estabilidade econômica, surtindo os seus efeitos financeiros desde 10 (dez) de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 516, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em face do contido nos Autos nº 801/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão instituída pela Portaria nº 336, de 09 de maio de 2017, com as modificações introduzidas pela Portaria nº 489, de 12 de julho de 2017-que tem por objeto a revisão de todos os atos de concessão de estabilidade econômica aos servidores (ativos/inativos) do Quadro Permanente deste Poder Legislativo-, na parte relativa a sua composição, que passa a ser presidida pela servidora **Marília Roriz Silva de Freitas**, matrícula nº 335959, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo por força do Decreto nº 843, de 03 de março de 2017, da Prefeitura de Goiânia, permanecendo inalterados os demais termos da retro Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 517, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1240/2017,

**RESOLVE**

nos termos do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 e dos incisos IV e VI do artigo 128 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**–, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002–**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**–, autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor **Paulo Roberto dos Santos**, matrícula nº 30087, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo ao serviço prestado na iniciativa privada e na empresa de economia mista do Estado de Goiás–Saneamento de Goiás (SANEAGO), num total de 493 (quatrocentos e noventa e três dias) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, computado tão somente para fim de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Protocolo nº 08001250.1.00023/17-7).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 519, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2017/GABMM, do Gabinete do Vereador Milton Mercêz,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Sumaia Martins	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Severo Henrique de Aguiar	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Milton Mercêz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 521, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1127,

**RESOLVE**

retificar a Portaria nº 460, de 10 de julho de 2017 - *que fixou férias regulamentares a servidora à disposição Rosemeire Gomes da Silva* -, na parte referente ao período de gozo, onde se lê: **21/07/2017 a 19/08/2017**, leia-se: **21/07/2017 a 09/08/2017**, tendo em vista que a requerente solicitou pagamento de abono pecuniário (conversão de 1/3 do período de férias), conforme prevê o art. 143, § 1º da CLT, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 522, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

**RESOLVE**

exonerar **Graciely de Moraes Novais**, CPF: 002.992.451-01, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo CC-2, e, nomear para o referido cargo **Armindo Batista Pereira**, CPF: 717.372.941-68, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 523, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 116, 117, 119, 120 e 121/2017 GVVC, do Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thiago Aires Costa	Assessor Parlamentar III	AP-III
Carlindomar Ferreira Lopes Junior	Assessor Parlamentar II	AP-II
Andre Alencastro Veiga	Assessor Parlamentar I	AP-I
Gabriel Alencar Borges Mendes de Sousa	Assessor Parlamentar II	AP-II
Marcelo Torrubia de Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Graciely de Moraes Novais	Assessor Parlamentar II	AP-II
Gabriel Alencar Borges Mendes de Sousa	Assessor Parlamentar I	AP-I
Clayton Vasconcelos de Sousa	Assessor Parlamentar II	AP-II
Thiago Aires Costa	Assessor Parlamentar II	AP-II
Dyonnatta Rany Pinto da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III

**VIGÊNCIA**

1º de agosto de 2017

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 524, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2013,

**R E S O L V E**

designar a servidora **Kamilla Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 5569650, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, nível I, do QPL, para exercer as atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 525, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei complementar nº 011/1992 c/c artigo 21 da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1382/2017,

**RESOLVE**

designar o servidor **José Augusto de Queiroz**, matrícula nº 17956, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, para exercer as atribuições da função de Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, símbolo FG-3, durante o afastamento legal e temporário de seu titular, **Flávia Fernanda de Oliveira**, matrícula nº 5568249, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, Nível I, servidores do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, em gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2015, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2017, fixadas pela Portaria nº 199, de 09 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 526, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

**RESOLVE**

exonerar **Benjamim de Souza Lobo Neto**, CPF: 021.062.761-17, do cargo comissionado de Assessor da Presidência II, símbolo CC-3, e nomear para o referido cargo **Luciana Sena Ferreira Rabelo**, CPF: 520.315.001-04, com efeito em 1º de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 527, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido no Memorando nº 193/2017, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

**R E S O L V E**

dispensar o servidor **Dorivaldo Gonçalves Martins**, matrícula nº 8173, ocupante do cargo em provimento efetivo de Taquígrafo, nível II, do QPL, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Sargento Novandir, com efeitos em 1º de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 529, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1397/2017;

**RESOLVE**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, conceder a servidora **Joana D’Arc de Almeida**, matrícula nº 154552, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de fevereiro de 2008 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2013, com início de gozo em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 530, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 189 e 190/2017, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Antonio Maximo da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III
Elmir Soeiro Costa	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de agosto de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CERRADO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME**, CNPJ/CPF nº 22.305.471/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71080708**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av. do Alpes, Quadra: 80, Lote: 14 e 15, nº 1.985, Setor Jardim Europa, Goiânia, Go.

---

**GR MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, CNPJ/CPF nº 18.638.531/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.44-0-02, Comercio varejista da madeira e artefatos, 47.44-0-99 - Comercio varejista de materiais para Construção em Geral, desenvolvida(s) no Avenida: Cunha Gago, Quadra:75, Lote: 27, S/N, Setor Capuava, Goiânia, Go

---

**H V COM DE CARNES EM GERAL EIRELI - ME**, CNPJ/CPF nº 26.452.743/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de carnes-açougues, fabricação de produtos de carne, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios-minimercados mercearias, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Padre Monte, Quadra: 20, Lote: 10, nº 1.580, Setor Bairro Goiás, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**LAVAJATO MASTER FM LTDA - ME**, CNPJ/MF: 09.224.459/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **44682166**, a Renovação da Licença Ambiental para a seguinte atividade: Serviços Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, desenvolvida na Rua 06-A, Quadra: 09-A, Lote: 06, nº 36, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

---

**MELC OFTALMOLOGIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 27.872.091/0001-01 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **70849510**, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, desenvolvida na Avenida T-4, Quadra: 162, Lote: 06E, Andar 2, Sala 206, nº 1.340, Setor Bueno, Cep: 74.230-030, Goiânia, Go.

---

**RP SILVA SERVIÇOS MECÂNICA E COMÉRCIO - ME**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de 45.20-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores com endereço na Rua Castro Alves, Quadra: 132, Lote: 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Go, CEP: 74.465-190.